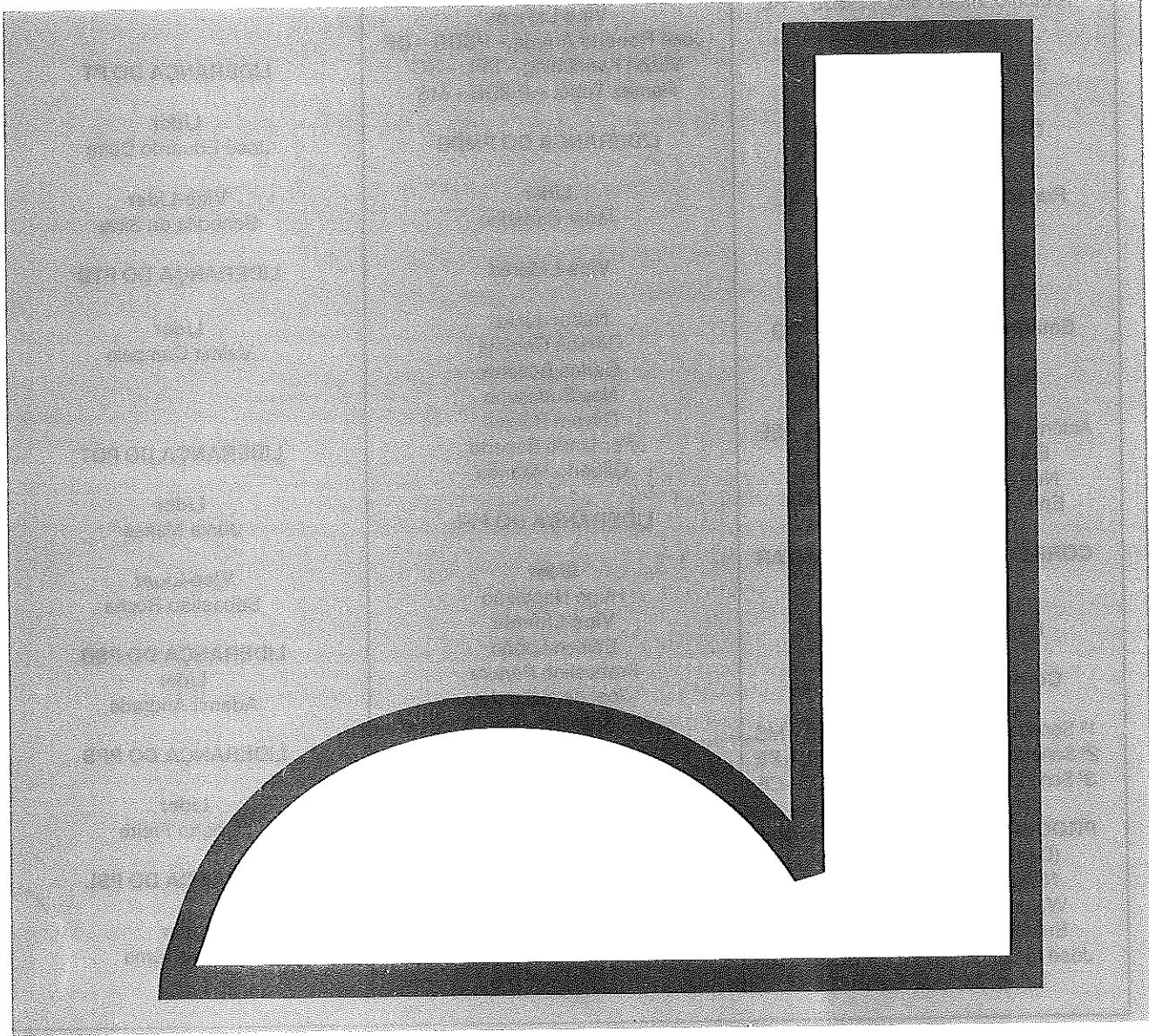




SENADO

República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - Nº 220 (*) QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1996 BRASÍLIA - DF

(*) Refeito por incorreções

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilala Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPB – MS</p> <p>4º Secretário Ermandes Amorim – PMDB – RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emilia Femandes – PTB – RS</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador: Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Ernília Femandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
--	---	--

<p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf</p>	<p>EXPEDIENTE</p> <p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
--	---	--

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – RESOLUÇÃO

Nº 1, de 1996-CN, que dispõe sobre a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.....	18961
---	-------

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 88, de 1996, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1996.....	18961
---	-------

Nº 89, de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (ES) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$121.945,56 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), destinada à ampliação do sistema de água da sede do Município.....	18962
--	-------

3 – ATA DA 205ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1996

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que dispõe sobre a comercialização de substitutos do leite materno e artigos de puericultura correlacionados e dá outras providências.....	18963
--	-------

3.2.2 – Requerimento

Nº 1.097, de 1996, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15, 45 e 49, de 1996, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.....	18977
---	-------

3.2.3 – Ofícios

Nº 685 e 686/96 , de 22 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs. 1.529 e 1.528, de 1996, respectivamente.....	18977
---	-------

3.2.4 – Fala da Presidência

Destinação do tempo dos oradores da Hora do Expediente da presente sessão para homenagear os 100 anos do início da Guerra de Canudos, nos termos dos Requerimento nº 948 e 969, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara e outros Srs. Senadores.....	18977
---	-------

3.2.5 – Oradores

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA	18977
SENADORA BENEDITA DA SILVA.....	18983

SENADOR ADEMIR ANDRADE

18984

SENADOR JOSAPHAT MARINHO.....

18986

3.2.6 – Requerimentos

Nº 1.098, de 1996, de urgência para o Projeto de Resolução nº 113 de 1996, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.....	18987
---	-------

Nº 1.099, de 1996, de urgência para o Projeto de Resolução nº 103, de 1996, que suspende a vigência da Resolução nº 76, de 1996.....	18987
--	-------

Nº 1.100, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical, a qual se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, cujo prazo já se encontra esgotado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....	18987
---	-------

Nº 1.101, de 1996, de autoria do Senador Jáder Barbalho e outros Srs. Senadores, criando Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de apurar irregularidades relativas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais nos exercícios de 1995 e 1996.....	18988
--	-------

3.2.7 – Apreciação de matéria

Proposta do Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Luís Eduardo (Ofício nº 955/96-SGM-CD e Diversos nºs 103, de 1996), sugerindo a transformação de sessão da Câmara dos Deputados em sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se no próximo dia 5 de dezembro, destinada a homenagear o 20º aniversário	
--	--

de morte do ex-Presidente da República, Dr. João Belchior Marques Goulart. Aprovada , após usar da palavra o Sr. Pedro Simon, sendo convocada a referida sessão para as 11 horas do próximo dia 5.....	18990	Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1996, de sua autoria, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, cujo prazo já se encontra esgotado. Rejeitado , após usar da palavra o Sr. Edison Lobão.....	18991
3.2.8 – Comunicações da Presidência			
Recebimento do Ofício nº 3.429/96, do Banco Central do Brasil, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de outubro do corrente. (Diversos nº 104, de 1996).....	18990	Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre as contas hospitalares no Sistema Único de Saúde e dá outras providências. Aprovado com a Emenda nº 1-PLEN. À Comissão Diretora para redação final.....	18992
Recebimento do Ofício nº 630/96, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 743/96, adotada por aquela Corte de Contas na Sessão Ordinária do Plenário do último dia 20, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, comunicando o acolhimento da solicitação de auditoria no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, constante do Requerimento nº 968, de 1996, do Senador Pedro Simon.	18990	Projeto de Resolução nº 105, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 582, de 1996), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jérônimo Monteiro (ES) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos, destinada à ampliação do Sistema de Água da Sede do Município. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final.....	18993
3.3 – ORDEM DO DIA			
Requerimento nº 1.050, de 1996, do Senador Jefferson Péres, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que institui a meia-entrada para estudantes e idosos em espetáculos artísticos, culturais e esportivos e dá outras providências, além do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aprovado	18990	Projeto de Resolução nº 106, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 583, de 1996), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1996. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final.....	18993
Requerimento nº 1.057, de 1996, do Senador Roberto Freire, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre incentivos à instalação de empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos nas regiões economicamente desfavorecidas que especifica. Votação adiada para o dia 12-12-96, nos termos do Requerimento nº 1.102, de 1996, após leitura de ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.....	18991	Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1995. Aprovada , nos termos do Requerimento nº 1.103, de 1996. À Câmara dos Deputados.....	18993
Requerimento nº 1.059, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 84, de 1996, já anexados, por versarem o mesmo assunto. Aprovado . Os projetos vão às Comissões de Assuntos Sociais, de Educação e de Assuntos Econômicos.	18991	Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 105 e 106, de 1996. Aprovadas , nos termos dos Requerimentos nºs 1.104 e 1.105, de 1996, respectivamente. À promulgação.....	18994
Requerimento nº 1.068, de 1996, do Senador Coutinho Jorge, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de	18991	Requerimento nº 1.098, de 1996, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado	18996
3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia			
		Requerimento nº 1.099, de 1996, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado , após usarem da palavra os Srs. Jader Barbalho, Elcio Alvares, Antonio Carlos Magalhães, Romeu Tuma, Roberto Freire, Gilberto Miranda e José Eduardo Dutra, tendo o Sr. Presidente, Senador José Sarney, prestado esclarecimentos acerca da tramitação da matéria.....	18996
3.3.2 – Comunicação da Presidência :			
		Republicação do Parecer nº 132, de 1996, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1996, e da	

Resolução nº 16, de 1996, com as retificações necessárias, no Diário Oficial da União e no Diário do Senado Federal.....	19002	direito de resposta à pessoa ofendida em matéria divulgada em veículo de comunicação social. Esclarecimentos quanto à cassação de seu mandato pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.....	19014
3.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia			
SENADOR LAURO CAMPOS, em questão de ordem – Indagando da Presidência quais serão as providências a serem adotadas pelo Senado Federal para corrigir as consequências legais da omissão do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 16/96, que determina expressamente que as "emissões autorizadas pela Resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais, apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal", nas duas primeiras publicações da Resolução nº 16, de 1996, que autoriza o Município de Osasco – SP a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco – LFTMO.....	19002	SENADORA BENEDITA DA SILVA – Considerações a respeito do incidente ocorrido no último dia 21, envolvendo o jovem Panawe Massama e soldados da Polícia Militar do Distrito Federal.....	19021
SR. PRESIDENTE (José Samey) – Resposta ao Sr. Lauro Campos.....	19003	3.3.4 – Discurso encaminhado à publicação	
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Indagando da Mesa a data do comparecimento do Ministro da Justiça perante o Plenário do Senado, para prestar esclarecimentos quanto à ação da Polícia Federal e do Exército na expulsão dos garimpeiros de Serra Pelada, e a data da votação de requerimento de sua autoria, que solicita a inclusão em Ordem do Dia do Diversos nº 129/96, relacionado ao projeto sobre a anulação de operação efetuada entre a Companhia Vale do Rio Doce e uma mineração que pertencia ao Governo de Mato Grosso.....	19003	SENADOR ODACIR SOARES – Reclamando tratamento eqüitativo aos bancos oficiais dos estados amazônicos, nos mesmos moldes dispensados ao Banespa.....	19024
SR. PRESIDENTE (José Samey) – Resposta ao Sr. Ademir Andrade.....	19004	3.3.5 – Comunicação da Presidência	
SENADOR BERNARDO CABRAL – Atuação da Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A na região Amazônica. Defendendo que a privatização da empresa seja submetida ao Congresso Nacional	19004	Convocação de sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 37 minutos, destinada à apreciação de requerimentos de urgência.....	19026
SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Justificando requerimento de sua autoria, encaminhado à Mesa, solicitando a convocação do Ministro Interino da Saúde para prestar esclarecimentos sobre a grave situação financeira dos laboratórios farmacêuticos oficiais.....	19005	3.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Sonegação de IPI por contrabandistas de cigarros. Rápido enfoque de uma tese acerca da duração do mandato presidencial e a reeleição. Apresentando o projeto de lei que trata do direito à réplica, do	19013	4 – ATA DA 206ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1996	
		4.1 – ABERTURA	
		4.2 – EXPEDIENTE	
		4.2.1 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento	
		Nº 1.066/96, de 21 do corrente, referente ao Requerimento nº 975, de 1996, de informações, do Senador José Samey.....	19026
		4.2.2 – Requerimentos	
		Nº 1.106, de 1996, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a convocação do Ministro, Interino, da Saúde, Sr. José Carlos Seixas, para prestar pessoalmente, informações sobre a situação financeira dos laboratórios farmacêuticos oficiais.....	19026
		Nº 1.107, de 1996, de urgência para Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996, de iniciativa do Poder Executivo, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das Concessões de Serviços Públicos de Energia Elétrica e dá outras providências. Aprovado.....	19027
		Nº 1.108, de 1996, de urgência para o Ofício s/nº 93, de 1996, através do qual a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de R\$1.800.000,00 a preços de 31-10-96. Aprovado.....	19027
		4.2.3 – Comunicação da Presidência	
		Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, desti-	

nada à apreciação de requerimentos, de urgência.....	19027	da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União. Aprovado.....	19028
4.4 – ENCERRAMENTO		Nº 1.110, de 1996, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996, de Iniciativa do Senhor Presidente da República, que define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7.12.1940 – Código Penal. Prejudicado.	19028
5 – ATA DA 207ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1996		5.2.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão	19028
5.1 – ABERTURA		5.3 – ENCERRAMENTO	
5.2 – EXPEDIENTE		6 – RETIFICAÇÃO	
5.2.1 – Comunicações da Presidência		Ata da 4ª Reunião da Comissão Temporária Interna encarregada de estudar a Reforma Política-Partidária, criada através do Requerimento nº 518, de 1995, realizada em 31 de outubro de 1996, e publicada no <i>Diário do Senado Federal</i> de 7 de novembro de 1996.	19031
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.525, em 30 de outubro de 1996 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 14, 18, 34 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de Julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997.	19028	7 – MESA DIRETORA	
Recebimento do Ofício nº 7, de 1996, do Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina-Uruguai-Paraguai, criada pela Resolução nº 11, de 1996, da Câmara dos Deputados, comunicando a composição da Comissão Diretora do referido Grupo.	19028	8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
5.2.2 – Requerimentos		9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
Nº 1.109, de 1996, de urgência para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995, que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores	.	10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 1, DE 1996-CN

Dispõe sobre a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul é integrada por dezesseis titulares e dezesseis suplentes, com representação paritária da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sendo os seus integrantes, com mandato de dois anos, designados, na forma estabelecida nos respectivos Regimentos Internos, ao início da primeira e da terceira Sessões Legislativas Ordinárias de cada Legislatura.

Parágrafo único. Os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal são membros natos da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul.

Art. 2º Caberá à Representação:

I – apresentar relatório sobre todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional;

II – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo retratando a evolução do Mercado Comum, conforme o disposto no art. 24 do Tratado de Assunção;

III – apresentar, à deliberação da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, proposições que devam, nos termos do disposto no art. 26 do Proto-

colo de Ouro Preto, constituir recomendações ao Conselho do Mercado Comum.

§ 1º Para os fins do disposto nos incisos I e II as matérias serão encaminhadas, preliminarmente, à Representação, sem prejuízo de sua apreciação pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, conforme o disposto nos respectivos Regimentos Internos.

§ 2º A Representação terá quinze dias, contados do recebimento da matéria, para emitir o seu relatório, o qual servirá de subsídio para o estudo das demais comissões incumbidas de seu exame e parecer.

Art. 3º Além do disposto nos artigos anteriores, e para as providências que se fizerem necessárias junto à autoridade competente, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul deverá acompanhar junto aos órgãos do Poder Executivo, todas as providências por eles adotadas e que possam, direta ou indiretamente ser de interesse do Mercosul.

Art. 4º Os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, uma Secretaria de apoio à Representação, a ser instalada em dependência do Edifício do Congresso Nacional, fornecendo, para tanto, pessoal, recrutado entre os servidores das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a Resolução nº 2, de 1992-CN e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de novembro de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Faço Saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 88, DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996.

mobilíaria vencível no segundo semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996.

Art. 2º A emissão de títulos referida no artigo anterior deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *quantidade*: equivalente a 98% (noventa e oito por cento) do valor das LFTP vincendas no segundo semestre de 1996;
- b) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- c) *modalidade*: nominativa-transferível;
- d) *prazo*: até cento e vinte meses;
- e) *valor nominal unitário*: R\$1,00 (um real);
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Número No Selic	Vencimento	Quantidade
521825	15-12-1996	77.664.568.121

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Data-base
16-12-1996	15-12-2001	16-12-1996

h) *forma de colocação*: ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º A operação deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 1996.
– Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O N° 89, DE 1996

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (ES a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$121.945,56 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e

cinco reais e cinqüenta e seis centavos), destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro(ES)autorizada, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS.

Art. 2º A operação referida no artigo anterior deverá obedecer às seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$121.945,56 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), a preços de 8 de abril de 1996;

b) *encargos*:

– *juros*: 5% a.a. (cinco por cento ao ano);

– *taxa de risco de crédito*: 1% (um por cento) do valor do financiamento;

– *taxa de administração*: 1% (um por cento) do valor do financiamento;

c) *atualização do saldo devedor*: de acordo com a variação do índice de atualização do FGTS;

d) *destinação dos recursos*: ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município;

e) *condições de pagamento*:

– *principais*: em cento e oitenta prestações mensais, após carência de dez meses;

– *juros*: mensalmente, inclusive no período de carência;

f) *garantia*: vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º A contratação da operação de crédito deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de novembro de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Ata da 205^a Sessão Deliberativa Ordinária em 26 de novembro de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Renan Calheiros, Levy Dias
Antônio Carlos Valadares, Valmir Campelo e Romeu Tuma*

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerison Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jáder Barbalho – Jefferson Peres – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Eduardo – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1996

Dispõe sobre a comercialização de substitutos do leite materno e artigos de puericultura correlacionados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A comercialização de substitutos do leite materno e demais artigos de puericultura relacionados à alimentação infantil, fabricados no País ou importados, bem como as práticas a ela relacionadas, a qualidade desses produtos e as informações de uso, são regulamentadas por esta Lei.

§ 1º Para as finalidades desta Lei, são considerados substitutos do leite materno os seguintes produtos, quando comercializados ou de outra forma apresentados para uso de crianças menores de dois anos, como um substituto parcial ou total do leite materno:

I – leites infantis modificados, inclusive fórmulas de seguimento;

II – leite em pó, leite pasteurizado e leite esterilizado;

III – alimentos complementares e bebidas, à base de leite ou não.

§ 2º Para as finalidades desta lei, são considerados artigos de puericultura correlacionados à alimentação de crianças menores de dois anos:

I – as mamadeiras e seus bicos, comercializados ou indicados para o uso como recipientes para produtos líquidos relacionados no parágrafo 1º deste artigo;

II – as chupetas e os mordedores comercializados ou indicados para uso infantil.

Art. 2º Os alimentos para lactentes devem atender os padrões de qualidade e as especificações do **Codez Alimentarius** do Fundo das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º As mamadeiras, bicos, chupetas e mordedores não podem conter mais de dez partes por bilhão de nitrosaminas e devem atender os padrões de qualidade exigidos por norma específica, expedida pelo Poder Público.

Art. 4º É vedada a promoção comercial dos produtos a que se referem o inciso I, do § 1º, e o § 2º, do art. 1º, por qualquer de suas formas e meios, incluindo estratégias promocionais para induzir vendas ao consumidor no varejo, tais como:

- a) exposições especiais;
- b) cupons de desconto;
- c) prêmios ou bonificações;
- d) venda com descontos ou preço abaixo do custo;
- e) vendas vinculadas a produtos não cobertos por esta lei;
- f) embalagens ou apresentações especiais.

Parágrafo único. Este dispositivo não deve restringir políticas de preços visando a venda de produtos a preços mais baixos.

Art. 5º A promoção comercial de alimentos infantis que possam ser utilizados como alimentos substitutos ou complementares, a que se referem os incisos II e III do § 1º do art. 1º, deverá incluir, em caráter obrigatório e com destaque, uma advertência visual e/ou auditiva, de acordo com o meio de divulgação, de que não devem ser utilizados na alimentação do lactente nos primeiros seis meses de vida, salvo sob orientação de médico ou nutricionista.

Art. 6º É vedada a utilização, nas embalagens e rótulos dos produtos relacionados no § 1º, do art. 1º, de:

a) ilustrações, fotos ou imagens de bebê ou de outras formas que possam sugerir a utilização do produto como sendo o ideal para a alimentação de crianças menores de dois anos;

b) frases ou expressões que possam por em dúvida a capacidade das mães de amamentarem seus filhos.

Art. 7º Os rótulos dos leites infantis modificados, além de atenderem os dispositivos previstos no Capítulo III do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e na Resolução nº 10, de 31 de julho de 1984, da Comissão Interministerial de Indústria, Saúde e Agricultura, devem exibir, em lugar de destaque, de forma legível e de fácil visualização:

a) as seguintes mensagens:

I – "O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho".

II – "Este produto só deve ser utilizado para lactentes quando orientado por médico ou nutricionista."

b) instruções para a correta preparação do produto e a dosagem para a diluição, quando for o caso, incluindo medidas de higiene a serem observadas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de expressões tais como "leite humanizado", "leite maternizado", "substituto do leite materno" ou similares, com o intuito de sugerir semelhança do produto com o leite materno.

Art. 8º Os rótulos de leites em pó, pasteurizados e esterilizados devem conter as seguintes mensagens:

I – os leites desnatados – "Este produto não deve ser usado como fonte de alimentação do lactente";

II – os leites semi-desnatados e padronizados tipo C e "reconstituídos" – "Este produto não deve ser usado como única fonte de alimentação do lactente";

III – os leites integrais, tipos A e B – "Este produto não deve ser usado como única fonte de alimentação do lactente, salvo sob orientação de médico ou nutricionista".

Art. 9º Os rótulos de alimentos complementares e bebidas, à base de leite ou não, devem conter as seguintes mensagens:

I – "O aleitamento materno deve ser mantido após a introdução de novos alimentos na dieta da criança, até completar dois anos de idade, pelo menos."

II – "Este produto não deve ser utilizado na alimentação dos lactantes nos primeiros seis meses de vida, salvo sob orientação de médico ou nutricionista."

Art. 10. Os rótulos de alimentos elaborados para atender a necessidades especiais de lactentes devem conter informações sobre as características específicas do produto, sem indicar as condições de saúde nas quais o produto é indicado ou pode ser utilizado.

Art. 11. É obrigatório o uso de embalagens e/ou rótulos em mamadeiras, bicos, chupetas e mordedores.

§ 1º As embalagens e/ou rótulos desses produtos, além de atenderem a legislação específica, devem conter a seguinte mensagem: "A criança amamentada ao seio não necessita de mamadeira e de bico".

§ 2º É vedada a utilização de expressões ou frases que possam sugerir semelhança desses produtos com a mama e o mamilo.

§ 3º É vedada a utilização de ilustrações, fotos ou imagens de bebê ou de outras formas que possam sugerir a utilização do produto como sendo ideal para uso infantil.

Art. 12. Unidades ou pequenas quantidades dos produtos abrangidos por esta Lei podem ser distribuídos gratuitamente para fins de:

a) avaliação profissional, apenas para médicos e nutricionistas, quando do lançamento do produto;

b) pesquisa, para qualquer profissional de saúde, mediante pedido formal do pesquisador ou da instituição a que estiver vinculado.

§ 1º Os rótulos dessas amostras grátis devem conter a seguinte expressão: "Amostra grátis para avaliação profissional".

§ 2º É proibida a distribuição de amostras gratuitas de produtos de que trata esta lei a gestantes, a nutrizes ou a seus familiares, ou estabelecimentos e serviços de saúde e de assistência social e por trabalhadores de saúde e de serviço social.

Art. 13. Os fabricantes e distribuidores dos produtos de que trata esta lei só poderão conceder apoio ou estímulo financeiro ou material a entidades científicas e associativas de médicos e nutricionistas que sejam reconhecidas nacionalmente, sendo vedada toda e qualquer forma de concessão de apoio ou estímulo financeiro a pessoas físicas.

§ 1º As entidades contempladas com apoio ou estímulo financeiro ou material terão a responsabilidade de zelar para que fabricantes e distribuidores não façam promoção comercial de seus produtos nos eventos por elas patrocinados, ficando autorizada somente a distribuição de material científico.

§ 2º As instituições de ensino e pesquisa, bem como os estabelecimentos e serviços de saúde de qualquer natureza, não podem ser usados com a finalidade de promover produtos de que trata esta lei.

Art. 14. São proibidas as doações e a venda a preços reduzidos dos produtos de que trata esta lei a maternidades e outras instituições que prestam assistência a crianças, quer para uso da própria instituição, quer para distribuição à clientela.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo não se aplica a doações ou vendas a preços reduzidos em situações de excepcional necessidade individual ou coletiva, a critério da autoridade sanitária, sendo permitida a impressão do nome e do logotipo do doador, vedada qualquer propaganda dos produtos.

Art. 15. É proibida a atuação de pessoal de promoção e de comercialização dos produtos de que trata a lei nos estabelecimentos e serviços de saúde, exceto para contatos com médicos e nutricionistas, devendo, neste caso, restringirem-se aos aspectos científicos e aterem-se ao dispositivo no artigo 12.

Parágrafo único. É responsabilidade do fabricante informar a todo o pessoal de promoção e comercialização de seus produtos sobre o disposto nesta lei e pelo seu cumprimento.

Art. 16. Todo material educativo que trate de alimentação de lactentes deve se ater aos dispositivos da Norma Brasileira para a Comercialização de Alimentos para Lactentes.

Art. 17 Constituem infrações sanitárias, como previsto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I – Embalar ou reembalar, importar, exportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de que tra-

ta esta lei em desacordo com o aqui disposto e contrariando a legislação sanitária pertinente.

Pena: advertência, apreensão e inutilização do produto; cancelamento do registro e/ou multa.

II – Fazer propaganda de produtos de que trata esta lei, em desacordo com o aqui disposto.

Pena: advertência, proibição de propaganda suspensão de venda e/ou multa.

Art. 18. Aplica-se ainda, no que couber, as disposições preconizadas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993, e no regulamento aprovado pelo Decreto nº 861, de 9 de julho de 1993.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O reconhecimento do impacto negativo do desmame precoce, como um problema de saúde pública, aparece na literatura médica em meados da década de 60, tendo sido denunciada, em 1968, pelo Dr. Derrick Jelliffe, o que ele chamou de "desnutrição comerciogênica", referindo-se ao desmame precoce provocado pela promoção e pelo comércio de substituto do leite materno.

Uma mobilização mundial em prol do resgate da amamentação ocorreu durante a década de 70, com o apoio de dois organismos das Nações Unidas: o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e a Organização Mundial da Saúde (OMS). Um fator importante de impulso desse movimento foi a publicação, em março de 1974, do livro *The Baby Killer*, de Mike Muller, resultado de uma investigação realizada por uma organização não-governamental sobre a promoção e a venda de leite em pó para bebês no Terceiro Mundo.

A indústria de alimentos infantis foi, então, acusada de promover seus produtos em comunidades que não podem usá-los adequadamente, de usar estratégias agressivas de marketing e em serviços de saúde para promover seus produtos, além de distribuir amostras e donativos.

Em fins de 1979, em reunião conjunta da OMS (Organização Mundial da Saúde) e do Unicef – da qual participaram representantes de 150 países, entre eles o Brasil, representantes da indústria de alimentos infantis e várias organizações governamentais e não-governamentais – foi reconhecida a necessidade e decidida a criação de normas para a co-

mercialização e a distribuição de alimentos para lactentes.

Em maio de 1981, na 34ª Assembléia Mundial da Saúde, foi então aprovado o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, assinado por 117 países, inclusive o Brasil.

Apesar de todos esses avanços, dirigentes da OMS informaram, durante a comemoração da Semana Mundial da Amamentação, em agosto do presente ano, que a cada ano, morrem no mundo mais de um milhão de crianças e outras milhões sofrem com doenças diarreicas ou desnutrição porque não foram adequadamente amamentadas.

Em nosso País, ações de incentivo ao aleitamento materno já eram incluídas no II Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, de 1976, ao que se seguiu a realização de pesquisa com o objetivo de fazer um diagnóstico do aleitamento materno no País. Este estudo revelou uma baixa prevalência da amamentação e que 50% das nossas crianças eram desmamadas em torno do segundo mês de vida. Dentre as causas desta situação foi apontada a publicidade indiscriminada de alimentos infantis industrializados.

Com os resultados da pesquisa e, novamente com o apoio da Organização Panamericana da Saúde (OPAS) e do Unicef, foi promovido um amplo debate nacional sobre o tema do aleitamento materno e criado, em 1981, o Grupo Técnico Executivo Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno, junto ao Ministério da Saúde.

A elaboração e adoção de uma norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes, no entanto, só ocorreu em 1988, espelhada no Código Internacional, sendo adotada como Resolução pelo Conselho Nacional de Saúde, em dezembro daquele ano, e atualizada, por nova Resolução do Conselho, em outubro de 1992 (Resolução nº 31, de 12 de outubro de 1992, do Conselho Nacional de Saúde).

No ano de 1990, o Brasil esteve presente em dois eventos internacionais importantes, assumindo compromissos de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, exclusivo até quatro a seis meses de vida, e complementando com outros alimentos, até os dois anos.

O primeiro foi a assinatura da Declaração de Innocenti, elaborada e adotada por um grupo de alto nível de formuladores de políticas de saúde de governos, agências bilaterais e das Nações Unidas, reunidos em Spedale degli Innocenti, em Florença, Itália, de 30 de julho a 1º de agosto daquele ano.

Uma das metas assumidas pelos governos – inclusive o nosso – foi a de implementar totalmente o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno e as subsequentes resoluções da Assembléia da OMS.

O segundo evento foi o Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, em 30 de setembro de 1990, no qual nosso País ratificou aquela meta de "ampliação das condições para que todas as mulheres possam amamentar seus filhos exclusivamente no seio, durante quatro a seis meses, e continuar a amamentação, acrescida de alimentação complementar, também durante o segundo ano de vida".

A partir de 1991, começaram a ser publicados artigos científicos chamando a atenção para a ação oncogênica e mutagênica das nitrosaminas, detectadas em bicos de mamadeiras e chupetas. Alguns países passaram a estabelecer limites e a trabalhar com suas indústrias, para minimizar os níveis dessas substâncias.

Em nosso País, já dispomos de alguns laboratórios com capacidade técnica para análise e dosagem de nitrosaminas naqueles produtos, razão pela qual esta matéria passou a fazer parte da Norma Brasileira.

A partir do início de ano de 1994, organizações nacionais e internacionais denunciaram violações à Norma Brasileira por parte de fabricantes e meios de comunicação, tendo o Ministério da Saúde passado a atuar, realizando reuniões com os setores envolvidos, responsáveis pelo cumprimento e fiscalização daquela Resolução, incluindo a efetivação de advertência às indústrias, por parte de sua Secretaria de Vigilância Sanitária.

No entanto, essas ações não tiveram os resultados esperados, tendo as indústrias de alimentos infantis e mamadeiras respondido, em meados de 1995, com a veiculação maciça de **marketing** e publicidade direta em novelas de televisão e revistas de grande circulação, inclusive as dirigidas a gestantes, pais e crianças.

O Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno do Ministério da Saúde, tendo à frente o próprio Ministro da Saúde, mobilizou-se novamente na tentativa de desestimular tais práticas e buscar entendimento com as indústrias, durante o mês de agosto do ano passado (1995).

Da mesma forma, os novos acordos foram des cumpridos pelas indústrias de alimentos infantis e de artigos de puericultura e pelos meios de comunicação.

ção, tendo sido denunciados novas e frequentes violações à Norma entre outubro de 1995 e maio de 1996.

Na última década, em parte com resultado da existência de um Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno em nosso País, a produção de leite em pó modificado, produto típico da alimentação de lactentes, reduziu-se quase à metade, segundo dados da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura.

O mercado, brasileiro desses produtos é, segundo um estudo do Centro de Lactação de Santos, da ordem de 600 milhões de reais ao ano. Não estão incluídos nesses cálculos as potencialidades dos mercados de outros alimentos infantis e de produtos de puericultura, tais como mamadeiras, bicos e chupetas, nem os ganhos de empresas de publicidade e comunicação social.

Pode-se perceber, assim, que os interessados nesse filão de recursos coloquem seus interesses acima da ética, da saúde e da própria vida de milhares de crianças brasileiras.

A experiência desses últimos anos – acima relatada – nos mostra que, em nosso País, a existência de um Código Internacional – do qual o Brasil foi signatário – e de uma Norma Brasileira – elaborada com a participação dos vários segmentos interessados – não é suficiente para coibir aquelas ações anti-éticas.

Da mesma forma não têm sido eficazes nem as advertências da autoridade sanitária nem os acordos feitos entre as indústrias, os meios de comunicação e o Ministério da Saúde.

A proposição que ofereço à apreciação dos nobres colegas visa a criar uma base legal que confira eficácia à ação reguladora e fiscalizadora das autoridades sanitárias do nosso País, reprimindo ações para promover o desmame precoce, proporcionando um melhor crescimento e desenvolvimento de nossas crianças, além de prevenir a mortalidade infantil.

Espero o acolhimento de meus pares e o aprimoramento desta proposição.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996.. –
Senadora Benedita da Silva.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 6.437 — DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências

LEI N. 8.656 — DE 21 DE MAIO DE 1993

Altera dispositivo da Lei n. 8.078⁽¹⁾, de 11 de setembro de 1990,
que dispõe sobre a proteção do consumidor,
e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 57 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei n. 7.347⁽²⁾, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos."

Art. 2º O Poder Executivo, dentro de quarenta e cinco dias, contados da vigência desta Lei, regulamentará o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo VII, do Título I, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º O Poder Executivo atualizará periodicamente o valor da pena de multa, respeitando os parâmetros vigentes à época da promulgação da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamar Franco – Presidente da República.

Maurício Corrêa.

Fernando Henrique Cardoso.

DECRETO N. 861 – DE 9 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas, e dá outras providências

DECRETO-LEI N. 986 – DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 Institui normas básicas sobre alimentos

RESOLUÇÃO N. 10 – DE 31 DE JULHO DE 1984

Os Secretários-Gerais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde, no desempenho de suas atribuições de Coordenadores da Comissão Intergovernamental de Saúde e Agricultura – CISA, instituída pela Portaria Intergovernamental MS/MA n. 1, de 2 de fevereiro de 1982, resolvem:

1. Os alimentos perecíveis, industrializados ou beneficiados, acondicionados em embalagens, terão impressas, no rótulo, instruções para a sua conservação nas fases de transporte, comercialização e consumo.
2. As condições para a conservação serão estabelecidas pelas empresas produtoras, em consonância com as técnicas do processo industrial que adotarem, de modo a oferecer orientação segura para que o alimento não se torne impróprio para consumo.
3. Para os efeitos desta Resolução, considera-se próprio para consumo o alimento que, mantido sob condições adequadas de conservação, preserva suas propriedades nutritivas e não expõe a agravos à saúde da população.
4. As empresas produtoras classificarão os alimentos, com a indicação da temperatura, de acordo com as categorias abaixo:
 - 4.1 — Alimentos Resfriados: até 10°C (dez graus centígrados);
 - 4.2 — Alimentos Congelados: até -8°C (menos oito graus centígrados).
5. Os alimentos que possam ser conservados acima do limite estabelecido para os resfriados, serão mantidos em equipamentos especiais ou nos destinados àquela categoria, se a temperatura indicada pela empresa produtora for inferior à ambiental.
6. Na armazenagem de alimentos destinados à formação de estoques, serão exigidas as mesmas temperaturas em que são conservados na empresa produtora.
7. O prazo de validade será indicado pelas empresas produtoras em função das garantias de conservação dos alimentos oferecidas pelas técnicas de industrialização por elas aplicadas e do risco de se encontrarem em desacordo com o disposto no item 3 desta Resolução, antes de serem adquiridos para consumo.
8. O prazo de validade será expresso pelas 3 (três) primeiras letras do mês ou o número correspondente e os 2 (dois) últimos algarismos do ano, nessa ordem, antecedidos de qualquer das expressões: «Válido até _____» ou «Melhor se consumido até _____».
9. Se o alimento for perecível em período inferior:
 - 9.1 — a 45 (quarenta e cinco) dias, indicar-se-á, ainda, imediatamente antes do mês, o dia do vencimento, representado por 2 (dois) algarismos;
 - 9.2 — a 48 (quarenta e oito) horas, será consignado apenas o dia da semana, por extenso, em que ocorrer o vencimento.

10. O prazo de validade poderá também ser indicado pelo numero de dias, meses ou anos, antecedidos da expressão «Valido por _____», ou «Melhor consumir em _____», articuladamente com a data de fabricação.

11. O prazo de validade, será aposto, em caracteres legíveis não inferiores a 3 (três) milímetros, por qualquer processo indelével, na face da embalagem onde estiver consignado, com maior evidência, o nome do produto ou onde o rótulo mencionar.

12. A desatenção às recomendações do produtor para a conservação do alimento ensejará a abertura de processo de infração sanitária, na forma da legislação vigente, contra as empresas ou comerciantes que, de qualquer modo, intervierem nas fases intermediárias à aquisição do produto pelo consumidor.

13. As autoridades sanitárias, em quaisquer procedimentos de sua competência, indicarão sempre se os alimentos se encontravam nas condições de conservação descritas no rótulo.

14. Os alimentos que forem encontrados impróprios para consumo, sem as instruções para a sua conservação ou com instruções que comprovadamente não assegurem as condições descritas no item 3 desta Resolução, constituirão responsabilidade da empresa produtora a ser promovida em processo regular de infração sanitária.

15. Verificada a hipótese prevista no item anterior, e só então, a empresa produtora será notificada a apor ou retificar, na embalagem de seu produto, as instruções para a sua conservação e o prazo de validade, na forma desta Resolução, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação sanitária.

16. Sem embargo para a imediata aplicação desta Resolução, os alimentos com data de fabricação anterior à sua publicação, poderão ser expostos à venda, em caráter excepcional, sem as instruções para a sua conservação.

17. Exceto em relação ao prazo de validade, as instruções das empresas produtoras serão apostas nos invólucros de menor volume em que sejam agrupadas embalagens unitárias, que, pelas suas diminutas dimensões, não possam contê-las.

18. Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de outubro deste ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CISA ns. 7 e 8, de 8 de junho e 12 de agosto de 1983, respectivamente. — Leônidas Maia de Albuquerque, Secretário-Geral do Ministério da Agricultura. — Mozart de Abreu e Lima, Secretário-Geral do Ministério da Saúde.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 12 DE OUTUBRO DE 1992

O Conselho Nacional de Saúde, em sua Reunião Plenária de 07 e 08 de outubro de 1992, e no uso das competências e atribuições referidas na Lei nº 8.142, de 1990, no Decreto nº 99.438, de 1990 e em consonância com as competências de direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o Artigo 16, da Lei nº 8.080, de 1990 nos seus Incisos I e XII, e

CONSIDERANDO:

a) as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Fundo das Nações Unidas para Infância - UNICEF; a Declaração de Innocenti - UNICEF/OMS; O CÓDIGO INTERNACIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTITUTOS DO LEITE MATERNO, aprovado pela Assembléa Mundial de Saúde, de 1981, e a sua Resolução, de 1986;

b) que essas normas internacionais foram aprovadas como requisitos mínimos necessários para promover práticas saudáveis relacionadas à alimentação de lactentes;

c) o estabelecido no Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

d) que os 118 Governos que aprovaram o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno foram instados a implantá-lo de acordo com as peculiaridades de cada País, resolve:

1 - Aprovar a NORMA BRASILEIRA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA LACTENTES, a ser observada em todo o território nacional, na forma do Anexo desta Resolução.

2 - Conceder aos fabricantes o prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução para as adaptações e alterações necessárias ao cumprimento das disposições desta NORMA, no que modifica a Resolução CNS nº 05 de 20/12/88.

3 - Esta NORMA entrará em vigor na data de publicação desta Resolução, revogando-se a Resolução CNS nº 05 de 20 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Aaprovo a Resolução CNS nº 31/92.

JAMIL HADDAD

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 31/92, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1992.

JAMIL HADDAD

Ministro de Estado da Saúde

NORMA BRASILEIRA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA LACTENTES

Do Objetivo

Artigo 1º - O objetivo desta Norma é contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e para defendê-los dos riscos associados à não amamentação ou desmame precoce, protegendo e incentivando a amamentação, mediante a regulamentação da promoção comercial e uso apropriado dos alimentos que são colocados à venda como substitutos ou complementos do leite materno.

Da Abrangência

Artigo 2º - Esta norma aplica-se à comercialização e às práticas a ela relacionadas, à qualidade e informações de uso, dos seguintes produtos, fabricados no País ou Importados:

I - Leites infantis modificados;

II - Leite em pó, leite pasteurizado e leite esterilizado;

III - Alimentos complementares, bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou de outra forma apresentados como apropriados para utilização como um substituto parcial ou total do leite materno; e

IV - Mamadeiras, bicos, chupetas e copos fechados com canudinhos ou bicos, comercializados ou indicados para o uso de crianças como recipiente para produtos líquidos relacionados nos Incisos I, II e III desse artigo.

Das Definições

Artigo 3º - Para as finalidades desta Norma considera-se:

I - "ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO": Qualquer alimento comercializado ou de alguma forma apresentado como um substituto parcial ou total do leite materno.

II - "ALIMENTO COMPLEMENTAR": Qualquer alimento industrializado para uso direto ou empregado em preparado caseiro, utilizado como um complemento do leite materno ou de leites infantis modificados, quando qualquer um deles se tornar insuficiente para satisfazer às exigências nutricionais dos lactentes. Tal alimento é também denominado "alimento do desmame".

III - "AMOSTRA": Unidade ou pequena quantidade de um produto fornecido gratuitamente.

IV - "DOAÇÃO": Fornecimento gratuito de um produto em quantidade superior a caracterizada como amostra.

V - "FABRICANTE": Empresa ou entidade privada ou estatal envolvida na fabricação ou na cadeia de comercialização de um produto dentro da abrangência desta Norma, quer diretamente ou, por intermédio de agente ou entidade por ela controlada ou contratada.

VI - "LACTENTE": Criança até 1 ano de idade (de zero a 11 meses e 29 dias).

VII - "LEITE INFANTIL MODIFICADO": Alimento preparado industrialmente de acordo com os padrões do Codex Alimentarius - FAO/OMS - 1982, para satisfazer as exigências nutricionais dos lactentes e adaptado às características fisiológicas da faixa etária à qual se destina.

VIII - "PESSOAL DE COMERCIALIZAÇÃO": Qualquer profissional (vendedor, promotor, demonstrador ou representante de vendas) remunerado diretamente ou indiretamente pelos fabricantes dos produtos abrangidos por esta Norma.

IX - "PROFISSIONAL DE SAÚDE": Recursos Humanos de nível superior da área de saúde.

X - "PESSOAL DE SAÚDE": Agentes e trabalhadores sem graduação universitária, que atuam no sistema de saúde, como técnicos e auxiliares de enfermagem, atendentes e outros, incluindo voluntários.

XI - "PROMOÇÃO COMERCIAL": Quaisquer formas de induzir vendas através de divulgação por meios escritos, auditivos ou visuais, contato direto ou indireto com profissionais de saúde, pessoal de saúde, estudantes da área de saúde, mães, gestantes e seus familiares e com o público em geral; distribuição de amostras, de brindes, de presentes; doações ou vendas a preços especiais e por outras formas não relacionadas.

XII - "RÓTULO": Qualquer identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalcação, aplicados sobre o recipiente, vasilhame, Invólucro, cartucho ou qualquer tipo de embalagem dos produtos abrangidos por esta Norma.

XIII - "SISTEMA DE SAÚDE": Complexo de órgãos e entidades do setor público e do setor privado, prestadores de serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, inclusive reabilitação.

Da Promoção Comercial

Artigo 4º - É vedada a promoção comercial dos produtos a que se refere o Artigo 2º, incisos I e IV, incluindo estratégias promocionais para induzir

vendas ao consumidor no varejo, tais como exposições especiais, cupons de descontos, prêmios, bonificações, vendas com descontos ou preço abaixo do custo, vendas vinculadas a produtos não cobertos por esta Norma, embalagens ou apresentações especiais.

Parágrafo Único - Este dispositivo não deve restringir políticas e práticas de preços visando a venda de produtos a preços mais baixos.

Artigo 5º - A promoção comercial de alimentos infantis que possam ser utilizados como alimentos complementares a que se refere o Artigo 2º, incisos II e III, deverá incluir, em caráter obrigatório e com destaque, uma advertência visual e/ou auditiva, de acordo com a meio de divulgação, de que não devem ser utilizados na alimentação do lactente nos seis primeiros meses de vida, salvo sob orientação de médico ou nutricionista.

Da Qualidade

Artigo 6º - Os alimentos para lactentes devem atender aos padrões de qualidade e às especificações do "Codex Alimentarius FAO/OMS", cumprida a legislação nacional especificada.

Artigo 7º - As mamadeiras, bicos e chupetas não podem conter mais de dez partes por bilhão de nitrosaminas e devem atender aos padrões de qualidade, de acordo com a legislação nacional específica.

Da Rotulagem

Artigo 8º - É vedada nas embalagens e/ou rótulos, a utilização de ilustrações, fotos ou imagens de bebê ou outras formas que possam sugerir a utilização do produto como sendo o ideal para a alimentação do lactente, bem como a utilização de frases do tipo "quando não for possível" ou similares que possam por em dúvida a capacidade das mães de amamentarem seus filhos.

Artigo 9º - Os rótulos dos leites infantis modificados devem exibir em lugar de destaque, de forma legível e de fácil visualização, além de atender os dispositivos previstos no Capítulo III do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e na Resolução nº 10, de 31 de julho de 1984 da Comissão Interministerial de Indústria, Saúde e Agricultura - CISA, as seguintes mensagens:

I - "O ALIMENTAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO".

II - "ESTE PRODUTO SÓ DEVE SER UTILIZADO PARA LACTENTES QUANDO ORIENTADO POR MÉDICO OU NUTRICIONISTA".

Parágrafo Primeiro - Devem constar instruções para a correta preparação do produto, incluindo medidas de higiene a serem observadas e a dosagem para a diluição, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a utilização de frases como "leite humanizado", "leite maternizado", "substituto do leite materno" ou similares, com o intuito de sugerir forte semelhança do produto com o leite materno.

Artigo 10º - Os rótulos dos produtos compreendidos no inciso II, do artigo 2º, devem conter as seguintes mensagens:

I - Leites desnatados (em pó, pasteurizado e esterilizado).

"ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO LACTENTE".

II - Leites semi-desnatados e padronizados (leite tipo "C" e "reconstituído"

- 3,2% de gordura, leite em pó e leite esterilizado).

"ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO COMO ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO LACTENTE".

III - Leites integrais (leite tipo "A" e "B", em pó esterilizado).

"ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO, COMO ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO LACTENTE, SALVO SOB ORIENTAÇÃO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA".

Parágrafo Único - O leite condensado e os leites aromatizados, não sendo indicados para alimentação de lactentes, estão isentos do cumprimento deste Artigo.

Artigo 11º - Os rótulos dos alimentos complementares, além de atenderem à legislação específica, devem conter as seguintes mensagens:

I - "O ALEITAMENTO MATERNO DEVE SER MANTIDO APÓS A INTRODUÇÃO DE NOVOS ALIMENTOS NA DIETA DA CRIANÇA, ATÉ COMPLETAR DOIS ANOS DE IDADE OU MAIS".

II - "ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DOS LACTENTES NOS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA, SALVO SOB ORIENTAÇÃO DO MÉDICO OU NUTRICIONISTA".

Artigo 12º - Os rótulos dos alimentos elaborados para atender às necessidades especiais de lactentes devem conter informações sobre as características específicas do alimento, mas sem indicar condições de saúde para as quais o produto possa ser utilizado. Aplica-se a estes alimentos o disposto no Art. 9º.

Artigo 13º - É obrigatório o uso de embalagens e/ou rótulos em mamadeiras, bicos ou chupetas.

Parágrafo Primeiro - Os rótulos destes produtos, além de atenderem a legislação específica, devem conter a seguinte mensagem: "A CRIANÇA AMAMENTADA AO SEIO NÃO NECESSITA DE MAMADEIRA E DE BICO".

Parágrafo Segundo - Fica vedada a utilização de frases ou expressões que possam sugerir semelhança destes produtos com a mama e o mamilo.

Artigo 14º - Os rótulos de amostras dos produtos abrangidos por esta Norma devem conter os seguintes dizeres: "AMOSTRA GRÁTIS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL".

Da Educação e Informação ao Públíco

Artigo 15º - Compete aos órgãos públicos de saúde e de educação a responsabilidade de zelar para que as informações sobre alimentação infantil transmitidas às famílias, aos profissionais e pessoal de saúde e ao público em geral, sejam coerentes e objetivas. Esta responsabilidade se estende tanto à produção, obtenção, distribuição e ao controle das informações, como à formação e capacitação de recursos humanos.

Artigo 16º - Todo material educativo, qualquer que seja a sua forma, que trate de alimentação de lactentes, deve se ater aos dispositivos desta Norma e incluir informações claras sobre os seguintes pontos:

I - Os benefícios e a superioridade da amamentação;

II - Orientação sobre alimentação adequada da gestante e da nutriz, com ênfase no preparo para o inicio e a manutenção do aleitamento materno até 2 anos de idade ou mais;

III - Os efeitos negativos do uso da mamadeira, do bico e chupetas sobre o aleitamento natural, particularmente no que se refere às dificuldades para o retorno da amamentação;

IV - As implicações econômicas decorrentes da opção pelos alimentos substitutos do leite materno, além dos prejuízos causados à saúde do lactente pelo uso desnecessário ou inadequado de tais alimentos.

Parágrafo Único - Os materiais educativos não poderão conter imagens ou textos, mesmo de profissionais ou autoridades de saúde, que possam estimular ou induzir o uso de alimentos para substituir o leite materno.

Dos Fabricantes e do Pessoal de Comercialização

Artigo 17º - Os fabricantes só poderão fornecer amostras dos produtos abrangidos por esta Norma a médicos e nutricionistas, quando do lançamento do produto e também a outros profissionais de saúde, para pesquisa, mediante pedido formal do profissional ou da instituição a que estiver vinculado, atendendo ao Artigo 14 desta Norma e aos dispositivos da Resolução nº 01/88 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as "Normas de Pesquisa em Saúde".

Artigo 18º - Os fabricantes e distribuidores dos produtos de que trata esta Norma só poderão conceder estímulos financeiros e/ou materiais às entidades

científicas ou associativas de médicos e de nutricionistas, que sejam reconhecidas nacionalmente, ficando, portanto, vedadas todas e quaisquer formas de concessão de estímulos a pessoas físicas.

Parágrafo Único - As entidades contempladas com estímulos, terão a responsabilidade de zelar para que as empresas não façam promoção comercial desses produtos nos eventos por elas patrocinados, autorizando somente a distribuição de material científico, conforme as disposições desta Norma.

Artigo 19º - Ficam proibidas as doações ou vendas a preços reduzidos dos produtos abrangidos por esta Norma às maternidades e outras instituições que prestam assistência a crianças, quer para uso da própria instituição, quer para distribuição à clientela externa

Parágrafo Único - A proibição de que trata este Artigo não se aplica às doações ou venda a preços reduzidos em situação de excepcional necessidade individual ou coletiva, a critério da autoridade sanitária, sendo permitida a impressão do nome e do logotipo do doador, mas vedada qualquer propaganda dos produtos.

Artigo 20º - Não é permitida a atuação do pessoal de comercialização nas unidades de saúde, exceto para contatos com médicos e nutricionistas, devendo neste caso restringir-se aos aspectos científicos, incluindo as informações específicas do Artigo 17.

Parágrafo Único - O fabricante deve informar, a todo o seu pessoal de comercialização sobre esta Norma e suas responsabilidades no seu cumprimento.

Do Sistema de Saúde e das Instituições de Ensino

Artigo 21º - Compete aos órgãos do Sistema Único de Saúde, sob orientação nacional do Ministério da Saúde, a divulgação, aplicação e vigilância do cumprimento desta Norma.

Parágrafo Único - O Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e órgãos equivalentes a nível municipal, sempre que necessário, acionarão outras entidades governamentais para melhor cumprimento do disposto nesta Norma.

Artigo 22º - As instituições de ensino e pesquisa, bem como as unidades prestadoras de serviços de saúde de qualquer natureza, não podem ser usadas com a finalidade de promover os produtos objetos desta Norma.

Artigo 23º - As instituições responsáveis pela formação e capacitação de profissionais e pessoal da área de saúde devem incluir a divulgação e estratégias de cumprimento desta Norma, como parte do conteúdo programático das disciplinas que abordem a alimentação infantil.

Dos Profissionais e do Pessoal de Saúde

Artigo 24º - Compete de forma prioritária aos profissionais e ao pessoal de saúde em geral estimular a prática do aleitamento materno.

Parágrafo Único - Os recursos humanos referidos no "caput" deste Artigo, em particular os vinculados ao Setor Público e às Instituições conveniadas com o mesmo, deverão familiarizar-se com esta Norma, com vistas a contribuir para a sua difusão, aplicação e fiscalização.

Artigo 25º - A alimentação com o uso de leites infantis modificados deve ser prescrita por médico ou nutricionista, podendo ser demonstrada ou orientada por outro profissional ou pessoal de saúde, devidamente capacitado.

Artigo 26º - Fica vedado aos profissionais e ao pessoal de saúde distribuir amostras de produtos referidos nesta Norma a gestantes, nutrizes ou seus familiares.

Da Implementação

Artigo 27º - Fabricantes, organizações governamentais e não governamentais e, em particular, as de defesa do consumidor, Instituições privadas de prestação de serviços de saúde ou de assistência social, bem como entidades comunitárias e associações que congreguem profissionais ou pessoal de saúde serão estimulados a colaborar com o sistema público de saúde para o cumprimento desta Norma.

Artigo 28º - As instituições responsáveis pelo ensino de 1º e 2º graus deverão promover a divulgação desta Norma.

Artigo 29º - As penalidades pelo não cumprimento desta Norma serão aplicadas de forma progressiva de acordo com a gravidade e freqüência da Infração. Aplicam-se aos infratores as sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Artigo 30 - Visando o cumprimento desta Norma, de forma a assegurar a defesa e proteção da saúde da criança, aplica-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas no Decreto-lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969.

Artigo 31 - Dada a conveniência de respaldo mais abrangente, para o fôlego cumprimento, e assim, assegurar a sua eficácia, aplica-se ainda, no que couber, as disposições preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em vigor a partir de 11 de março de 1991.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa, nos termos do art. 49 "A", no Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.097, DE 1996

Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta das PEC 15, 45 e 49, todas de 1996, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidos os seguintes:

Ofício Nº 685/96-GLPFL

Brasília, 22 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a V. Ex^a a substituição dos Senadores Hugo Napoleão e Edison Lobão como titulares e como suplentes Francelino Pereira e Joel de Hollanda, pelos Senadores abaixo indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.529 de 19 de novembro de 1996.

Titulares	Suplentes
Francelino Pereira	Freitas Neto
José Alves	José Agripino Maia

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão** – Líder do PFL no Senado Federal.

Ofício Nº 686/96-GLPFL

Brasília, 22 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a V. Ex^a a substituição dos Senadores Hugo Napoleão e Edison Lobão como titulares e como suplentes Francelino Pereira e Joel de Holanda, pelos Senadores abaixo indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.528 de 19 de novembro de 1996.

Titulares	Suplentes
Jonas Pinheiro	José Bianco
João Rocha	Waldeck Ornelas

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Serão feitas as substituições solicitadas.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear os 100 anos do início da Guerra de Canudos, nos termos dos Requerimentos nºs 948 e 969, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Canudos vive. Este é o ano do centenário do início da guerra e, surpreendentemente, nem um longo século transcorrido entre o fato histórico e o atual momento faz diminuir a intensa carga dramática que caracteriza este episódio da história brasileira.

A historiografia, por sinal, vem contribuindo para oclareamento dos fatos e o julgamento do episódio e do papel de seus protagonistas, na medida em que, muitas vezes, já reverte o discurso da história oficial que, até meados do século, veio adotando um enfoque fortemente etnocêntrico, obstruindo a versão isenta dos fatos.

Graças às mudanças importantes ocorridas no panorama sócio-político brasileiro e mundial e à incorporação de novas metodologias de interpretação sociológica surgidas da atualização dos debates e graças, ainda, à tardia publicação, em 1974, das "Prédicas" - coletânea de textos deixados por Antônio Conselheiro -, alguma luz tem sido lançada sobre essa página da história, resgatando-a das sombras.

Até recentemente, Canudos falava mais pelo seu silêncio, pelo usurpado discurso dos vencidos, do que por toda a literatura, de várias correntes e diferentes extrações, que sobre ele versou.

Na verdade, pode-se afirmar que raros são os movimentos sociais da nossa história capazes de suscitar uma leitura tão variada, com interpretações as mais divergentes, como Canudos.

Dos temas sociais, passando pelo político e o econômico, até o puramente ideológico, Canudos propicia aproximação e fornece material suficiente para justificar qualquer dessas abordagens.

A presente leitura, porém, não pretende adotar nenhuma dessas vertentes, que um instrumental teórico específico - proveniente, principalmente, da sociologia e da antropologia - teria contribuído para trazer à cena. Ao contrário, sem enveredar por uma análise científica, evitando o enfoque político-ideológico, este texto ambiciona a leitura do viés mais contundente do episódio de Canudos e da sua perfeita contemporaneidade: o da luta do cidadão em favor de sua inserção na sociedade.

Auxiliando a justificar a pertinência da escolha e, especialmente, a atualidade do tema, aí estão os testemunhos do discurso artístico que, por intermédio de múltiplos suportes, tem colaborado para manter o episódio de Canudos sempre à tona.

Longe de ser um tema de eleição recente, a saga de Antônio Conselheiro tem motivado, desde o início do século, a manifestação literária.

O marco primeiro e, certamente, um dos mais conhecidos e cultuados pela tradição letrada é a obra de Euclides da Cunha, "Os Sertões", publicada em 1902. À luz de análises mais recentes sobre o significado daquele evento histórico, constata-se que a obra euclidiana terminou por expor uma visão unilateral e, muitas vezes, comprometida pelo rigor etnocêntrico, de base histórica, como convinha à sua época.

Para tanto, foi fundamental a publicação das "Prédicas", há pouco referida, onde o Conselheiro expõe o alicerce sobre o qual se apóia sua ideologia e sua conduta, que comentaremos adiante.

Importa observar, entretanto, que Euclides da Cunha, enquanto literato, não perdeu o seu espaço de importância e pioneirismo no quadro da cultura brasileira e continua sendo um dos seus maiores expoentes. Sem a obra de Euclides, o conhecimento e o reconhecimento de Canudos estariam fadados a um inevitável segundo plano na história oficial. Isto sem falar das virtudes particulares do seu texto, do ponto de vista estritamente literário.

À guisa de ilustrações, atestando a atualidade daquele episódio, se passamos os olhos pela programação cultural do presente ano de 1996, nos deparamos, entre outras iniciativas alusivas ao fato, com os preparativos e os altos orçamentos estimados para as filmagens de "Canudos", do Diretor Sérgio Rezende, que se iniciaram em julho, em seu cenário original, no sertão baiano, com elenco de primeira grandeza.

Não seria inédita, no entanto, a escolha de uma revolta sertaneja como tema central do discurso artístico, no panorama da cultura brasileira. A luta

dos desfavorecidos, em qualquer contexto, tem sido incorporada pela expressão cultural e encontra-se presente, tanto na poesia de João Cabral de Melo Neto, com "Morte e Vida Severina", como nas expressões plásticas de Cândido Portinari e filmográficas de Glauber Rocha, com "Deus e o Diabo na Terra do Sol", para citar apenas alguns.

Da mesma forma, nos países da América de fala espanhola - onde a temática da violência e opressão contra os desfavorecidos está igualmente muito presente - destaca-se, entre outros títulos, "A Guerra do Fim do Mundo", reeleitura de Mário Vargas Llosa do próprio episódio de Canudos.

Nessas obras, como em inúmeras outras, a resistência do homem do campo contra a espoliação de sua cultura e de seus bens materiais tem ocupado farto lugar nas manifestações artísticas nacionais e latino-americanas.

E por que Canudos? Qual seria o forte significado dessa guerra que faz cem anos?

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores,

"...E surgia na Bahia o anacoreta sombrio, cabelos crescidos até os ombros, barba inculta e longa, face escaveirada; olhar fulgurante; monstruoso, dentro de um hábito azul de brim americano; abordado ao clássico bastão em que se apóia o passo tardio dos peregrinos..."

Assim, Antônio Conselheiro foi imortalizado pela célebre obra de Euclides Da Cunha e, quase sempre assim, tem sido perpetuado pelo discurso artístico.

Evitando a repetição de uma biografia já estudada à exaustão, importa saber, no entanto, que foi tão-somente na década de 1870, aos 42 anos de idade, que Antônio Conselheiro iniciou sua missão, peregrinando como beato pelo sertão nordestino, começando a marcar seu lugar na história.

Antes disso, com uma vida semelhante a de muitos nordestinos em qualquer tempo, Antônio Vicente Mendes Maciel enfrentou a adversidade de uma vida dura, onde a carência de todo tipo de recurso convivia com uma profunda crença religiosa.

Nascido em Quixeramobim, região central do Estado do Ceará, em 1828, fez os primeiros estudos estimulado pelo ideal paterno de torná-lo sacerdote. Entretanto, com o falecimento de seu pai, Antônio Vicente teve que se voltar para o balcão do armazém de sua propriedade, assumindo o papel de chefe de família, responsável pela mãe e pelas irmãs, até que, após contrair matrimônio, liquidou os negócios e partiu. Nesse ponto, começou sua vida errante, primeiramente como professor em fazendas, até

se fixar, por pequeno período, como funcionário do foro, em Ipu, ainda no Ceará, localidade onde seu casamento foi desfeito.

Retomando sua vida itinerante, esteve exercendo o magistério até que dívidas e antigas pendências de seu tempo de Quixeramobim fazem-no deixar o Ceará e iniciar sua trajetória de pregador por Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Após alguns incidentes pessoais, que a brevidade nos recomenda relegar, fixou residência, por volta de 1877, em Itapicuru, onde viveu por 12 anos. Por essa época, começam a se aguçar suas diferenças, tanto com a Igreja quanto com o Estado. São desse período as interdições estabelecidas pelo clero em relação às práticas de Antônio Vicente que, àquela altura, já justificava o epíteto de "Conselheiro", reflexo do crescente número de populares que vinham ao seu encontro para orientações.

Proibido de pregar nas igrejas e taxado, pelo então Bispo da Bahia, de disseminador "de doutrinas subversivas", Conselheiro continuou a atrair para si contingentes cada vez maiores de seguidores, contrariando a impressão inicial, alimentada pelo próprio clero, de que sua liderança, por suposta inconsistência e ignorância, seria fugaz e não tardaria a fener.

Vozes autorizadas esclarecem que "...da leitura dos sermões, o que surge, entretanto, é a figura de um sertanejo letrado, capaz de exprimir-se correta e claramente na defesa de suas concepções políticas e sociais e de suas crenças religiosas". É assim que relata Duglas Teixeira Monteiro, em "Um confronto entre Juazeiro, Canudo e Contestado", em "História Geral da Civilização Brasileira".

O ambiente tenso tomou graves contornos em 1893, quando, já sob os albores da República, Antônio Conselheiro se insurge contra a cobrança de impostos, pretexto suficiente para levá-lo a retomar o seu papel de beato itinerante, após o incidente público que, em plena feira, afrontou os poderes locais de Bom Conselho, na Bahia.

Antônio Conselheiro tinha 65 anos quando se fixou, com seus acólitos, em uma fazenda abandonada junto ao Vaza-Barris, na localidade de Belo Monte, conhecida por Canudos, designação de provável inspiração nos longos cachimbos, conhecidos como "canudos de pito", que os habitantes do lugar utilizavam.

Começa, então, a prosperar, com espantosa velocidade, o arraial de Canudos, tido por alguns de seus estudiosos como Edmundo Moniz, como "abrigó estável para os esbulhados de seus bens, pelos

perseguídos, pelos grandes proprietários e pelo fisco, pelas autoridades policiais e políticas."

Na verdade, entre os sertanejos que disputavam de seus bens, fossem parcos ou vultosos, para seguir Antônio Conselheiro, vários estavam a procura tanto da salvação celeste prometida pelo beato quanto da comunidade igualitária enquanto solução para os seus problemas terrenos, sobretudo os que diziam respeito à luta contra os oligarcas em favor de um pedaço de terra. Nesse grupo heterogêneo encontravam-se ainda escravos forros ou foragidos e também alguns beneficiados pela Lei Áurea, em 1988, sem esperança de obter o ambicionado pedaço de chão.

O perfil da comunidade inicial de Canudos explica por que contra ela se levantaram tão enfaticamente os grandes latifundiários, com o suporte da Igreja e dos Governos Federal e Estadual: a empregada do Conselheiro integra a extensa galeria de movimentos de insurreição e resistência popular contra os quais a tradição ensina que prevalece a solução radical da sufocação e do extermínio.

Contrariamente à conhecida caracterização da autoria de Euclides da Cunha, classificando-a como "cidade selvagem" o povoado de Canudos refletia nova disposição daquela gente sertaneja habituada a morar de modo disperso, "gente" (...) no entender de Duglas Teixeira Monteiro, "que jamais havia vivido de modo sedentário numa aglomeração tão grande."

A forma igualitária de distribuição de bens a que todos se submetiam, com os mais abastados contribuindo de maneira efetiva para a melhoria das condições dos menos aquinhoados, fez com que Euclides visse tanto nesses traços peculiares que atestam a forma complexa de uma organização social quanto na topografia de características originais, tão-somente uma comunidade "homogênea e uniforme, massa inconsciente e bruta."

Pois foi essa população que resistiu a três expedições militares que contra ela foram organizadas pelos poderes constituídos, expedições que se caracterizaram ao longo do tempo por um progressivo aumento do contingente, por gradativa sofisticação do armamento utilizado e pela incorporação paulatina de ilustres patentes das Forças Armadas para o comando de cada uma.

Da primeira expedição - em 21 de novembro de 1896 e liderada pelo Tenente Pires Ferreira -, até a terceira - em março de 1897, comandada pelo Coronel Antônio Moreira César, florianista, que contou com apoio integral das forças do Estado da Bahia - todas foram rechaçadas.

Canudos sucumbiu, no entanto, à quarta expedição, uma verdadeira máquina de guerra, posta em ação de junho a setembro de 1897, sob o comando do General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, contando com poderoso armamento e imponente contingente de soldados do exército e da polícia.

Antônio Conselheiro morreu em 22 de setembro de 1897, aparentemente sem ter-se ferido em combate, vítima de um provável colapso, fruto da tensão com a iminente derrota. Os sobreviventes foram dizimados.

Para entender, ainda que palidamente, o fenômeno Canudos é importante conhecer um pouco sobre a natureza daquele episódio histórico e sua inserção no panorama social daquela região e do País.

Como ponto de partida, no entanto, é preciso entender Canudos não como uma sublevação de camponeses - de ocorrência mais previsível e usual em circunstâncias históricas assemelhadas - mas, sim, como a resistência de uma comunidade, resistência não apenas como forma de defesa física, mas defesa de valores, da tradição cultural e, parafraseando o poeta João Cabral, "da parte que lhes cabia naquele imenso latifúndio".

Primeiramente, parece útil recordar que esse tipo de movimento de origem rural está inserido no quadro maior da tradição rústica, nomenclatura adotada por estudiosos do fenômeno.

A tradição ou cultura rústica nada mais é do que o amálgama resultante dos valores do homem do campo brasileiro com aqueles herdados do colonizador português, somados a todo o repertório assimilado e incorporado, na convivência com negros e indígenas. Dotados de peculiaridades especiais, oferecendo o campo fértil de análise para os estudos de enfoque social, a tradição rústica se diferencia das demais manifestações culturais pelo apego especial que usualmente demonstra pelos seus modos de ser e de fazer.

Tal configuração propicia o surgimento de movimentos messiânicos, como o de Canudos, onde, citando Maria Isaura Pereira de Queiroz, "os messias autóctones (...) são figuras pertencentes ao catolicismo popular que concentram as esperanças messiânicas dessas populações rústicas.

Na raiz, portanto, desses movimentos encontra-se o anseio de recuperar e restaurar práticas e valores tradicionais caros ao grupo social, resgatando formas tradicionais da cultura popular, sem propriamente colidir com a dinâmica do contexto que os abriga, contornando possível confronto de feição vi-

rulenta. Não raro, o que desencadeia o processo inverso, de natureza hostil, é precisamente a intervenção dos meios urbanos e a conseqüente imposição dos seus padrões estranho aos meios rústicos tradicionais.

Para Maria Isaura Pereira de Queiroz os movimentos messiânicos "têm como fulcro um indivíduo que se acredita possuir atributos sobrenaturais". Esse indivíduo acaba liderando espiritual e soberanamente o grupo social que o apóia, criando sociedades onde se adotam as práticas do que se conhece como "catolicismo rústico" e as atitudes em favor do que o senso comum poderia designar por justiça social. Eis aí, de corpo inteiro, o nosso Antônio Conselheiro.

Para continuar a perseguir a mesma linha de raciocínio, perguntar-faremos: qual a relação dessa liderança com o contexto histórico e social no qual se insere?

O movimento de Canudos, em particular, eclode em um panorama de grandes transformações políticas, cuja raízes remetem ao período histórico anterior à Abolição e cuja conformação fica melhor definida após a Proclamação da República.

Naquele momento, fica evidenciada o que Douglas Teixeira chama de "crise de mandonismo tradicional", cujos efeitos são mais intensamente percebidos com o advento e, em algumas regiões, com o reforço do "coroneilismo". A base do conflito continua sendo a terra, com os sertanejos premidos por uma nova ordem que vem do "litoral", do Brasil urbano, já então voltado para os padrões e modelos do mundo ocidental.

A nova ordem política é igualmente portadora de inovações perturbadoras frente à tradição cultural do sertão, como, por exemplo, a prática do casamento civil. Contra fatos como esse, surge-se o conselheiro e seus seguidores como uma típica reação daquele mundo rústico contra a invasão dos novos valores patrocinados por uma sociedade urbanizada.

Maria Isaura de Queiroz esclarece que, antes mesmo de Euclides da Cunha, Nina Rodrigues teria interpretado o movimento de Canudos como uma reação previsível daquela sociedade conservadora e ciosa de seus valores contra a tendência "modernizante" das populações então fixadas na faixa litorânea, como modelo de inspiração ocidental. Aos olhos das populações rústicas, o que mais importa é o resgate e a manutenção dos seus valores tradicionais. Essa é a tendência encarnada por Antônio Conselheiro.

Assim, o que poderia ser interpretado como sublevação política de fundamento monárquico (cujos índices podem ser apressadamente identificados, por exemplo, na recusa de adoção da moeda republicana, já que, em Canudos, só circulava "o dinheiro do Rei"), não passava de uma reação levada a extremos contra a imposição de valores contrários à arraigada tradição daquelas populações. Um movimento, portanto, de motivação sócio-cultural, sobre alicerce religioso.

A consolidação do povoado como índice de "resistência", faz prevalecer o ideal de uma sociedade sem classe ou divisão igualitária de bens, já que nem a Abolição nem a nova ordem republicana puderam reverter a situação de exploração sem esperança, no panorama dominado pelos grandes latifúndios.

Aliás, esse é, basicamente, o fundamento comum aos movimentos ditos "messiânicos" que eclodiram em diferentes regiões, de perfil cultural bastante diverso como foi, por exemplo, a Guerra do Contestado, no começo do século XX, no Sul do País. Naquele movimento prevalecia a intenção de se implantar uma nova monarquia em oposição ao que Maurício Vinhas de Queiroz qualifica de "República dos Coronéis". Segundo o mesmo autor, na sublevação do Contestado "as massas componentes manifestaram a clara consciência da necessidade de garantir o seu direito de terras".

Esse é também um dos sinais mais visíveis da liderança de Antônio Conselheiro, pois Canudos funcionou como uma verdadeira cidadela contra princípios e valores dos poderes cultos constituídos - Estado e Igreja - e a favor da preservação do legítimo direito daquelas populações às condições mínimas de vida: a terra, a casa, o alimento.

Nesse sentido, é pertinente ter em Antônio Conselheiro o símbolo do inconformismo e da luta em defesa de um ideário de justiça terrena e religiosidade tradicionalista. É a partir dessa conjuntura que se coloca mais claramente o conflito entre as classes populares brasileiras e as chamadas elites, seus desdobramentos históricos e seu impacto atual, como será esboçado a seguir.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, um simples folheio nos compêndios de História demonstra que a relação conflituosa entre o poder e as classes populares - sem esquecer seu respectivo corolário de violência - sofreu, no final do século passado, um sensível agravamento (especialmente a partir da libertação da mão-de-obra escrava) e tem recrudescido de forma acentuada, alimentado pelo acelerado

processo de urbanização que o País tem experimentado ao longo das últimas décadas. E a explicação mais acabada para o crescimento desmesurado de nossas populações urbanas está presente em todas as análises de especialistas: um fluxo migratório de proporções anormais costuma carregar consigo o sintoma de um agudo problema agrário em sua origem.

Neste País de dimensões continentais e de marcantes distinções culturais, surpreende a constatação de que, do ponto de vista social, continua havendo, nos dias de hoje, espaço para "Canudos". Do ponto de vista religioso, porém, é útil lembrar que um eventual movimento messiânico de fundamento católico não teria, atualmente, o mesmo apelo, fato que se atribui, principalmente, ao posicionamento tomado por parte expressiva da Igreja Católica, incorporando as reivindicações dos excluídos.

Como pano de fundo para a permanência dessas perversas condições sociais há uma contradição cuja superação constitui um desafio para as políticas de desenvolvimento: a coexistência, em um mesmo território, de populações rústicas - para utilizar a designação já adotada - e de populações urbanas, contemporâneas e modernas, voltadas para os modelos econômicos e culturais das sociedades desenvolvidas do mundo ocidental.

O que se observa é que esse contraste só tem se agravado nos últimos anos. Se no final do século XIX, no sertão baiano, as necessidades conjunturais propiciaram o surgimento da liderança de Antônio Conselheiro, em nossos dias, a formidável dicotomia do Brasil de maioria urbana e o Brasil rural - com suas históricas carências, injusta distribuição agrária e dilapidação cultural irreversível - gera os inúmeros conflitos que a todo momento ocupam as manchetes dos jornais.

Por um lado, os retirantes (ou refugiados?) do campo perdem sua identidade - pela quebra dos seus valores culturais e pela usurpação das condições mínimas de uma vida digna - e incham as periferias urbanas, contribuindo para a cultura da violência.

Por outro, os que resistem às condições adversas e permanecem no campo continuam espoliados pelas oligarquias "históricas" ou se insurgem contra esse estado de coisas, promovendo ou participando de conflitos cada vez mais cruentos e de mais graves consequências para a estabilidade político-social da Nação.

Não há como escamotear: a questão agrária é o foco permanente dessa tensão. Para ilustrar, basta

conferir o impressionante desempenho e o incremento dos números que constituem a trajetória do Movimento dos Sem Terra, criado há apenas doze anos.

Se considerarmos a extensão territorial do País, parece absurdo que o Brasil possa estar em permanente sobressalto em relação às questões fundiárias. Afinal, são 371 milhões de hectares de áreas agricultáveis, cuja utilização para lavouras se restringem a escassos 14%. Se abatidos, desse total, mais 48% destinados à criação de gado, o que sobra é terra dita ociosa.

A imprensa veiculou, recentemente, que "quase metade da terra cultivável está nas mãos de 1% dos fazendeiros, enquanto uma parcela ínfima, menos de 3%, pertence a 31 milhões de produtores rurais."

Ora, esse é o retrato acabado de uma distribuição de terras inteiramente desigual e que apenas reforça as gritantes disparidades encontradas entre os indicadores do crescimento econômico brasileiro em confronto com os dados relativos à situação sócio-econômica da sua população. Análises recentes indicam que, no início da década de 60, o Brasil possuía o 48º produto interno bruto do mundo ocidental. Vinte anos mais tarde, salta para o 8º posto entre as maiores economias mundiais.

É espantoso constatar-se que posição de tamanho relevo deva conviver com os índices que classificam o mesmo Brasil como o campeão da desigualdade na distribuição de renda, superando países da África e da América Central.

A agregação de tais dados à cruel desigualdade verificada na distribuição de terras agricultáveis fornece a medida do atual quadro sócio-econômico, altamente favorável à conflagração, como no recente caso do massacre de Eldorado dos Carajás. O relatório produzido pela Pastoral da Terra, com dados atualizados e lançado ao público no início do mês de junho, inventaria um aumento preocupante de conflitos fundiários: 554 ocorrências, em 1995, contra 64, em 1994.

O parentesco entre Canudos e Carajás não é, portanto, forçado. Se, à guisa de exercício, abstraiamo-nos a natureza messiânica do movimento liderado por Antônio Conselheiro já que, como ficou claro, é improvável sua ocorrência nos dias de hoje, é fácil apreender a similaridade de motivação entre ambos. Um século se passou e, afastadas as margens de manipulação ideológica e partidária, o clamor do Movimento dos Sem-Terra é, em sua essência, o clamor de Canudos.

A crise fundiária tem deixado seus reflexos em muitos patamares do triste retrato social do nosso País: afi está a escassez dos produtos agrícolas, acarretando importações emergenciais de reposição de estoques e a elevação dos preços; afi estão as migrações em direção às periferias dos grandes centros, com suas alarmantes consequências de aumento dos índices de violência e deterioração da qualidade de vida.

A convivência entre as elites e as classes populares tem sido historicamente marcada pela violência, desde a mais explícita que faz uma população inteira pegar em armas até a violência silenciosa, transpirada pela contundência dos indicadores sociais.

Em Canudos, foi a força armada, pela extinção de uma nova ordem anunciada. Em Carajás, assim como em outros pontos conflagrados do País, é a violência pela exclusão social, pela falta de perspectivas e, ainda uma vez, pela força armada. Ao longo deste século, como triste herança brasileira que remonta aos tempos coloniais, tem prevalecido a força das oligarquias contra as reivindicações dos despossuídos. Evidência que fez Frei Beto declarar recentemente: "Enquanto o governo continuar de frente para o Primeiro Mundo e de costas para o Terceiro, essa cena euclidiana continuará a se repetir."

Não se deve esquecer que, se o País de fato pretende instaurar a desejada modernização - como cita Frei Beto: "Enquanto o Governo continuar de frente para o Primeiro Mundo e de costas para o Terceiro, essa cena euclidiana continuará a se repetir - este País precisa, em primeiro lugar, sanar as brutais desigualdades existentes entre seus diferentes segmentos sociais, buscando, pela aplicação adequada da lei, solução para reverter as estatísticas que evidenciam sua permanência na treva do subdesenvolvimento. Da mesma forma, não seria justo ignorar a evolução do nosso quadro político, com seus esforços e avanços em direção à plenitude democrática.

Canudos, no entanto, está vivo. Nesse sentido, é indispensável lembrá-lo no centenário do início da guerra que calou aquele núcleo de resistência.

Não há muito o que comemorar, é verdade, mas trazer o fato à cena pode servir de alavanca para que, em vez de apenas lastimar o desfecho do episódio histórico, sejam efetivamente envidados todos os esforços para a implementação de uma política séria e de resultados eficazes em favor das populações do campo. O que não se pode mais tolerar é que, às vésperas de um novo século, episódios

como o de Eldorado dos Carajás possam ainda ocorrer.

Daf a importância, para nós brasileiros, de se comemorar este centenário, de se decifrar a eloquente metáfora do povoado que, no século passado, foi uma fortaleza de resistência e, hoje, ironicamente, repousa no fundo do lago formado por uma usina hidrelétrica, que, há muito pouco tempo, era um verdadeiro ícone do desenvolvimento.

São os 100 anos de uma guerra que está sob nossos olhos todos os dias. Portanto, registre-se o centenário da Guerra dos Canudos, porém não apenas para lastimar, mas, sobretudo, para mudar.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SR^a BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não poderia deixar de associar-me às manifestações do Senador Lúcio Alcântara.

A Guerra de Canudos, que aconteceu entre 1896 e 1897, visou acabar com a "cidade santa", construída por Antônio Conselheiro, um arraial situado no nordeste da Bahia, às margens do rio Barris. Os fatos que envolveram aquele período tiveram repercussão nacional e foram tema do livro de Euclides da Cunha **Os Sertões**, um clássico da literatura brasileira.

Segundo Euclides da Cunha, que fez a cobertura da Guerra de Canudos como correspondente do jornal **O Estado de S.Paulo**, esse nome surgiu, já em 1876, porque, naquela região, a população fumava uns esquisitos cachimbos de barro em canudos de metro de extensão, feitos de tubos fornecidos por uma planta que vicejava à beira do rio.

Tudo começou sob a liderança de um chefe religioso cuja influência arrastou dezenas de milhares de pessoas. Antônio Conselheiro era cearense, nascido em Quixeramobim, e teve muitas profissões até largar tudo na vida e se tornar um andarilho e pregador, percorrendo os sertões do Ceará, Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Descrito por Euclides da Cunha como um anacoreta sombrio, cabelos crescidos até os ombros, barba longa e face escaveirada, tendo às costas um

surrão de couro e livros religiosos, por onde passava Conselheiro exercia grande influência no espírito das classes populares. Vivia a pregar e a rezar terços, a dar conselhos às multidões que reunia, arrebatando os sentimentos religiosos dos sertanejos miseráveis, que passavam a segui-lo.

De 1877 a 1887, cruza sertões, constrói e recupera capelas e igrejas, com o povo seguindo-o em massa, pelo que os vigários temiam hostilizá-lo. Contudo, por volta de 1885, o bispo da Bahia determina a todos os párocos que proibam seus fiéis de assistir às pregações de Conselheiro.

Paralelamente, a polícia da Bahia já dava sinais de apreensão com relação ao fenômeno que crescia e se movimentava por toda a região, principalmente após ter sido informada de que os homens de Conselheiro andavam fortemente armados. Na realidade, as armas dos sertanejos eram facas, facões e enxadas utilizadas para abrir a mata, cortar lenha, construir casebres e cozinhá-las.

Em 1887, o arcebispo e o presidente da província acusam Conselheiro de pregar doutrinas subversivas, fazendo grande mal à religião e ao Estado republicano. Surgia nessa época a primeira "cidade santa", o arraial do Bom Jesus, hoje Crisópolis. Um incidente decisivo ocorre em 1893, quando o Governo central autoriza os municípios a cobrar impostos no interior. Conselheiro rebela-se contra a decisão e manda arrancar os editais das paredes das casas, fazendo com eles uma fogueira em público. A partir desse ato, retira-se mais para o norte, com cerca de 200 fiéis, fixando-se numa região que viria a crescer em torno de uma velha igreja: era Canudos, a segunda "cidade santa". Para lá convergiram centenas de famílias, instalando-se em rudimentares casas de pau-a-pique.

Em Canudos, acentuam-se as tendências mesiânicas do movimento. A esperança dos sertanejos de melhorar as suas vidas paupérrimas os levava a seguir Antônio Conselheiro, a organizarem-se comunitariamente, com a posse comum da terra, dos rebanhos e dos produtos do trabalho coletivo: somente os móveis e casas eram propriedade pessoal.

O regime republicano era visto como "a lei do cão". Por isso, foram acusados de pretender restaurar a Monarquia. Os fazendeiros da região viviam alarmados, enquanto milhares de novos sertanejos fixavam-se em Canudos. Foi quando, por fim, o Governo da Bahia resolveu intervir em Canudos, executando um ataque, em novembro de 1896, com aproximadamente 100 praças. Os sertanejos, armados de facões, ferrões de vaqueiros e espingardas

de matar passarinhos, foram ao encontro dos atacantes, obrigando os 100 praças a recuar.

O Governo passou a preparar uma segunda investida, e o povo de Canudos passou a se preparar para o confronto. Organizaram-se em grupos de guerrilheiros, armaram-se e guardaram fortemente todos os acessos ao arraial. Em janeiro de 1897, a segunda expedição do Governo da Bahia foi derrotada e perseguida pelos sertanejos, que se abasteciam com o armamento dos praças vencidos. Eles passaram a organizar-se militarmente, com colunas volantes de exploradores e um serviço de espionagem.

Alarmado, no mesmo ano, o Governo Federal resolve intervir no arraial com uma força de aproximadamente 1.300 homens. Mais uma vez, os conselheiristas vencem a batalha, obrigando a expedição a retroceder. Começam a destacar-se chefes militares entre os sertanejos, entre eles João Abade, maluco a quem Euclides da Cunha denominou "braço direito de Conselheiro, impetuoso, bravo e forte".

No Rio, surgem manifestações exigindo a morte de todos os adversários da República. Acusadas de instigar os sertanejos, são assaltadas as redações dos jornais monarquistas.

O Governo Federal providencia uma quarta expedição, a maior de todas, com um total de mais de 4 mil soldados. Inclusive o Ministro do Exército desloca-se para a região a fim de acompanhar os movimentos. Assim, apesar da excepcional resistência do reduto, a tropa conseguiu passar de sitiada a sitiante, apertando cada vez mais o cerco. A luta foi um verdadeiro extermínio e o arraial resistiu por mais de 30 dias.

Depois da morte de Conselheiro, em 22 de setembro, muitos abandonam a luta enquanto um último reduto resiste na praça central do povoado. Finalmente, em 5 de outubro de 1897, morrem os 4 derradeiros defensores. Canudos, escreveu Euclides da Cunha, "não se rendeu... resistiu até o esgotamento completo".

Antônio Conselheiro teve seu corpo exumado e a cabeça decepada a faca "para que a ciência dissesse a última palavra". No dia 6 de outubro, o arraial de Canudos foi totalmente arrasado e incendiado. Contava, então, com 5.200 casas.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, eu quis prestar uma homenagem a um companheiro que sempre me aparteia e que solicitou que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente desta sessão fosse dedicado a homenagear os 100

anos da Guerra de Canudos: o querido Senador Lúcio Alcântara.

Também o fiz com a intenção de repetir o que ele disse com suas últimas palavras: que hoje continua a existir em nós a necessidade extrema de nos organizarmos, seja segundo a nossa fé, seja segundo a nossa opção política, seja como for, de maneira que possamos garantir a terra para todos e que a reforma agrária seja feita sem derramamento de sangue, ao contrário do que aconteceu em Canudos, mas com a certeza de que fica a lembrança do retirante, do ruralista e lavrador Antônio Conselheiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, pode não parecer, mas registrar e recordar a Guerra de Canudos é extremamente importante para nós, brasileiros.

Evidentemente, por termos preparado discursos escritos, alguns de nós nos repetiremos, mas cada um tem a sua própria conclusão e é ela que nos interessa registrar para fazer refletir cada Senador desta Casa, cada homem público deste País.

O Brasil comemora o centenário da revolta de Canudos. Há cem anos, o Brasil viveu uma história de cujo enredo até hoje duvidamos.

Comandada por Antônio Conselheiro, uma legião de miseráveis atravessava o sertão em busca da terra prometida.

Corria o ano de 1893. Chegou a Canudos, então uma fazenda de gado abandonada às margens do rio Vaza-Barris, no Norte da Bahia. Em três anos, formou-se ali uma comunidade agrícola. Homens e mulheres trabalhavam na roça, dividiam a colheita, vendiam o excedente. Violência e exploração eram desconhecidas - era o socialismo utópico, Senador Bernardo Cabral!

A notícia da existência de Canudos, Sr. Presidente, correu o sertão. Para lá acorreram milhares de homens, mulheres e crianças tangidos pela seca, pela fome, pela falta de esperança. Famílias inteiras abandonaram a terra onde moravam e se transferiram para a segunda "cidade santa". Levaram canastras, toscas mobílias, oratórios, cachorro e papagaio. Todos os bens. Instalaram-se em edificações rudimentares de pau-a-pique, erguidas aqui e ali desordenadamente.

Naquele mundo recôndito, pensavam, estava o paraíso. A pregação do Conselheiro acendia-lhes a

esperança. Fundaram uma comunidade com posse comum da terra, dos rebanhos e do produto do trabalho coletivo. A propriedade individual restringia-se à residência e aos móveis.

Estavam seguindo a Lei de Deus, acreditavam os conselheiristas. O regime republicano, porém, que instituía o casamento civil, impunha a lei do cão. O Beato não aceitava a separação da Igreja e do Estado. Para ele, o poder religioso tinha que estar acima do poder político. A saída era a restauração do Império.

Essa pregação "subversiva" foi a desculpa para que as forças contrárias se mobilizassem contra os inimigos da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Canudos incomodava. Os coronéis tinham medo. A mão-de-obra estava se bandeando. Em torno do arraial santo eram assaltadas fazendas, vilas e até cidades. A Igreja tomou posição. O bispo da Bahia dirigiu circular a todos os párocos com uma ordem: que fosse proibido aos fiéis assistir às prédicas de Antônio Conselheiro, o fanático inimigo da religião e do Estado, cujas doutrinas subvertiam a lei e a ordem. . .

O estopim foi aceso pelo juiz de Juazeiro. Em outubro de 1896, há exatamente 100 anos, ele pediu ajuda ao Exército para defender a cidade. Alegou que Antônio Conselheiro preparava uma guerra. Cobraria pelas armas certa quantidade de madeira que havia pago a um comerciante da região e que não lhe fora entregue - a ação desse juiz lembra a do de Curionópolis, que cometeu a maior injustiça que conheci na minha história de vida, ao pedir às Forças Armadas para desalojar os garimpeiros de Serra Pelada.

O Exército interveio contra Canudos. Mandou para lá uma força de 100 praças. Os soldados, sem recursos ou experiência para enfrentar as durezas da caatinga, logo foram vencidos pela fome e pela exaustão.

Os conselheiristas, armados de facões, ferrões de vaqueiro e espingardas de matar passarinhos, foram ao encontro dos atacantes. Em Uauá, surpreenderam a tropa dormindo. Enfrentaram-na. Os militares fugiram depois de sangrenta derrota.

Humilhado, o Exército reagiu. Enviou 600 homens na segunda expedição contra os fanáticos. Foram derrotados. Na retirada desastrada, deixavam as armas que iriam abastecer os vencedores.

O Governo, alarmado, preparou uma expedição regular. Confiou-lhe o comando ao Coronel Antônio Moreira César. Em 2 de março de 1897, depois de sofrer pesadas baixas na travessia das serras, a

força que restou dos 2 mil e 300 homens iniciais assaltou o arraial. Moreira César foi mortalmente ferido. O novo Comandante, Coronel Pedro Nunes Batista Tamarindo, também morre no embate. A expedição retrocede desorganizada.

Os homens de Antônio Conselheiro perseguiram os sobreviventes. No caminho, reforçaram o arsenal com armas, munições e até canhões.

Era a desmoralização do Exército. Para o Governo, verdadeira tragédia nacional. Dizia-se que os fanáticos eram comandados por Conde DEu, marido da Princesa Isabel e genro de Dom Pedro II. Complô perfeito para restaurar a monarquia. No Rio de Janeiro, capital do País, em função dessas falsas informações - porque não havia nada disso no pensamento de Antônio Conselheiro -, sucediam-se manifestações reclamando a morte dos adversários da República.

A última expedição contra Antônio Conselheiro e seus seguidores durou quatro meses. O próprio Ministro da Guerra, Marechal Carlos Machado Bettencourt, seguiu para o sertão baiano. Instalou-se em Monte Santo, base das operações, a 15 léguas de Canudos.

A luta revelou-se sangrenta e cruel. Os famintos e maltrapilhos sertanejos caíram. A luta foi de extermínio de parte a parte. Antônio Conselheiro morreu. Em 5 de outubro de 1897, morrem os quatro derradeiros defensores do arraial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, "Canudos", escreveu Euclides da Cunha, "não se rendeu. Resistiu até o esgotamento completo". O saldo foi de 30 mil mortos, cinco mil casas incendiadas e um banho de sangue. Os 300 sobreviventes, que as balas não conseguiram atingir, protagonizaram um ódio difícil de conter. Foram degolados publicamente um a um. Antônio Conselheiro, que havia morrido 12 dias antes, teve o corpo exumado. Ele também sofreria a degola.

A expedição contra Canudos é considerada a mais dramática página da história republicana. Hoje, Sr. Presidente, nobre Senadores, passado um século daquele sangrento episódio, o cenário que originou a saga dos sertanejos continua exatamente o mesmo: seca, pobreza, resignação e fé.

As palavras proféticas do Conselheiro continuam aguardando o momento de se tornar realidade: "O sertão vai virar mar e o mar vai virar sertão", repetia ele. Quando? perguntamos nós. No dia em que se democratizarem os benefícios da civilização; no dia em que 300 anos deixem de separar o Brasil desenvolvido do Brasil miserável, que está vivo, ape-

ser de Canudos ter ardido em chamas. "Cuidado", ecoa a voz do Conselheiro. "O fim vem, vem o fim".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na rememoração, ora feita, da Guerra de Canudos, e depois de tantas palavras ilustres, é justo uma palavra da representação baiana.

Naquele Estado, no meu Estado, travou-se a luta incruenta. A história de Canudos está feita: de Euclides da Cunha aos historiadores mais modernos, nacionais e estrangeiros, até o livro recentíssimo de Oleone Fontes, há um largo desdobramento de idéias em torno dos fatos ocorridos no território baiano.

Ainda hoje, na Bahia, o Professor José Calazans, um sergipano que a Bahia zelosamente absorveu, é um pesquisador constante dos fatos relacionados com a Guerra de Canudos, com a gente, com a terra, com os antecedentes históricos.

De modo geral, pode dizer-se que tudo já foi revolvido na tentativa de esclarecimento do terrível conflito, desdobrado na transição da monarquia para a República.

Um historiador baiano, Professor Luiz Henrique Dias Tavares, assinala, numa frase muito expressiva, que "Canudos começou com um excesso e se agravou com um equívoco".

Não importa fixar se o excesso foi o deslocamento de tantas tropas para conter o que se considerava, de início, um movimento mais de místicos sob o comando de Antônio Conselheiro. Não importa verificar se o equívoco consistiu sobretudo na admissibilidade de que o que se verificava em Canudos era um movimento pela restauração da Monarquia. O excesso e o equívoco conduziram a uma luta que não deveria ter sido desferida, e ainda menos para ter desfecho com os atos de selvageria que ali se praticaram. Não importa hoje indagar quantos eram os pobres sertanejos que se reuniam em torno de Antônio Conselheiro. Indagar não é mais possível que ali houvesse um movimento contrário à República e pela restauração da Monarquia.

Se Antônio Conselheiro se rebelava contra determinados atos do governo republicano, como o casamento civil ou da exigência de certidões, daí não se poderia, e nem se pode, concluir que fosse um anti-republicano. Ele era, como tantos que já foram

descortinados neste País e outros que ainda se vêem por motivos diferentes; ele era, místico ou não, um homem preocupado com a sorte da sua região e dos que nela moravam.

Nada justificava que o governo para ali deslocasse as tropas que deslocou e que em três organizações militares foram dizimadas, apesar da diversidade de meios materiais para a luta. Certo é que somente a última tropa enviada conseguiu subjugar Monte Belo. Mas, em verdade, as tropas não se limitaram a subjugar os ditos rebeldes; foram subjugados e liquidados. E liquidaram o arraial como se fosse uma luta entre nacionais e estrangeiros, quando ainda assim não se justificariam os atos de selvageria que foram praticados.

O que a História, afinal, verificou é que ali não havia uma rebelião anti-republicana, mas já era tarde para a contenção dos ímpetos dos que, sobretudo no Rio de Janeiro, envolviam o Governo e o conduziam a uma luta sem limites. O excesso e o equívoco, o equívoco e o excesso conduziram a erros talvez maiores do que a própria luta. Portanto, a essa altura, importante é que tomemos o exemplo de Canudos para refletir sobre o que tem acontecido no País depois dessa guerra e para que não se repitam mais nem equívoco nem excesso daquela extensão. Em verdade, porém, equívoco e excesso se têm praticado repetidamente.

Em 1935, em nome da luta contra o comunismo, o Governo também desfechou tremenda reação contra os brasileiros, civis e militares, matando-os, prendendo-os, processando-os, condenando-os. Também nessa época e nesse pressuposto de que havia a iminência do domínio comunista no País, o Governo, por assim dizer, dividiu a sociedade brasileira, feriu as instituições, subverteu a Constituição, criou tribunal de segurança e, por intermédio dele, processou e condenou brasileiros, sem direito à defesa ou com direito a uma defesa terrivelmente limitada e submetida a julgamento de livre consciência.

Por igual, em 1964, o exagero e o equívoco conduziram o País a subverter as instituições democráticas, restaurando-se o regime de força. Em nome da defesa da ordem democrática, da ameaça de uma revolução sindicalista, a Constituição de 1946 foi trucidada. Sobre ela colocaram-se os atos institucionais e os atos complementares; os tribunais tiveram sua competência delimitada pelo arbítrio militar; brasileiros, de diferentes idéias, foram presos, torturados, massacrados, muitos desapareceram até hoje, sem que suas famílias pudessem ter conhecimento de seu destino.

Depois de longo esforço, restabelecemos a ordem democrática, sob a Constituição de 1988. Mas, em realidade, ainda não conseguimos a estabilidade. Ainda não decorridos dez anos de sua vigência, ela tem sido submetida a sucessivos processos de alteração, alterando-se-lhe a essência, o espírito, a destinação. Tempo é de meditarmos sobre todos esses acontecimentos e atentarmos em que a Nação precisa, sobretudo, de segurança na manutenção de suas instituições, para a garantia da paz de seus filhos.

A Guerra de Canudos serve, assim, como um marco inicial para que se repense a história brasileira. É indispensável que não fiquemos a nos dirigir por excessos e equívocos, mas que nos debrucemos sobre os fatos e, analisando-os, sejamos capazes de estabelecer o clima seguro para a manutenção das instituições democráticas da segurança social e econômica de que precisam os brasileiros, para que todos convivam sem as desigualdades e as injustiças que hoje continuam a nos atormentar.

Se os que atiraram tropas tão violentamente sobre Canudos imaginaram que havia um movimento anti-republicano, hoje há muitos que supõem que os que divergem, que os que contrariam, que os que contestam, são representantes de um passado vencido.

Devemos atentar em que numa sociedade complexa e dividida como a do Brasil, com mais de 150 milhões de habitantes, ninguém pode ser titular da verdade, nem dos chamados princípios da modernidade. Será, antes, no confronto democrático das idéias que haveremos de descobrir o caminho para a solução dos nossos problemas, a contenção das nossas disparidades sociais e econômicas.

Recordando Canudos, o que é relevante, portanto, já não é a história dos acontecimentos; é o exemplo do que neles devemos encontrar para fixar, afinal, o caminho seguro à solução dos problemas brasileiros. Canudos deve nos servir de advertência, para que não continuemos a querer criar a história e desdobrá-la por excessos e equívocos.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.098, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 113, de 1996, "que fixa alíquota para cobrança do ICMS".

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. -

Elcio Alvares – Valmir Campelo – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.099, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 103, de 1996, que suspende a vigência da Resolução nº 76, de 1996, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. -

Hugo Napoleão – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Valmir Campelo – Ademir Andrade – Eptacio Cafeteira – Osmar Dias – Júnia Marise – Lúdio Coelho

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.100, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (01002/1988 na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a qual se referem os arts. 578 a 591 da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, cujo prazo já se encontra esgotado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. -
Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de acordo com o art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.101, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 58 da Constituição Federal e na forma do artigo 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 13 membros e igual número de suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 90 dias, apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, no que diz respeito a:

- existência de documentação forjada e irregularidades nos pedidos e concessões de autorização para emissão de títulos públicos, feitos ao Senado Federal, pelos Estados e Municípios.;
- existência de dolo ou culpa nos procedimentos de autorização, emissão e negociação de títulos Estaduais e Municipais.

Requeremos, ainda que, apurados os fatos, sejam as conclusões da CPI encaminhadas ao Ministério Pùblico, para os fins previstos em Lei; e à Mesa do Senado Federal, para que esta, nos termos do artigo 55, inciso II, da Constituição Federal, tome as providências previstas no artigo 32, inciso II e parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Casa, caso as investigações indiquem a existência de conduta incompatível com o decoro parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

Estão sendo veiculadas pela imprensa notícias referentes a irregularidades nos processos de autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais. Tais notícias referem-se a uso de documentos forjados nas solicitações de autorização pelos estados e municípios ao Senado, bem como a prejuízos incorridos pelo erário na negociação de títulos em mercado, por prefeituras e governos estaduais.

Tendo em vista que tais denúncias baseiam-se em fatos determinados, quais sejam, a possibilidade de falsificações de documentos e

de prejuízos ao erário causados pela negociação de títulos públicos por Estados e Municípios, cuja emissão foi autorizada pelo Senado Federal; e tendo em vista, ainda, que a possível existência dos ilícitos representaria dano significativo e irreparável às finanças públicas, com reflexos negativos sobre os contribuintes, acreditamos estar diante de fatos passíveis de investigação por uma Comissão Parlamentar de Inquérito, de acordo com o disposto no artigo 58, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Além de apurar as possíveis irregularidades acima citadas, a CPI teria a importante tarefa de esclarecer o eventual comprometimento ou omissão nos episódios investigados, tendo em vista ser desta Casa a competência privativa para limitar e autorizar operações de crédito de estados e municípios, conforme reza o artigo 52, inciso VII, da Constituição. Nesse sentido, a CPI teria por objetivo, também, zelar pelo bom nome do Senado Federal, evitando que pairem dúvidas sobre as ações de seus membros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento lido contém subscritores em número suficiente, na forma do que dispõe a Constituição Federal e o art. 145 do Regimento Interno.

À Comissão Parlamentar de Inquérito constituída a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações das respectivas Lideranças, de acordo, também, com a proporcionalidade.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

DIVERSOS Nº 103, DE 1996

SGM/P nº 955

Brasília, 21 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada no dia 17 de julho p.p., aprovou o Requerimento do Senhor Deputado Matheus Schmidt (PDT/RS) solicitando sessão solene comemorativa ao 20º aniversário de morte do ex-Presidente da República, Dr. João Belchior Marques Goulart.

Tendo em vista que o autor do requerimento sugeriu à Mesa a transformação do pedido em sessão conjunta do Congresso Nacional, no próximo dia 5 de dezembro, consulto essa Presidência sobre a viabilidade de sua realização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a proposta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para pedir um esclarecimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, pela ordem, porque tem preferência regimental, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pelo que ouvi da leitura, está sendo prevista uma sessão para o dia 20 de dezembro?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Dia 5 de dezembro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero manifestar o meu ponto de vista totalmente favorável. Foi oportuna a sugestão do Presidente da Câmara dos Deputados e oportuna será a decisão do Senado, presidido por V. Ex^a, em realizarmos uma sessão conjunta do Congresso Nacional, pela homenagem do passamento do 20º aniversário da morte do ex-Presidente João Goulart.

Sou inteiramente favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a sugestão apresentada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, na forma do que ali foi votado, para transformação da sessão de homenagem póstuma ao ex-Presidente João Goulart em sessão do Congresso Nacional, em vez de sessão das duas Casas.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Fica convocada sessão solene do Congresso Nacional para o dia 5 de dezembro, às 11h, no plenário da Câmara dos Deputados.

Consulto o Senador Pedro Simon se aceita ser orador do Senado na respectiva sessão.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço e aceito com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Fica designado o Senador Pedro Simon para orador oficial na sessão que acaba de ser votada no plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência recebeu, do Banco Central, o Ofício nº 3.429/96, encaminhando dados referentes às dívidas dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de outubro do corrente ano. (Diversos nº 104, de 1996)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Ofício nº 630/96, de 22 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 743/96, adotada por aquela Corte de Contas na Sessão Ordinária do Plenário do último dia 20, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, comunicando o acolhimento da solicitação de auditoria no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, constante

do Requerimento nº 968, de 1996, do Senador Pedro Simon.

O expediente será anexado ao processado do Requerimento nº 968, de 1996, que ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a realização da referida auditoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1050, de 1996, do Senador Jefferson Péres, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que institui a meia-entrada para estudantes e idosos em espetáculos artísticos, culturais e esportivos e dá outras provisões, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.057, de 1996, do Senador Roberto Freire, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre incentivos à instalação de empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos nas regiões economicamente desfavorecidas que específica, cujo prazo na Comissão já se encontra esgotado.

Sobre a mesa, ofício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

OF/CAE/190/96

Brasília, 26 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que essa Presidência não detectou nenhum óbice à inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 86 de 1995, solicitada através do Requerimento nº 1057, de 1996.

Atenciosamente, Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 1.057, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 12 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1996. – **Hugo Napoleão, Jáder Barbalho, Geraldo Melo.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão do dia 12 de dezembro, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.059, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1996, com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, e 84, de 1996, já anexados, por versarem o mesmo assunto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria passará a tramitar em conjunto com os projetos referidos e vão ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, posteriormente à Comissão de Educação e Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.068, de 1996, do Senador Coutinho Jorge, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o

Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1996, de sua autoria, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, cujo prazo já se encontra esgotado.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, para encaminhar.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o eminentíssimo Senador Coutinho Jorge solicita, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto do Senado nº 197, de sua autoria, que diz respeito à Companhia Vale do Rio Doce.

Sucede que, no mesmo sentido, há outras proposições tramitando nesta Casa. Pessoalmente, tenho posição conhecida no sentido da não-privatização da Companhia Vale do Rio Doce; mas como há outros projetos, creio que deveríamos aguardar o exame de todos, conjuntamente, e não a votação isolada de um desses projetos.

Por essa razão, como Líder, manifesto-me contrário à aprovação do requerimento do eminentíssimo Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento de dispensa de parecer, de autoria do eminentíssimo Senador Coutinho Jorge.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 964, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre as contas hospitalares no Sistema Único de Saúde e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relatora: Senadora Benedita da Silva, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, favorável com emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1995

Dispõe sobre as contas hospitalares no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quando da alta hospitalar, as Unidades Hospitalares do Sistema Único de Saúde e os hospitais da rede conveniada contratada deverão emitir demonstrativo com os seguintes dados:

- I – Nome do Hospital;
- II – Localidade (Estado e Município);
- III – Motivo da internação;
- IV – Tempo de permanência;
- V – Número da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, correspondente à internação;
- VI – Valor dos pagamentos referentes aos Serviços Profissionais, discriminando o nome do profissional que atuou;
- VII – valor do pagamento referente aos Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica;
- VIII – valor do pagamento referente aos Serviços Hospitalares, de forma discriminada;
- IX – valor do pagamento referente à Órtese, Prótese, Material e Procedimentos Especiais;
- X – valor total referente à internação.

Parágrafo único. Cada demonstrativo deverá conter, em destaque, a inscrição: "Esta conta foi paga com o seu imposto – Saúde: um direito de todos, um dever do Estado".

Art. 2º Uma via do demonstrativo será entregue ao paciente, ou seu responsável, mediante recibo.

§ 1º É facultado ao paciente, por si ou representante qualificado, impugnar item do demonstrativo apresentado, podendo fazê-lo diretamente à unidade hospitalar ou ao órgão representativo do Sistema Único de Saúde, no prazo de dez dias úteis, contado da apresentação do demonstrativo.

§ 2º Na hipótese do evento morte, as providências previstas neste artigo poderão ser tomadas por representante qualificado.

Art. 3º As faturas referentes às contas hospitalares deverão apresentar, de modo explícito, a declaração de que cada demonstrativo foi entregue ao paciente.

Art. 4º Os demonstrativos serão arquivados no estabelecimento que prestou o atendimento, pelo prazo de dois anos, ficando à disposição do Sistema Único de Saúde para fins de conferência.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei acarreta multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por demonstrativo, tipificando ainda falta grave, passível de cancelamento do convênio celebrado, em caso de abusiva reincidência.

Parágrafo único. A aplicação da multa não obsta a aplicação de outras penalidades.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a emenda com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-PLEN

Ao parágrafo único, do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1995, dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

Parágrafo único. Cada demonstrativo deverá conter, em destaque, a inscrição: esta conta foi paga com o seu imposto. Saúde: um direito de todos, um dever do Estado".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 582, de 1996), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (ES) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos, destinada à ampliação do Sistema de Água da Sede do Município.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 583, de 1996), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1996.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320, parágrafo único, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 605, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1995, que dispõe sobre as contas hospitalares no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de novembro de 1996. — José Sarney, Presidente — Levy Dias, Relator — Odacir Soares — Renan Calheiros.

ANEXO AO PARECER Nº 605, DE 1996.

Dispõe sobre as contas hospitalares no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As unidades hospitalares do Sistema Único de Saúde e os hospitais da rede conveniada contratada, quando da alta hospitalar, deverão emitir demonstrativo com os seguintes dados:

I – nome do hospital;

II – localidade (Estado e Município);

III – tempo de permanência;

IV – número da autorização de internação hospitalar – AIH correspondente à intenção;

VI – valor dos pagamentos referentes aos serviços profissionais, discriminando o nome do profissional que atuou;

VII – valor do pagamento referente aos serviços de apoio, diagnóstico e terapêutica;

VIII – valor do pagamento referente aos serviços hospitalares, de forma discriminada;

IX – valor do pagamento referente à órtese, prótese, material e procedimentos especiais;

X – valor total referente à internação.

Parágrafo único. Cada demonstrativo deverá conter, em destaque, a inscrição: "Esta conta foi paga com o seu imposto. Saúde: um direito de todos, um dever do Estado."

Art. 2º Será entregue uma via do demonstrativo ao paciente, ou a seu responsável, mediante recibo.

§ 1º É facultado ao paciente, por si ou representante qualificado, impugnar item do demonstrativo apresentado, podendo fazê-lo diretamente à unidade hospitalar ou ao órgão representativo do Sistema Único de Saúde, no prazo de dez dias úteis, contado da apresentação do demonstrativo.

§ 2º Na hipótese do evento morte, as providências previstas neste artigo poderão ser tomadas por representante qualificado.

Art. 3º As faturas referentes às contas hospitalares deverão apresentar de modo explícito, a declaração de que cada demonstrativo foi entregue ao paciente.

Art. 4º Os demonstrativos serão arquivados no estabelecimento que prestou o atendimento, pelo prazo de dois anos, ficando à disposição do Sistema Único de Saúde para fins de conferência.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei acarreta multa no valor de R\$100,00 (cem reais), por demonstrativo, tipificando ainda falta grave, passível de cancelamento do convênio celebrado, em caso de abusiva reincidência.

parágrafo único. A aplicação da multa não obsta a aplicação de outras penalidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 606, DE 1996 (Da Comissão Diretora)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (ES) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$121.945,56 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de novembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Levy Dias**, Relator – **Odacir Soares** – **Renan Calheiros**.

ANEXO AO PARECER Nº 606, DE 1996.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1996

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (ES) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$121.945,56 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (ES) autorizada nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS.

Art. 2º A operação referida no artigo anterior deverá obedecer às seguintes características:

a) valor pretendido: R\$121.945,56 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e

cinquenta e seis centavos), a preços de 8 de abril de 1996;

b) encargos:

- juros: 5% a.a. (cinco por cento ao ano); – taxa de risco de crédito: 1% (um por cento) do valor do financiamento;
- taxa de administração: 1% (um por cento) do valor do financiamento;

c) atualização do saldo devedor: de acordo com a variação do Índice de atualização do FGTS;

d) destinação dos recursos: ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município;

e) condições de pagamento:

- principal: em cento e oitenta prestações mensais após carência de dez meses;
- juros: mensalmente, inclusive no período de carência;

f) garantia: vinculação do fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º A contratação da operação de crédito deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 607, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de novembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Levy Dias**, Relator **Odacir Soares** – **Renan Calheiros**.

ANEXO AO PARECER Nº 607, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do

Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996.

Art. 2º A emissão de títulos referida no artigo anterior deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: equivalente a 98% (noventa e oito por cento) do valor das LFTP vincendas no segundo semestre de 1996;

b) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

c) modalidade: nominativa-transferível;

d) prazo: até cento e vinte meses;

e) valor nominal unitário: R\$1,00 (um real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Número no Selic	Encimento	Quantidade
521825	15-12-1996	77.664.568,121

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base
16-12-1996	15-12-2001	16-12-1996

h) forma de colocação: ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º A operação deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.103, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre as contas hospitalares no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – Senadora **Benedita da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N. 1.104, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n. 105, de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (ES) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos, destinada à ampliação do sistema de água da sede do Município.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – Élcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 1.105, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 106, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.098, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 113, de 1996. De autoria do Senador Edison Lobão e outros Srs. Líderes.

Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia da próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Apreciação do Requerimento nº 1.099, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 103, de 1996, de autoria do Senador Vilson Kleinübing.

Em votação o requerimento.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, gostaria de saber do que se trata esse pedido de urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Avulso foi distribuído. (Pausa.)

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de chamar a atenção do Plenário para o requerimento do Senador Vilson Kleinübing que pede urgência para o Projeto de Resolução nº 103, de 1996, que suspende por 90 dias a vigência da Resolução nº 76, do Senado Federal, que autorizou o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado, para os fins que especificou, até que o Governo daquele Estado comprove junto ao Banco Central do Brasil o disposto na referida Resolução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço a atenção do Plenário. Há um orador na tribuna.

O SR. JADER BARBALHO – Gostaria de chamar a atenção do Senado em relação ao assunto, considerando que na sessão de hoje foi criada Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades na emissão de Títulos de Governos de Estados e Municípios com a autorização do Senado Federal, nos exercícios de 1995 e de 1996.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já ponderei ao ilustre Senador por Santa Catarina, em primeiro lugar, a dificuldade de alcance do Projeto de Resolução que o Senador apresenta: S. Ex^a pede a suspensão, por 90 dias, de uma Resolução do Senado que autorizou o Governo de Santa Catarina a emitir títulos do Tesouro Estadual. A autorização concedida foi exercida pelo Governo de Santa Catarina. Não entendo como o Senado da República poderia suspender, tornar sem efeito Resolução que o Senado concedeu e que já foi exercida pelo Governo de Santa Catarina. Ponderei no sentido de que não percebia qual a eficácia técnica com relação a esse Projeto de Resolução.

Além disso, Sr. Presidente, na tarde de hoje, o Senado acaba de constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apreciar as denúncias que estão sendo oferecidas de que essas solicitações não estavam devidamente instruídas, em relação aos precatórios até 1988.

No final de semana, foi farto o noticiário a respeito desse assunto, Sr. Presidente, inclusive, tentando envolver a pessoa de V. Ex^a. Quero registrar que não acredito, continuo insistindo em não acreditar, que o Senador Esperidião Amin tenha concedido entrevista à revista IstoÉ em que declara que V. Ex^a está a dar cobertura a esse tipo de corrupção, e que o Líder do PMDB nesta Casa sabia da maracutáia.

Face a essa circunstância, me vi na obrigação, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de pleitear –

e mereci acolhida geral do Senado – a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para que se possa verificar, em primeiro lugar, se o Senado da República foi levado a erro; se houve dolo na apresentação da documentação ao Banco Central e, por consequência, ao Senado; se no Senado Federal, em algum momento, foi cometida alguma irregularidade. E se, posteriormente, com a concessão dada, irregularidades também possam ter ocorrido, não apenas em relação ao Estado de Santa Catarina, ao Estado de Alagoas, mas em relação a todas as prefeituras e todos os Estados que, no ano de 1995 e 1996, mereceram autorização do Senado. O Senado não pode ficar exposto a esse tipo de suspeição, Sr. Presidente.

Portanto, com todo apreço e respeito que tenho pelo ilustre representante de Santa Catarina, Senador Vilson Kleinübing, não consigo, Sr. Presidente, enxergar como, por intermédio desse Projeto de Resolução, se poderia sustar aquilo que já foi exercido. Não vejo como. Por outro lado, Sr. Presidente, mais do que sustar, nesse momento temos uma Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, criada, portanto, instrumento muito mais forte do que a suspensão de uma Resolução, porque, tecnicamente, tenho minhas dúvidas sobre que efeito isso poderá causar. Sustar o que já foi exercido? Sustar o que já foi concedido?

Não vejo como, Sr. Presidente! Por isso discordo. Não discordo do mérito da apuração, tanto que, como Líder do PMDB nesta Casa, solicitei e mereci a acolhida dos companheiros que tive a oportunidade de abordar no dia de hoje. E isso com um registro: não encontrei, em nenhum Senador, resistência de apor a assinatura no documento. Nenhuma. Ao contrário, todos os Senadores que tive a oportunidade de encontrar e com quem tratei do assunto manifestaram a mim o interesse de que esse assunto seja devidamente esclarecido, para não deixar sob suspeição o Senado da República.

Por esse motivo, Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar à Casa sobre essa questão, sobre esse pedido de urgência, com todo o respeito que tenho ao Senador Kleinübing, interessado em apurar esse fato.

É o registro que quero fazer, como Líder do PMDB.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pedi a palavra antes o Senador Josaphat Marinho. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu ia apenas dar um aparte ao nobre Líder do PMDB. Mas terminado o seu discurso, pode falar o nobre Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Veja V. Ex^a que a Mesa está atenta ao desejo dos Srs. Senadores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Senadores, participo desta discussão não como Líder do Governo, mas apenas como Senador.

E em razão das palavras do Senador Jader Barbalho, acho que é meu dever historiar alguns fatos e fazer uma colocação para este Plenário, a fim de que a sua decisão se paute, como sempre, pelo respeito que temos pelos requerimentos dos mais diversos colegas.

Como Líder, na semana passada fui instado por alguns colegas a que dirigisse ao Senador Vilson Kleinübing um apelo para que S. Ex^a não solicitasse essa urgência, porque seria prejudicada a votação de uma outra urgência, de interesse do Estado de São Paulo. Como tal foi feita a ponderação ao Senador Vilson Kleinübing.

Dentro da norma de comportamento ético do Senador Vilson Kleinübing, que é irrepreensível, imediatamente S. Ex^a atendeu à solicitação e deixou o seu requerimento para apresentar no dia de hoje.

Não entro no mérito da questão. Já dei a minha assinatura, como Senador da República, ao pedido de instalação da CPI formulado pelo Senador Jader Barbalho.

Mas quero ponderar um fato. Todos sabem que o Senador Vilson Kleinübing hoje está em São Paulo. Motivo irrecusável o mantém em São Paulo. Ele não pode estar presente à sessão. Como S. Ex^a gostaria de falar – e extenuou isso para vários colegas –, faço um apelo aos Srs. Senadores. Vamos votar a urgência – o requerimento será apreciado na quinta-feira –, sem entrar no mérito. Após a exposição do Senador Vilson Kleinübing, que retomará amanhã a Brasília, teríamos a oportunidade de decidir a respeito do seu requerimento, concedendo ou negando o seu pedido, formulado de maneira tão clara e tão expressa.

Faço este apelo ao Senador Jader Barbalho, reservando-me inclusive o direito de tomar uma posição pessoal a respeito do requerimento. Mas é uma homenagem que prestamos ao Senador Vilson

Kleinübing, que não pode estar aqui, por motivos inteiramente alheios à sua vontade.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES – Pois não, Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Josaphat Marinho, estamos na fase de encaminhamento de votação. De maneira que o Regimento não permite apartes.

O Sr. Josaphat Marinho – Acato a ponderação de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES – Eu gostaria de fazer este apelo ao Senador Jader Barbalho. Podemos votar hoje a urgência, em homenagem ao Senador Vilson Kleinübing, e quinta-feira recusar o requerimento, participando intensamente da discussão na quinta-feira, quando teremos uma posição definitiva do Plenário sobre o pedido do representante de Santa Catarina.

Portanto, Sr. Presidente, faço esta ponderação perante o Plenário e o Senador Jader Barbalho que, sei, tem sensibilidade para compreender o alcance da minha solicitação.

Era o registro que eu queria fazer.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Nada tenho a opor, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um encaminhamento de votação, para ficar mais fácil para V. Ex^a.

É apenas para dizer que uma solução intermediária seria, evidentemente, não se votar agora o requerimento de urgência, os Líderes retirarem a urgência neste momento, e quando o Senador Vilson Kleinübing viesse, novamente seria pedido ao Plenário que deliberasse. Ter-se-ia realmente mais tempo e, regimentalmente, estariamos certos. Hoje não se delibera de modo algum a respeito dessa matéria.

Acredito que isso agradaria ao Senador Jader Barbalho e, ao mesmo tempo, ao Senador Elcio Alvares. Essa realmente seria a solução correta e não votar agora qualquer dessas duas matérias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu pediria que fosse formalizado o pedido de retirada.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, não sei se a essa altura da votação, já que estamos no encaminhamento, isso seria possível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pode existir, sim, a retirada.

O SR. JADER BARBALHO – Da minha parte não existe absolutamente qualquer dificuldade, até porque entendo a ponderação do Senador Elcio Alvares.

Se vamos daqui a 48 horas julgar o mérito dessa questão, por mim aprovo a urgência.

Eu queria apenas alertar a Casa sobre o assunto, já que se trata de uma comissão parlamentar de inquérito criada. Agora, não há nenhum prejuízo. Portanto, Sr. Presidente, da minha parte, não há absolutamente nenhuma dificuldade em aprovar a urgência hoje e discutir o mérito daqui a 48 horas.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se o Senador Jader Barbalho não se incomoda e quer discutir na quinta-feira, votando a urgência hoje, realmente eu até desisto do requerimento.

Eu queria uma solução que eu achava a mais correta para o encaminhamento do problema. Mas se o Senador Jader Barbalho prefere votar agora, nada a opor, porque vai ser uma votação unânime.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Deseja algum Sr. Senador encaminhar ainda a votação do requerimento?

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para encaminhar.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para comunicar à Casa que, em razão do ofício encaminhado por V. Ex^a à Corregedoria, as providências a respeito do assunto que está sendo tratado, no âmbito da Corregedoria, já foram tomadas. Já demos início à portaria e requeremos, hoje, à Comissão, os dois processos referidos na matéria da *IstoÉ*.

Era apenas para comunicar o fato.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou falar muito rapidamente. Quero apenas dizer que acredito que a Corregedoria, inclusive, deve ouvir, inicialmente, o Senador Vilson Kleinübing.

A declaração dele à revista *IstoÉ*, se confirmada, é evidentemente preocupante, pelo menos, para mim.

A minha preocupação é que ele diz que é espalhada a corrupção. Isso é algo a respeito do que, por mais que haja confusão em Santa Catarina, as pessoas têm que ter ponderação.

Foi importante esperarmos para discutir, no mérito, o requerimento que S. Ex^a fez, mas ele precisa talvez ter maior ponderação. S. Ex^a não está numa disputa política em Santa Catarina. S. Ex^a está no Senado e deveria ter cuidado ao fazer certas afirmações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de submeter a votos a matéria, desejo esclarecer ao Plenário que, como teim ocorrido desde o início da minha Presidência nesta Casa, tenho mantido absoluta isenção.

A tramitação das nossas matérias obedece a um critério que, irremediavelmente, tenho seguido até hoje. Temos um planejamento, todas as matérias que chegam à Mesa são submetidas ao Plenário, exceto aquelas que são objeto de requerimento de urgência dos Srs. Líderes. E, invariavelmente, tenho submetido à Casa os requerimentos de urgência apresentados; e, algumas vezes, ponderado que a quantidade desses requerimentos tem tumultuado os nossos trabalhos.

Quanto à votação dessa matéria, apenas cumpri o Regimento, submetendo à Casa, na forma regimental, aquilo que foi entregue à Mesa para votação. Devo dizer que, na aprovação dessa matéria, estou em muito boa companhia, porque ela foi aprovada por todos os Srs. Senadores presentes à sessão. Tivemos apenas um voto contrário, da Senadora de Santa Catarina. E o Presidente, na forma do Regimento, nem pode votar em matérias dessa natureza. No entanto, como o Senador Roberto Freire acentuou, concordo com o fato de que as afirmações a respeito da dignidade do Senado são dignas de serem aprofundadas, uma vez que elas não atingem o Presidente, que não votou, mas é solidário com todos os Senadores que participaram da votação dessa matéria.

Em votação o requerimento de urgência .

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda para encaminhar.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB–AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos, a qual presido, não teve oportunidade de apreciar duas matérias com relação a precatórios: de Pernambuco e Santa Catarina, no biênio 95/96.

Com relação a Pernambuco, eu nem estava presente à reunião quando a matéria foi votada. Houve um requerimento de urgência, que foi votado em plenário sem passar pela Comissão. No que se refere a Santa Catarina, a mesma coisa. Foi feito um requerimento de urgência, votado em plenário sem passar pela Comissão.

V. Ex^a e o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, devem estar lembrados de que, na hora da votação de Santa Catarina, eu e o Senador Jader Barbalho estávamos atrás da cadeira de V. Ex^a. Nesse momento, o Senador Jader Barbalho consultou-me para saber se dois artigos estariam sendo apresentados na resolução para ser harmonizados com os projetos dos outros Estados, sobre as exigências feitas na Comissão de Assuntos Econômicos. Ou seja, o Banco Central teria de receber a relação dos precatórios transitados em julgado para que pudesse autorizar a emissão e, depois, conferi-los. Antes disso, em hipótese nenhuma.

Expliquei a S. Ex^a como era esse procedimento na Comissão. O Senador Jader Barbalho apresentou-o à Mesa e, consequentemente, a matéria foi votada e foram introduzidos os dois artigos ou parágrafos – não me recordo bem. Caso contrário, estaria livre, e Santa Catarina poderia, sem prestar contas ao Banco Central, sem enviar relação, sem absolutamente nada, fazer a emissão, o que seria completamente diferente de todos os precatórios aprovados na Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, no plenário do Senado.

O Senador Jader Barbalho, logo depois, apresentou à Mesa e a matéria foi votada com emenda de plenário.

Era esse o esclarecimento que eu gostaria de prestar, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, como fui citado, eu gostaria de esclarecer alguns pontos.

O SR. PRESIDENTE (Jesé Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB–PA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, o ilustre Presidente

da Comissão de Assuntos Econômicos está cometendo alguns equívocos. Três Senadores apresentaram emendas – está registrado nos Anais e ainda ontem tive oportunidade de ler. Salvo engano, os Senadores Roberto Requião, Sérgio Machado e um terceiro do qual não consigo lembrar-me agora. O Relator da matéria foi o Senador Nabor Júnior, que acolheu as emendas apresentadas em plenário.

Essas emendas passaram a ser adotadas, a partir da autorização, pelo Município de Goiânia. Até Goiânia não vinha sendo apresentada uma redação que obrigasse a entidade que recebia a autorização a submeter ao Banco Central os precatórios. Não apresentei nenhuma emenda. Apenas, como Líder do PMDB e tendo recebido uma solicitação para assinar o documento em regime de urgência, juntamente com outros Líderes – como, aliás, aconteceu quase que invariavelmente em todos os processos relativos a autorização de emissão de títulos, à exceção de um para o Governo do Estado de São Paulo e para algumas prefeituras do interior do Brasil –, tive oportunidade, ontem, de verificar que a matéria foi apreciada em plenário.

Quero registrar, de forma clara, porque seguramente está havendo um lapso por parte do Senador Gilberto Miranda, pois na verdade não apresentei emendas.

O Sr. Gilberto Miranda – V. Ex^a me permite um aparte? Apenas para esclarecer, Sr. Presidente. Creio que seja importante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a poderá falar depois. Não se pode conceder apartes em explicação pessoal.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, quero apenas prestar essa informação ao Senado.

Encontram-se nos Anais e no Diário do Senado Federal o que se passou naquela sessão, em que o Senador Nabor Júnior foi o Relator. S. Ex^a acolheu as emendas, que são da maior cautela em relação a essa questão e a esse procedimento, que já vinha sendo utilizado pelo Senado desde a autorização no caso de Goiânia.

Sr. Presidente, face ao que se referiu, agora há pouco, o Senador Roberto Freire sobre o noticiário do final de semana, devemos passar uma vista – e é o que esta Comissão Parlamentar de Inquérito vai fazer – em relação a todos os demais processos. Tendo em vista uma Comissão Parlamentar de Inquérito, não cabe, portanto, discutirmos especificamente o mérito de Santa Catarina ou o de qualquer Unidade da Federação. Eu não cometeria a levianidade de fazer afirmações nesse sentido ou se o Senado incorreu em qualquer irregularidade.

O fato, Sr. Presidente, é que há acusações contra a instituição; há acusações contra Unidades da Federação, e o caminho adequado é exatamente a Comissão Parlamentar de Inquérito. Através desta, teremos a oportunidade de nos debruçar sobre toda a documentação a ser oferecida e de ouvir o depoimento das pessoas envolvidas. Assim, seguramente, o Senado da República demonstrará que não tem absolutamente nenhum envolvimento com relação a essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Gilberto Miranda, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM.) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Acredito que o Senador Jader Barbalho tenha uma cabeça privilegiada. Talvez eu tenha dito "em emenda". Não vi realmente V. Ex^a assinar nenhuma emenda. Mas o Senador Jader Barbalho poderá confirmar se é verdade ou não que S. Ex^a me consultou para saber se aquela seria a redação a ser dada, quando estávamos atrás da sua cadeira. Não é verdade, Senador?

O Sr. Jader Barbalho – O mesmo de Goiânia.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Mas V. Ex^a me consultou ou não? (Pausa.)

V. Ex^a não quer falar, mas consultou-me. Com um papel na mão, atrás da mesa da Presidência, V. Ex^a me perguntou: "Senador Gilberto Miranda, é essa a forma como está sendo dada na Comissão"? Respondi: "Não, Senador, tem-se que colocar esse parágrafo e esse outro parágrafo". V. Ex^a disse: "Muito obrigado." E entregou-o a alguém.

Só gostaria de prestar esse esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE.) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer que voto a favor do requerimento de urgência, até porque é a forma que vejo para se trazer a discussão ao plenário desta Casa, na próxima quinta-feira, independentemente do resultado que se terá em relação ao mérito do projeto do Senador Vilson Kleinübing – essa discussão está ocorrendo apenas na imprensa.

Em segundo lugar, quero fazer um registro – até para corrigir a Mesa. No caso específico da

emissão dos títulos de Santa Catarina, a Bancada do PT se absteve, sob a alegação de que existia uma ação judicial contra a sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, que deu autorização ao Governo do Estado para solicitar a emissão de títulos, justamente porque, já naquela época, havia denúncias ou suspeitas de falsificação de documentos; denúncias essas que acabaram vindo para a imprensa. Como nós, do Senado, não tínhamos elementos suficientes para analisar o mérito das suspeitas que haviam em Santa Catarina, encaminhamos pela abstenção, registrando que havia uma ação promovida pela Bancada do PT em Santa Catarina.

Em terceiro lugar, esperamos que a Comissão Parlamentar de Inquérito que foi criada hoje, a partir de requerimento do Sr. Senador Jader Barbalho, não tenha o mesmo destino de outras Comissões Parlamentares de Inquérito, como, por exemplo, a CPI das Empreiteiras, a do Banco do Brasil e outras, que, mesmo depois de criadas, não foram instaladas em função da não-indicação dos seus membros pelos Líderes partidários.

Esperamos que, em função do fato de o assunto ter merecido razoável repercussão, os Srs. Líderes partidários indiquem rapidamente os seus Líderes, logo após comunicados pela Presidência da Casa que foi criada a Comissão. A única forma de essa Comissão Parlamentar de Inquérito ter o prazo prorrogado para após a Sessão Legislativa é a solicitação dos Líderes nesse sentido. Logo, é imprescindível que os Líderes sejam indicados. Se ela não for instalada até o dia 15 de dezembro, o requerimento agora aprovado perderá o efeito. Nesse caso, terfamos que, a partir de março, formular outro requerimento.

Esse é o apelo que faço aos Srs. Líderes no sentido de que essa não seja mais uma Comissão natimorta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de submeter a matéria a votos, agradeço as intervenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Gilberto Miranda em defesa do Senado da República. Isso mostra o cuidado que tiveram com esta Casa os Srs. Senadores que votaram, uma vez que o Senador José Eduardo Dutra esclareceu muito bem que o assunto foi discutido. S. Ex^a levantou questões importantes neste Plenário, das quais tomaram conhecimento os Srs. Senadores, que, afinal, tomaram as suas decisões.

O Senador Gilberto Miranda lembrou que foram aprovadas duas emendas de caráter restritivo

para resguardar a posição do Senado, providência que foi tomada somente em relação ao Município de Goiânia e depois ao Estado de Santa Catarina.

Portanto, o Senado Federal, com cuidado, examinou a matéria. Os Srs. Senadores votaram. Não houve, de maneira alguma, qualquer outra participação desta Casa, senão o excelente trabalho e cuidado dos seus parlamentares. A Mesa apenas dirigiu esse trabalho, não tendo tido a oportunidade de votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Sr^{as}s e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão de quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que foi constatada a existência de erro no Parecer nº 132, de 1996, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1996.

Nesses termos, em obediência ao disposto no art. 325, alíneas a e b, do Regimento Interno, a Presidência determinou a republicação do referido Parecer e da Resolução nº 16, de 1996, com as retificações necessárias, no Diário Oficial da União e no Diário do Senado Federal.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para uma questão de ordem.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de levantar uma questão de ordem que me parece, além de procedente, de suma importância.

Minha questão de ordem refere-se à Resolução nº 16, de 1996, Ofício "S" 01/96 na origem, "que autoriza o Município de Osasco-SP a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco – LFTMO, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira a sexta parcelas". Tendo sido designado relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, enviei meus melhores esforços no sentido de assegurar a lisura desta operação, atento que estava à competência do Senado Federal referente a esta matéria. Não foi com outro intuito que tive o cuidado de introduzir em meu parecer um parágrafo único que determinava expressamente què as "emissões autoriza-

das pela Resolução dele resultante somente seriam registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais, apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal". Cabe salientar que o referido dispositivo, por seu caráter inovador e sua repercussão nas finanças públicas, sobretudo se levarmos em consideração que este ano foi um ano eleitoral, é, senão o mais importante, fundamental em meu parecer.

Pois bem, aprovado por unanimidade dos presentes o meu parecer, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos realizada em 6 de março de 1996, quando tomou o número de Parecer nº 90/96, foi lido em Plenário no dia 6 de março de 1996, quando foi aberto o prazo de cinco dias para apresentação de emendas, o que não ocorreu. Incluído em Ordem do Dia da sessão de 21 de março do corrente ano, em virtude de ter sido aprovado o Requerimento nº 255/96 do Senador Valmir Campelo e outros para a matéria, foi colocada em discussão e aprovado nesta mesma sessão, com despacho à Comissão Diretora para a elaboração da redação final. Sendo que ainda nesta mesma sessão foi lido o Parecer nº 132/96, de autoria do Senador Levi Dias, oferecendo a redação final da matéria que, aprovada, foi à promulgação.

Quanto à tramitação, nada a opor. Mas qual não foi a surpresa do meu gabinete quando constatou na última sexta-feira, dia 22 de novembro, data esta que não está em questão, pois não é de competência do gabinete fiscalizar as publicações das resoluções desta Casa, que no Projeto de Resolução nº 21/96, constante do Parecer nº 132/96, não constava o dispositivo ao qual me referi anteriormente, desobrigando, por conseguinte, o Município de Osasco a adequar a emissão dos seus títulos aos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado previamente apresentada ao Banco Central do Brasil.

Casou-nos particular estranheza o fato de ter sido publicada uma retificação referente à Resolução nº 16/96 no Diário do Senado do dia 27 de março de 1996, página 4892, e na ocasião ter sido reiterada a omissão do parágrafo a que me refiro.

A essa altura, faz-se necessário render loas à eficiência da Secretaria-Geral da Mesa, que, informada do erro perpetrado no último dia 21 de março, provi-

denciou, com muita presteza, uma segunda retificação, publicada no Diário do Senado no dia 23 de novembro de 1.996, onde faz constar finalmente o já tão citado parágrafo único que figurava em meu parecer.

Ocorre, Sr. Presidente, que o fato de ter sido publicada tal retificação em nada altera o lamentável ocorrido: de fins de março até a presente data, uma vez que ainda não foi publicada no Diário Oficial da União essa nova retificação, os atos praticados pela Prefeitura de Osasco nortearam-se pelo documento viciado e isso tem implicações jurídicas que uma mera retificação não corrige.

Assim sendo, Sr. presidente, quer me parecer que eu poderia resumir em uma só indagação minha questão de ordem: quais as providências que o Senado Federal pretende tomar para corrigir tão grave erro e as situações dele decorrentes? Numa época, Sr. Presidente, em que os precatórios ocupam páginas e mais páginas de um jornal de grande circulação como o é *O Estado de S. Paulo*, e é matéria importante de uma revista de grande circulação como *IstoÉ*, parece-me não ser demais exigir uma imediata manifestação da Presidência desta Casa. Caso seja necessário, tenho em mãos toda a documentação que sustenta a minha questão de ordem. E posso passá-la à Mesa.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo manifestar a minha solidariedade ao ilustre representante do PT, Senador Lauro Campos.

De fato, Sr. Presidente, ainda ontem tive a oportunidade de ler e verificar que foi suprimido texto aprovado em plenário. O ilustre Senador por Brasília tem toda razão, Sr. Presidente. Há de se verificar mais uma vez nesta CPI se a Prefeitura de Osasco exerceu a autorização dada pelo Senado sem levar em conta os dispositivos aprovados por este mesmo Plenário.

V. Ex^a, portanto, Senador Lauro Campos, tem integral razão. A Mesa da Casa há de tomar providências no sentido de verificar por que da publicação incorreta de autorização legislativa concedida pelo Senado ainda neste caso de precatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em resposta ao pedido de esclarecimento do Senador Lauro Campos, a Mesa tem a informar que o seu proce-

dimento foi baseado no art. 325 do Regimento Interno, que trata da correção de erro.

A Resolução aprovada pelo Plenário foi uma. Na publicação foi omitido um parágrafo dessa decisão do Senado.

Segundo o art. 325, b, do Regimento Interno, o procedimento seria a republicação com a forma correta do que foi aprovado na Casa. A Mesa exclusivamente cumpriu com o Regimento, determinando que fosse publicada a decisão da Casa e não aquela publicação errada que omitiu um parágrafo da decisão do Senado.

Quando foi submetida à Mesa a reclamação de que essa decisão tinha sido omitida, e, constatando a Mesa que existia a omissão, a Mesa determinou a republicação.

Questionaram se esse é um fato isolado dentro da Casa. A Mesa responde que não. Mandei fazer um levantamento, e temos a oferecer ao Plenário, também na forma do art. 325 – sempre com o Regimento à mão –, a informação de que, a pedido do Banco Central, foram republicadas as Resoluções nº 52, 53 e 74 e, pela Presidência, de ofício, em face de provocação de algumas das pessoas que tinham detectado esse erro, foram republicadas as Resoluções nºs 4, 13, 24 e 39.

Isso sempre para restabelecer a decisão da Casa por meio da resolução que tomou. É essa a informação que tenho que prestar a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a, se quiser, pode recorrer da decisão da Mesa para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não há propriamente uma decisão. É apenas o esclarecimento do procedimento.

O SR. LAURO CAMPOS – Eu gostaria de agradecer o esclarecimento e mencionar que já houve uma republicação que preservou o erro, ou seja, a supressão de parte do meu parecer. De modo que agora se trata de uma segunda republicação.

O parecer foi exarado em março, e tudo que ocorreu a partir desse mês, ou seja, aquilo que a Prefeitura de Osasco fez ao arreio do meu parecer cria uma situação que não pode ser corrigida com uma simples republicação.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gos-

taria de fazer à Mesa duas indagações de importância para nós.

Salvo engano, foi aprovada por esta Casa a convocação do Ministro da Justiça, Nelson Jobim, para dar explicações ao Senado Federal sobre a operação realizada pelas Forças Armadas no Estado do Pará.

O prazo para manifestação do Ministro é de 30 dias e, portanto, está para esgotar-se. Julgo importante que S. Ex^a venha antes que entremos em recesso. Gostaria de saber se já há uma data marcada para a vinda do Ministro da Justiça ao plenário do Senado Federal.

A segunda questão, Sr. Presidente, refere-se a um requerimento que apresentei à Mesa no dia 6 de novembro. Esse requerimento pede que seja incluído em Ordem do Dia o "Diversos nº 129", que está relacionado ao parecer aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a anulação da operação efetivada entre a Companhia Vale do Rio Doce e o projeto de uma mineração que pertencia ao Governo de Mato Grosso.

Esse projeto foi para a Comissão de Fiscalização e Controle. Evidentemente, já venceu o seu prazo para voltar ao plenário. Fiz, no dia 6 de novembro um requerimento para que retornasse ao plenário e até agora o meu requerimento não foi colocado em pauta para a votação. Gostaria de um esclarecimento da Mesa a respeito dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Quanto a primeira questão enfocada por V. Ex^a, ou seja, a visita do Ministro Nelson Jobim, essa já está agendada no Avulso distribuído ao Plenário, para o dia 11 de dezembro, dentro do prazo previsto no Regimento.

Quanto ao requerimento de V. Ex^a, as comissões já estão remetendo respostas à Mesa. Neste instante, acabo de receber-las de duas comissões. Em seguida, será lido o requerimento para que possa ser apreciado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL–AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, movido pelas tendências econômicas globalizantes e pela notória incapacidade do Estado em gerar recursos indispensáveis ao atendimento de suas funções básicas, o Governo brasileiro vem executando, nos últimos meses, uma política de desestatização de importantes setores produtivos da economia nacional. Uma das justificativas apresentadas pela Administração Federal para a execução desse projeto é a de

que o Estado não teria os meios necessários para bancar os investimentos aos setores de infra-estrutura, onde atuou com destaque ao longo de várias décadas.

Com a ascensão do atual Governo, em 1995, desenvolveram-se com maior intensidade ações relacionadas à retirada do Estado do comando desses setores produtivos. Durante o período da forte presença do Estado na economia, o setor elétrico destacou-se pelo volume de investimentos realizados e, por decorrência disso, viu-se na condição de escolha prioritária para inclusão no programa de desestatização.

Diante desse quadro, as conjecturas seriam facilmente superadas pelos fatos. E foi isso que aconteceu. As Centrais Elétricas Brasileiras S/A – a Eletrobrás – e suas subsidiárias foram incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Essa decisão não foi aceita integralmente. Alguns setores ligados ao sistema de eletrificação, tanto os corporativistas como aqueles que, atuando ao largo da questão, que têm uma visão diferenciada do Programa Nacional de Desestatização, exerceram forte pressão contra as medidas propostas pelo Conselho Nacional de Desestatização. De nada valeram as resistências oferecidas, uma vez que diversos sistemas elétricos isolados e instalações de geração pertencentes às subsidiárias da Eletrobrás na região Amazônica, para o sistema de Manaus, incluindo a Usina de Balbina e o seu sistema de transmissão associado, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá, todos de propriedade da Eletronorte, foram eleitos como compatíveis à desestatização.

Chegamos, agora, Sr. Presidente, Sr^ss Senadoras e Srs. Senadores, ao verdadeiro cerne da questão. É necessário, antes de darmos o nosso assentimento à privatização da Eletronorte, que a proposta seja avaliada corretamente, de modo que a operação venha a se constituir um bom negócio para o Estado e, também, para a região Amazônica. Não podemos permitir que o primeiro se beneficie às custas de prejuízos para o segundo. No caso específico, não é admissível que as marionetes dominem o espetáculo.

A Eletronorte foi constituída em junho de 1973, com a missão de desenvolver empreendimentos na área de energia elétrica na região Amazônica, visando tanto o abastecimento regional quanto a exportação dos excedentes, mercê do vasto potencial hídrico abrangido pela sua área de concessão.

O Sr. Edilson Lobão – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Eminentíssimo Líder Edison Lobão, tão logo conclua esta parte, terei o prazer e a honra de ouvi-lo.

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Logo em seguida, nobre Senador.

Ao longo da existência da empresa, o Governo Federal implementou medidas relacionadas ao abastecimento de energia elétrica na região Amazônica, afetando de um modo ou de outro as prioridades empresariais e o resultados econômicos da Eletronorte.

Algumas das medidas impostas pelo Governo Federal à Eletronorte, que oneraram tremendamente a fluorescente empresa, alinho a seguir:

A Eletronorte foi obrigada a absorver os parques térmicos de geração das capitais estaduais, incluído todo o quadro de pessoal. Ressalta-se que esses pequenos parques térmicos estavam obsoletos e em avançado processo de deteriorização face à ausência de investimentos das concessionárias estaduais então por eles responsáveis;

Através de um decreto que seria imperial se ditatorial não fosse, a empresa viu-se compelida a garantir, a preços subsidiados por ela, o fornecimento de energia elétrica a indústria minero-metálicas e eletrointensivas. O curioso é que as indústrias beneficiadas eram dez vezes mais ricas que a empresa beneficiadora.

Chamo a atenção para esse aspecto – e é muito importante que o Plenário do Senado atente –, de que, enquanto as indústrias beneficiadas tinham dez vezes mais potencialidades que a empresa beneficiadora – a Eletronorte –, ainda assim, continuavam sendo beneficiadas.

A Eletronorte teve de manter para as concessionárias estaduais distribuidoras uma política tarifária subsidiada, muito abaixo dos custos de geração, além de arcar com elevadíssimos índices de inadimplência dessas concessionárias, que nunca se preocuparam em pagar os seus débitos.

É importante registrar, para uma visão mais precisa dos sacrifícios impostos pelo Governo Federal à Eletronorte nos seus primeiros anos de atividade, que a transferência dos parques geradores térmicos ocorreu em momentos de alta criticidade quanto à disponibilidade e aos preços dos combustíveis fósseis utilizados para a geração de energia elétrica.

É evidente, Sr. Presidente, Srs Senadoras e Srs. Senadores, que as necessidades de investi-

mentos para a recuperação desses parques térmicos obsoletos onerariam de forma cruel a Eletronorte, principalmente porque ela não tinha programação orçamentária para esse tipo de investimento, totalmente inesperado.

De um modo ou de outro, os executivos da Eletronorte acabaram tirando coelhos da cartola e a empresa, com alto grau de determinação e sensibilidade nos problemas da região Amazônica, atuou de maneira adequada para recuperar os níveis de confiabilidade e da expansão mínima necessária a tais sistemas, oferecendo melhores condições de vida às populações das cidades da Amazônia onde atuava.

Em consequência, não podemos deixar de reconhecer que foi graças à disponibilidade de energia tomada viável pela Eletronorte é que se tornou possível a consolidação definitiva da estrutura industrial da Zona Franca de Manaus, possibilitando a elevação do nível de emprego e de renda, a formação de um parque industrial de alta tecnologia, a criação de mão-de-obra especializada e a completa alteração dos padrões das relações econômicas entre o Estado do Amazonas e as demais regiões do País.

A questão dos subsídios às indústrias eletrointensivas, tema ao qual me referi anteriormente, é assunto para uma análise mais prolongada. Os números são grandiloquentes e assustadores. Considerados até abril de 1996, a Eletronorte suportou US\$1 bilhão de subsídios energéticos concedidos a indústrias privilegiadas na região Amazônica. Numa projeção realista, até o vencimento dos contratos de fornecimento com as indústrias eletrointensivas – ano 2004, na sua maior parte –, espera-se, para o período a partir de maio de 1996, que os subsídios a serem fornecidos pela Eletronorte atinjam cifras consolidadas entre US\$1 bilhão e US\$1,5 bilhão. Ainda assim, a Eletronorte tem dado continuidade a empreendimentos ousados do ponto de vista técnico e executivo, visando cumprir a missão que lhe foi outorgada, garantindo o abastecimento de energia elétrica à região Amazônica.

Esses investimentos, via de consequência com taxas de retorno econômico-financeiro negativos, são essenciais para o desenvolvimento da Amazônia.

Diante do quadro exposto, chegamos ao âmbito da questão: o Governo Federal, usando seu poder discricionário e, às vezes, arbitrariamente, conseguiu, com a ajuda de um parceiro determinado, sacrificar os minguados recursos para realização do objetivo comum, qual seja a implantação de um ambicioso projeto energético na Amazônia, garantindo-lhes os meios indispensáveis à sua evolução econômica.

Torna-se meridianamente claro que esse projeto ainda não se completou e, no presente estágio de desenvolvimento da região, não se pode vislumbrar solução que possibilite a retirada imediata do Estado do seu papel estratégico de promotor do desenvolvimento regional da Amazônia – e é para isso que chamo a atenção de V. Ex^{as}s. Qual a garantia que teremos de que uma Eletronorte privatizada continuará a desenvolver as mesmas ações desenvolvimentistas executadas pela Eletronorte estatizada? A resposta é a seguinte, conforme diz aqui o eminente Senador Lúcio Alcântara: nenhuma garantia.

E contínuo, se fizéssemos uma comparação entre os programas energéticos desenvolvidos pelo Estado no País, diríamos, sem receio de cair num lugar comum, que a Amazônia seria o patinho feio dessa operação. Com efeito, as regiões Sul, Sudeste e Nordeste já usufruem, há algum tempo, de suprimentos de energia elétrica confiáveis, abundantes e uniformemente disponíveis em toda a sua área geográfica.

O mesmo não se pode afirmar em relação à região Amazônica. A decisão do Governo Federal em se retirar de cena, justamente no momento em que as regiões Norte e Centro-Oeste preparavam-se para receber as benesses concedidas ao Sul, Sudeste e Nordeste, poderia, no mínimo, ser encarada como um tratamento discriminatório, ferindo de morte os princípios soberanos da federação. A fuga do Estado às suas responsabilidades, transferindo-as para uma incerta participação da iniciativa privada, certamente se transformará num obstáculo de monta aos anseios desenvolvimentistas do Norte e Centro-Oeste.

Sr. Presidente, Sr^{as}s Senadoras e Srs. Senadores, não estaria sendo melodramático e nem tomado pelo desespero injustificado, se dissesse que a retirada integral do Governo Federal, via privatização a curto prazo dos ativos da concessionária federal atuante nos Estados da região Amazônica, não se apresenta como benéfica nem produtiva. Na verdade, confirmando a tendência privatista, o Governo Federal nada mais fará do que, mais uma vez, penalizar a região e sua população, vedando-lhe as condições mínimas para o seu desenvolvimento, nos moldes do que foi concedido às demais regiões brasileiras.

Além do mais, é bom não esquecer que a privatização apressada e impensada da Eletronorte de certo modo arrombará as portas da região Amazônica aos interesses predatórios de grupos internacionais. O potencial hídrico da região Amazônica e

seus abundantes recursos naturais formam uma equação econômica que aguça o apetite dos cartéis internacionais, e a privatização da Eletronorte poderá ser o caminho mais curto para que investidores não confiáveis se apossem de nossas riquezas.

Como já foi exaustivamente demonstrado, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Eletronorte é uma empresa produtiva, reconhecidamente identificada com os destinos da Amazônia e que cumpriu com dedicação todas as missões que lhe foram delegadas pelo Governo Federal e as suas ações sempre evidenciaram, além da capacidade técnica e empresarial, seu intenso conhecimento e compromisso para com as características regionais.

Além de suas atuações no campo energético, a Eletronorte atua decisivamente para o desenvolvimento Amazônico em várias outras áreas de conhecimento, nomeadamente:

- * no financiamento e desenvolvimento de ações relacionadas com o meio ambiente;
- * no desenvolvimento científico e tecnológico da área de energia elétrica e na formação e capacitação profissional a ele relacionada;
- * em diversos programas junto à comunidade indígena, voltados para a educação, saúde e resgate de aspectos lingüísticos e culturais;
- * desenvolvimento urbano, com a implantação de núcleos de reassentamento de populações realocadas, em padrões de habitabilidade dignos, e com equipamentos urbanos e comunitários adequados;
- * implantação, ampliação ou recuperação da estrutura viária nas regiões de influência e de seus empreendimentos;
- * desenvolvimento de um manejo florestal adequado, com a exploração da madeira submersa nos seus reservatórios.

É longa a seqüência de atividades em que a Eletronorte atua, constituindo-se, dessa forma, em verdadeira agência de desenvolvimento regional. Chamo bem a atenção: em verdadeira agência de desenvolvimento regional.

A Eletronorte tem a cara da Amazônia. Qual será o seu perfil depois de privatizada?

Por tudo isso, entendemos que a desestatização anunciada pelo Governo Federal para a empresa não atende aos interesses do Estado do Amazonas, de sua população e de sua economia, nem das suas perspectivas de desenvolvimento.

Embora pessoalmente reconheça que há urgente necessidade de se redefinir o papel do Estado no setor produtivo, não posso esquecer-me de que as peculiaridades da região Amazônica e seu estágio de desenvolvimento exigem tratamento que contempla tais características, assegurando, ao mesmo tempo, a continuidade de evolução e a garantia de abastecimento confiável e permanente de energia elétrica à nossa região.

É imprescindível que o Governo Federal, através do Ministério das Minas e Energia, reavalie as posições já assumidas quanto à privatização dos ativos da Eletronorte nos Estados da Amazônia, determinando-se a elaboração de um modelo de transição para o setor de energia elétrica na região que tenha como premissas:

* os sistemas de transição associados às usinas, hoje operados pela Eletronorte, bem como a UHE Tucuruí, seriam mantidos sob a propriedade e controle operacional da atual empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, que teria ainda a atribuição de atuar como órgão planificador e coordenador da implementação da política de desenvolvimento de energia elétrica em toda a região;

* a reestruturação da Eletronorte, localizada em cada Estado, com a constituição de empresas para atuar em toda a área geográfica de cada um deles, haja vista a necessidade e a oportunidade de promover-se uma solução conjunta e simultânea para o abastecimento de energia elétrica também por parte das concessionárias estaduais;

* que, no caso do Estado do Amazonas, tal empresa seria constituída como Eletronorte–Amazonas, sendo sua composição acionária mista, em bases que permitam a participação da iniciativa privada e do Governo Estadual, mantendo a Eletronorte em seu poder um percentual de ações que garantam a preservação e a transferência gradual da experiência técnica e gerencial da Eletronorte a essa nova empresa;

* tal nova empresa, modernizada e atualizada mediante a participação dos capitais privados, teria seu valor bastante incrementado num horizonte de tempo razoável, previsto como necessário para essa transferência e adequação do seu modelo de gestão, resultando em ganhos para o Governo

quando da comercialização futura das ações de sua propriedade;

* manter-se, nessa fase inicial, a possibilidade de rápida e eficiente intervenção governamental no processo, visando garantir-se a eqüidade, isonomia e razoabilidade de tarifas, a quantidade e a acessibilidade do abastecimento para todo o Estado do Amazonas;

* a passagem gradual e não traumática de um modelo baseado na gestão e nos investimentos governamentais para um modelo com progressiva participação de capitais e gestão privadas, sem prejuízo da confiabilidade do abastecimento e da adequação tarifária à realidade sócio-econômica do Estado.

Aqui, abro um parêntese para dizer que o nosso eminentíssimo colega Senador Antonio Carlos Magalhães, quando Presidente da companhia que tomava em seu poder o comando de todo a questão energética no País, colocou na Eletronorte o atual Prefeito eleito de Salvador, para que todos tivéssemos a idéia exata da medida que poderia ser aplicada naquela região.

Tomo como exemplo o Prefeito eleito Antônio Imbassahy, que lá esteve, para chegar até o Dr. Caio Barra, que também é o diretor identificado. Vejam V. Ex^as, portanto, que o que se quer é fazer uma transição que não gere prejuízos à Eletronorte.

O Sr. José Roberto Arruda – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Concedo o aparte a V. Ex^a, por cessão do Senador Edison Lobão. Portanto, o meu privilégio em lhe conceder esse aparte é duplo.

O Sr. José Roberto Arruda – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Ouvi atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e queria, em primeiro lugar, registrar que, depois de ter militado como engenheiro durante vinte anos no setor elétrico brasileiro – grande parte desse tempo, trabalhei aqui em Brasília –, reconheço a grande capacidade técnica e a grande massa crítica de recursos humanos que tem a Eletronorte. Segundo, é forçoso reconhecer também que a Eletronorte, muito mais do que uma empresa geradora e transmissora de energia elétrica, é, na verdade, uma agência indutora do desenvolvimento econômico no Centro e no Norte do País. Terceiro, não tenho dúvidas de que as sugestões apresentadas por V. Ex^a, conhecedor profundo da região Amazônica, serão consideradas pelo Ministério das Minas e Energia,

até porque é necessário reconhecer que o País precisa urgentemente atrair capital privado para investir na geração de energia elétrica. O País continua a crescer, ainda que a taxas inferiores às de que gostaríamos. Talvez, por isso ainda estamos sendo salvos de um déficit de energia elétrica, principalmente nos meses de maior consumo. Não tenho dúvida de que as sugestões de V. Ex^a serão registradas, até porque, fundamentalmente, há que se considerar a Eletronorte não apenas como uma empresa de energia elétrica, mas também como uma agência indutora de desenvolvimento, como foi a Cemig no passado, quando da construção de Três Marias. Há na história brasileira muitos outros exemplos. Senador Bernardo Cabral, hoje pela manhã, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica, e, provavelmente em regime de urgência, essa criação será votada no plenário do Senado Federal nos próximos dias. Por que isso é fundamental? Muitas pessoas se enganam quando entendem que o capital privado, quando constrói usinas ou investe no setor de energia elétrica, esse setor deixa de ser um serviço público. Não deixa. Mesmo quando o capital privado constrói usinas, o serviço de energia elétrica é público e essencial. Antes de mais nada, é fundamental reconhecer o cuidado que o Governo Federal e o Ministério de Minas e Energia estão tomando nesse caso especial, criando o órgão regulador antes que o capital privado possa de fato investir mais maciçamente no setor de energia elétrica no Brasil. Agradeço-me, particularmente, o fato de saber que no novo modelo que está sendo estudado, se preserva o sistema de transmissão de energia elétrica controlado pelo Estado. O Brasil tem talvez uma das maiores malhas de linhas de transmissão do mundo. O nosso sistema interligado não perde tecnologicamente para nenhum outro do mundo. Manter esse sistema sob o controle e operação do Estado é o que nos dá a garantia de que o setor privado poderá, de um lado, construir usinas; de outro, distribuir energia elétrica, e o interesse público estará preservado pela detenção da operação do sistema interligado. A criação da ANEL, um sistema moderno de regulação do Estado de um serviço público que poderá ter participação do capital privado, garante também os inputs ao desenvolvimento, as tarifas mínimas e as qualidades máximas de serviço. Reputo o pronunciamento de V. Ex^a como muito importante e muito oportuno. Todos esses cuidados são necessários em qualquer setor e em qualquer empresa. Particularmente no caso da Eletronorte, todos sabemos que um dos grandes problemas brasileiros é a busca de investimentos diferenciados para as regiões menos desenvolvidas. É isso que se bus-

ca no País: um modelo de desenvolvimento menos desigual e mais justo. Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador José Roberto Arruda, vejo no aparte de V. Ex^a dupla finalidade: primeiramente, parte de um engenheiro especialista na matéria e, em segundo lugar, na qualidade de Líder do Governo no Congresso, conto com o apoio de V. Ex^a para que a Eletronorte caminhe sempre na direção que pretendemos, não sofrendo, no meio da sua caminhada, algum desvirtuamento.

Devo ressaltar, ao incorporar o aparte de V. Ex^a ao meu discurso, que o Ministro Raimundo Brito, preocupado com a Região Amazônica em todos os sentidos, não apenas neste, já me confidenciou que tem por aquela região uma preocupação constante na sua administração e que podemos contar com o seu apoio. Não poderia ser de outra forma, porque encontra-se naquela região, sem dúvida, a riqueza de que o País vai precisar; e, quando se pensa em energia, pensa-se na principal mola propulsora.

O Sr. Romeu Tuma – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Edison Lobão – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Edison Lobão, peço que V. Ex^a me permita que ouça o Senador Romeu Tuma; em seguida, ouvirei V. Ex^a

O Sr. Edison Lobão – Senador Bernardo Cabral, haverá uma reunião do partido para a qual já me estão convocando. Se V. Ex^a me permitir usar da palavra agora, ficaria agradecido.

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço com muita honra V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão – Senador Bernardo Cabral, algumas empresas estatais nasceram com algum charme e até com carisma, como é o caso da Companhia Vale do Rio Doce; já outras, desafortunadamente, nasceram para o sofrimento, como é o caso da Eletronorte, uma empresa estatal de primeira grandeza graças aos esforços de seus técnicos. De fato, ela opera em uma área considerada problema, tendo recebido empresas em extremas dificuldades e concessionárias de serviços que não pagam a energia que recebem. Quando iniciei meu mandato de Governador do Estado, verifiquei que havia um débito enorme da companhia concessionária para com a Eletronorte. Felizmente, pudemos pagar rapidamente essa dívida. O mesmo acontecia com relação às demais concessionárias da região Norte. A Eletronorte resistiu a tudo isso, e está

áí Tucuruí, um exemplo para o mundo de uma bela usina hidrelétrica. É interessante relatar aqui como surgiu Tucuruí. Essa hidrelétrica foi projetada e quase não foi construída porque não havia consumidores para ela. Foi preciso que, àquela época, o Governo estimulasse a ida, para o Maranhão, da Alcoa – depois transformada em Alumar – e, para o Pará, da Albrás. Esses dois consumidores intensivos de energia tornaram possível Tucuruí, que utilizam, ainda assim, de uma pequena quantidade da produção dessa usina. Hoje, Tucuruí está a pleno vapor, servindo a grande área do Norte brasileiro. V. Ex^a faz justiça à Eletronorte, que presta os melhores serviços como uma agência de desenvolvimento de toda a região Norte brasileira. Oxalá, ela possa prosseguir prestando os mesmos serviços aos nossos cidadãos do Norte e do Nordeste brasileiro. Meus cumprimentos a V. Ex^a

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Edison Lobão, V. Ex^a demonstra, com a acuidade de quem foi Governador, que a Eletronorte teve tanta esperança, que acabaram transformando essa esperança numa frágil aspiração em trânsito para o desencanto. O Senado precisa, com base nas sugestões apresentadas, unir-se e mostrar que não se deve entregar a Eletronorte, como se, num passe de mágica, ela pudesse soçobrar, sucumbir, depois de todo o seu passado de trabalho – um ponto de partida para o futuro – em favor da nossa Região.

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma – Obrigado, Senador Bernardo Cabral. Após ouvir V. Ex^a e os apartes dos Senadores José Roberto Arruda e Edison Lobão, este Plenário fica esclarecido sobre a importância da Eletronorte. Testemunho a preocupação de V. Ex^a com o Estado do Amazonas e com toda a região Norte do País. Nessas últimas eleições, tive oportunidade de caminhar com V. Ex^a por aquele solo, passando por Manacapuru e por outras cidades que praticamente giram em torno do desenvolvimento de Manaus. Pude observar que os Prefeitos e os candidatos imploravam, pedindo que a energia chegassem às suas cidades. O interior do Amazonas não consegue se desenvolver por falta da energia elétrica. Há uma população desassistida, sofrida, sem opção de trabalho devido à falta da energia elétrica. E V. Ex^a traz ao Plenário todos os esclarecimentos sobre a necessidade não de acabar com a Eletronorte, mas de fortalecer-la, porque a parte embrionária de uma

empresa de produção de energia elétrica é o desenvolvimento tecnológico. Pela exposição de V. Ex^a, parece-me que essa fase a Eletronorte já conseguiu. Faltam investimentos. Falta também a União cobrir os incentivos dados às indústrias por meio do sacrifício financeiro da Eletronorte. Assisti a alguns pronunciamentos nas Comissões, principalmente na de Infra-Estrutura, a respeito de um projeto que dispõe sobre criação de pequenas usinas elétricas, de autoria do Senador José Roberto Arruda. A Eletronorte, com a tecnologia de que dispõe, sobre a qual V. Ex^a discorreu tão bem, poderia, por meio do seu corpo técnico, estimular a produção de energia elétrica em regiões de difícil acesso no Amazonas. Isso evitaria problemas na distribuição, pois diminuiria a extensão dos cabos necessários para esse atendimento. Eu o cumprimento, nobre Senador Bernardo Cabral, pelo discurso. Os cidadãos do Amazonas devem estar orando por V. Ex^a por causa da constante preocupação que tem com o povo sofrido daquela região.

O SR. BERNARDO CABRAL – Agradeço-lhe o aparte, Senador Romeu Tuma. Toda vez que o ouço tenho a impressão de que V. Ex^a possui dupla naturalidade – de São Paulo e do Amazonas, se isso é possível –, tamanho o carinho com que V. Ex^a se refere ao meu Estado.

V. Ex^a já esteve lá muitas vezes e é considerado uma espécie de amazonense. Tenho a certeza que isso será consagrado mais fortemente quando V. Ex^a e eu estivermos no mesmo partido na defesa daquele Estado, o que, espero, possa acontecer o mais rápido possível.

Dizia, ainda há pouco, que a Eletronorte tem a face da Amazônia. Precisamos, sobretudo o Governo Federal, não passar em sua face produtos apenas de simples maquiagem; é preciso fazer uma cirurgia plástica que a renove, que lhe dê meios, que aponte caminhos, que indique soluções, para que ela realize seu grande objetivo, o qual se confunde, como dizia há pouco, com a riqueza daquela região. Por isso, eu me encontro na tribuna. Essa a razão por que defendo a Eletronorte.

O Sr. Sebastião Rocha – Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha – Senador Bernardo Cabral, parabenizo V. Ex^a pela iniciativa de vir à tribuna nesta tarde defender, com a competência de sempre, com o entusiasmo que lhe é peculiar, uma empresa que tem prestado serviços relevantes à re-

gião amazônica. Presto, portanto, o meu integral apoio a V. Ex^a, endossando seus argumentos. Estou preparando um discurso no mesmo sentido e, certamente, muitos dos argumentos utilizados por V. Ex^a servirão para enriquecê-lo. Gostaria de destacar alguns aspectos do pronunciamento de V. Ex^a. O primeiro deles diz respeito aos subsídios das empresas do ramo elétrico intensivo, que já tive oportunidade de contestar várias vezes no plenário do Senado. Sou autor de um projeto de lei que autoriza a União a ressarcir os recursos dos subsídios que ela concedeu a essas empresas. Ela deveria ressarcir a Eletronorte. Infelizmente entendo que, depois de tanto tempo sem receber o parecer, esse projeto tem pouca possibilidade de ser aprovado. Entendo também que ele caminhava na direção da justiça, favorecendo a Eletronorte no sentido de garantir-lhe mais recursos para a execução de obras em nossa Região. O que mais me causa espanto na questão da privatização é que, na verdade, como bem sabe V. Ex^a, a Usina de Tucuruí, por exemplo, que é o grande destaque da região em termos de geração de energia, não será privatizada. Em compensação, a energia gerada por Tucuruí, que continuará sendo empresa pública, não vai atender às regiões carentes da Amazônia; ela será utilizada para interligação do sistema norte de Tucuruí com o sistema centro-sul. Quer dizer, a energia gerada por Tucuruí será vendida no sul a preço competitivo. Assim, Tucuruí poderá sobreviver ainda como empreendimento público. Em compensação, os sistemas isolados de produção de energia, esses sim, serão privatizados. Isso me leva a crer que o Governo está querendo abandonar à própria sorte as populações carentes das regiões mais longínquas, de mais difícil acesso e que, portanto, têm mais dificuldade no acesso também à energia elétrica. Esta é minha principal preocupação: de que forma essas populações que hoje, bem ou mal, são atendidas pela Eletronorte – no Estado do Amapá, por exemplo, várias comunidades do interior são atendidas por energia gerada por uma hidroelétrica pública – continuarão sendo atendidas? Como acontecerá a expansão da geração e do fornecimento de energia elétrica para essas comunidades carentes? Essa é a minha preocupação maior. Concluo meu aparte parabenizando-o mais uma vez e associando-me à defesa que V. Ex^a faz dessa causa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero agradecer-lhe o aparte, nobre Senador Sebastião Rocha e dizer-lhe que a preocupação de V. Ex^a é válida. É exatamente para esse ponto que está sendo dirigido o foco central da iluminação, sem que se faça com isso um trocadilho, do que se pretende, preservando a nossa Eletronorte.

É preciso saber se depois dessa privatização, sem um estudo mais ponderado, mais analítico, a Eletronorte realizará os mesmos feitos, terá a mesma atuação, propiciará a essas populações carentes os mesmos serviços, ainda que se possa dizer que ela o faça de forma precária.

Essa é a razão de me encontrar na tribuna e vejo que V. Ex^a faz coro com a nossa preocupação.

Agradeço-lhe a interferência.

O Sr. Romero Jucá – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá – Nobre Senador Bernardo Cabral, não tive o prazer de assistir toda a explanação de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – O que foi uma falta de privilégio meu.

O Sr. Romero Jucá – Recém-chegado de uma audiência, fiz questão de vir ao plenário para participar desse discurso tão importante para a região que nós representamos. Sem dúvida nenhuma a Eletronorte deve ter a seu favor as vozes dos políticos que têm compromisso com a região amazônica. V. Ex^a faz um discurso que catalisa a posição da grande maioria da Bancada amazônica nesta Casa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Vou interrompê-lo apenas para corroborar. Veja: presidiu a sessão o eminentíssimo Senador José Sarney, que é da região e deu a sua solidariedade. Encontram-se presentes os Senadores Odacir Soares, Sebastião Rocha e agora, V. Ex^a. Parece que estamos todos unidos, ainda que um tenha chegado um pouco depois do outro.

Perdoe-me a interrupção.

Ouço V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá – Senador Bernardo Cabral, gostaria de registrar alguns pontos que considero importantes. Tenho acompanhado a ação da Eletronorte ao longo do tempo. Comecei a conviver com a Eletronorte, operacional e tecnicamente, quando era Presidente da Funai. Juntos empreendemos diversas negociações que levaram o sistema de transmissão a vários Estados brasileiros. Desde essa época, aprendi que a Eletronorte é um instrumento que precisa ser fortalecido em nossa região e existem caminhos para fortalecer e ampliar a atuação dela. O primeiro deles é a solução de um projeto que tramita nesta Casa e trata da questão do subsídio de que a Eletronorte é vítima devido a um acordo internacional do Governo brasileiro com outros governos. Entendemos que o subsídio pode ser dado

de outra forma, mas a empresa não pode ser prejudicada devido a esse entendimento internacional. Mesmo sendo favorável à privatização do setor elétrico, a privatização na região Norte não será uma constante, porque o modelo é extremamente diferenciado do restante do Brasil. Se no Sudeste ou no Sul, a privatização do setor elétrico é quase uma imposição de mercado, eu diria que na região Norte, se houver, será exceção a uma regra, que é a regra da necessidade, da falta de energia, do racionamento e da pouca condição financeira e operacional de trabalho com que lutam os técnicos e dirigentes da Eletronorte. Neste momento que se discute a privatização do setor elétrico em todo o País, a Eletronorte vai começar a implementar uma obra da maior importância, a linha de transmissão de energia da Venezuela, num primeiro momento até Boa Vista, capital de Roraima e – temos certeza –, num segundo momento, complementando a matriz energética da região Amazônica, essa linha forçosamente chegará até Manaus, capital do Estado do Amazonas. A Eletronorte discute essa solução, apresenta uma tecnologia de transmissão compatível com a região, e sua direção prioriza investimentos de recuperação do atendimento da região Amazônica. Faço aqui faço um parêntese para enaltecer o trabalho da diretoria, capitaneada pelo Presidente José Antônio Muniz Lopes. Entendo que a Bancada da Amazônia, Senador Bernardo Cabral, apesar das dificuldades, apesar do racionamento, apesar da necessidade de investimentos, como ocorre em Roraima, como ocorre no Estado de Rondônia do Senador Odacir Soares, aqui presente, que luta também com muitas dificuldades, tem que ter a consciência de que a Eletronorte é um patrimônio da nossa região e precisa ser fortalecida para gerar as bases do desenvolvimento que queremos na Amazônia. Parabenizo V. Ex^a pelo discurso.

O SR. BERNARDO CABRAL – Agradeço a V. Ex^a. Outro dia, num jantar no qual estava presente o Presidente Muniz, falávamos exatamente sobre o que representa para nossa região a Eletronorte. Não tenho dúvida em afirmar, como disse há pouco, que é a cara da Amazônia, mas é um patrimônio que nos pertence.

Essa a razão de considerarmos a Eletronorte como um pólo de desenvolvimento que precisa, a todo instante, ser defendido por nós.

O Sr. Odacir Soares – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Ex^a, Senador Odacir Soares, que presta uma homena-

gem à Eletronorte, porque raras vezes V. Ex^a aparece um orador nesta Casa.

O Sr. Odacir Soares – Senador Bernardo Cabral, queria começar meu aparte penitenciando-me pelo fato de não estar aqui desde o começo. Mas pude ouvir os apartes formulados e, de certa maneira, compreender a espinha dorsal do discurso de V. Ex^a. O fato fundamental é que a Eletronorte tem prestado serviços inestimáveis e relevantes para a região Amazônia, num setor tão vital quanto o da energia elétrica, que diz respeito ao desenvolvimento infra-estrutural da nossa região. É claro que o modelo energético a ser adotado para a região Amazônica, particularmente para a Amazônia Ocidental, não deve ser idêntico para todos os Estados, uma vez que cada um tem suas peculiaridades, principalmente neste momento que se discute a questão da linha de transmissão que vem da Venezuela para Boa Vista e para o Estado do Amazonas; também quando se discute a questão do gás de Urucu, que vai para os Estados de Rondônia e Acre e que também beneficia a cidade de Manaus, num primeiro momento. É claro que temos diversidades. Eu diria que teríamos que implementar mais de um modelo energético para a região Amazônica. O ponto fundamental do discurso de V. Ex^a e de nossas posições é o fato de que o Governo Federal não pode continuar deixando a Eletronorte à mercê dos fatos econômicos que ocorrem no Brasil. Se levantarmos os investimentos realizados pela Eletronorte nos últimos anos na região Amazônica, poderemos verificar que tais investimentos estão muito aquém das verdadeiras necessidades da nossa região. Temos insistido na questão dos subsídios concedidos hoje, principalmente no Estado do Maranhão, onde a Eletronorte vende energia para empresas multinacionais por preço muito abaixo do seu custo real, de onde inclusive são retirados recursos fundamentais para os grandes investimentos. Há, tramitando no Senado, salvo engano, um projeto do Senador Sebastião Rocha e outro de minha autoria, com um enfoque diferente. Mas o fato é que o Governo Federal, em nenhum momento, acenou, através de suas lideranças, para que o projeto fosse aprovado ou tivesse prosseguimento. No projeto do Senador Sebastião Rocha, a União ficaria com a responsabilidade de conceder diretamente esses investimentos. No meu, não. No meu, simplesmente retiro o subsídio, e fica o Governo Federal autorizado a encontrar a solução que for mais adequada. Mas, num primeiro momento, a nossa luta deve ser no sentido de retirar o subsídio. Se a questão é do Governo Federal, ele que cuide, ele que trate, ele

que se encarregue de repor esses subsídios em função dos contratos internacionais que subscreveu. O fato é que verificamos que, nos últimos tempos, os investimentos feitos pela Eletronorte na região Amazônica estão aquém das suas verdadeiras necessidades. Por outro lado, até este momento, o Governo Federal não privatizou as empresas regionais sob o controle da Eletrobrás. A Eletronorte é uma empresa pública – não é uma empresa de economia mista –, que tem como acionista único e exclusivo, salvo melhor juízo, a própria União. Então, no modelo energético que se está implantando no País, ainda não vi a privatização de nenhuma empresa desse tipo, uma empresa pública com participação acionária majoritária e exclusiva da União Federal ou de entes públicos. Nesta discussão de privatização de empresa do sistema elétrico, não sei como o Governo Federal partaria para a privatização da Eletronorte sem considerar imediatamente a privatização da própria Eletrobrás; porque, na medida que todo o sistema elétrico brasileiro vem sendo privatizado, de repente não precisamos mais de uma grande empresa como a Eletrobrás, que tem hoje um quadro imenso de funcionários, sem que também, em um horizonte relativamente curto, se considere a privatização da Eletrobrás, da Eletrosul e de outras subsidiárias da Eletrobrás do mesmo tipo. Espero que do discurso de V. Ex^a – perdoe-me a demora do aparte – resulte uma reflexão do Governo Federal no sentido de que deva assumir o seu papel na supressão dos racionamentos que a Amazônia, principalmente a Amazônia Ocidental brasileira, vive constantemente. O meu Estado vive racionamentos constantes e diários, e isso ocorre mesmo na época de chuvas, já que a Hidrelétrica de Samuel, concebida para ter cinco turbinas – e terá –, na realidade só opera duas, só opera no inverno, quando o nível do lago está bastante elevado. Gostaria de cumprimentar V. Ex^a. Espero que o Presidente da República – que tem lá em seu gabinete um sistema de vídeo para assistir às sessões do Congresso Nacional – esteja ouvindo o discurso de V. Ex^a e nossos apartes e possa refletir.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sua Excelência está na África do Sul.

O Sr. Odacir Soares – É verdade, mas o gabinete do Vice-Presidente Marco Maciel, que está interinamente na Presidência, tem também o mesmo sistema. Espero que Sua Excelência esteja ouvindo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Ele verá o videotelefone.

O Sr. Odacir Soares – Exatamente. Que ele ouça o discurso de V. Ex^a e possa mudar o enfoque do tratamento que tem concedido até hoje à nossa Eletronorte, que todos apoiamos, aplaudimos e que esperamos que continue prestando à Amazônia, não os mesmos serviços, que estão aquém das nossas necessidades, mas os serviços de que a região Amazônica, principalmente a Amazônia Ocidental, realmente necessita. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado, eminente Senador Odacir Soares.

Quero fazer uma tríplice análise do aparte de V. Ex^a. Primeiro, peço-lhe permissão para, dentro do seu conteúdo, incluí-lo no meu discurso, para valorizá-lo. Segundo, não precisa V. Ex^a se penitenciar do atraso em ter aqui chegado, porque bancou a Providência Divina, que quando tarda vem a caminho. E, terceiro, não se lamente por ter sido tão longo em seu aparte, porque o Padre Antônio Vieira, quando se defendia perante o Santo Ofício, produziu uma frase fantástica. Depois de muitas horas, ele disse: "perdoe-me se fui longo, não tive tempo de ser breve". Foi o caso de V. Ex^a no aparte brilhante: não podia ser breve.

O Sr. José Eduardo Dutra – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço o eminentíssimo Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra – Senador Bernardo Cabral, o pronunciamento de V. Ex^a traz uma discussão que temos tentado promover aqui no Senado para sensibilizar os Srs. Parlamentares. Sempre que isso ocorre, porém, somos alvo de adjetivações por parte do Governo: somos atrasados, somos os pré-históricos que não estamos preparados para a modernidade, insistimos na ação do Estado na economia etc. Esse discurso, todos o conhecemos. Como V. Ex^a sabe, existe um projeto de minha autoria em tramitação nesta Casa. Ele foi rejeitado na Comissão de Assuntos Econômicos hoje, mas esperamos trazê-lo ao plenário antes do dia 15. O projeto modifica a Lei 8.031, a Lei das Privatizações, dando poderes ao Congresso Nacional, para, por um projeto de decreto legislativo, retirar empresas da privatização ou estabelecer modificações no edital. Os contrários ao projeto dizem que o Congresso já delegou poderes ao Executivo para escolher as empresas que serão privatizadas e estabelecer como, quando e por quanto isso se dará. afirmam que isso seria uma ingerência indevida do Poder Legislativo no Executivo, que a lei existe e que, portanto, não há sentido em modificá-la. Mas eles se esquecem de

dizer que o que está possibilitando o Executivo privatizar empresas do setor elétrico é uma medida provisória que já vai completar quarenta meses de existência e que até hoje não foi votada pelo Congresso Nacional. Mesmo a Lei nº 8.031, que foi aprovada pelo Congresso Nacional em abril de 1990 – além de conter esse artigo que foi vetado pelo Presidente da República e que não foi derrubado pelo Congresso e que estou propondo seja reintroduzido –, não permitia a privatização de empresas concessionárias de serviço público. Essa permissão foi introduzida por uma medida provisória do Poder Executivo, a qual o Congresso ainda não votou. Então, mais uma vez, fica um alerta para o Congresso Nacional. Será que o Congresso vai se dispor a retomar uma prerrogativa que era sua? Será que os representantes do povo brasileiro – os Deputados, e os representantes dos Estados da Federação – os Senadores, vão se dispor a retomar uma prerrogativa que deveria ser nossa e que é, em última instância, dar a última palavra sobre algumas empresas, particularmente as estratégicas? Não estou interessado em que toda e qualquer privatização passe por aqui. Existe uma série de privatizações que devem e poderão ser feitas sem a intromissão do Congresso Nacional. Mas entendo que os Deputados e Senadores têm muito mais autoridade e representatividade para deliberar sobre a privatização de empresas como a Vale do Rio Doce, as do setor elétrico e as do setor de telecomunicações do que os tecnocratas, os funcionários de segundo escalão do BNDES, que, na verdade, hoje, têm todo o poder. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Agradeço a V. Ex^a pelos parabéns. V. Ex^a conhece bem a minha posição: desde o começo, disse e mostrei no Texto Constitucional que o assunto deve passar pela análise do Congresso.

Não fora essa a minha posição, seria o renunciar a tudo aquilo que fiz ao longo da relatoria da Assembléa Nacional Constituinte. Eu a reafirmo e agora a confirmo quanto à Eletronorite.

Sr. Presidente, quero agradecer-lhe pela tolerância. Sei que há mais de uma hora estou na tribuna. Só mesmo o afeto e a amizade que V. Ex^a dedica a este seu companheiro Senador permitiriam ultrapassar os limites do Regimento. Mas sei que, mais do que isso, V. Ex^a é um homem voltado para a defesa das boas causas do nosso País. E a Eletronorite, sem dúvida nenhuma, é uma das melhores.

O SR. PEDRO SIMON – V. Ex^a nunca ultrapassa o Regimento. Quando V. Ex^a fala, não notamos o tempo passar.

O SR. BERNARDO CABRAL – É mais uma amabilidade de V. Ex^a, Senador Pedro Simon, com este seu velho companheiro.

Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que me sinto convencido de que o modelo assim definido, como ainda há pouco dizia a Casa, só poderá trazer vantagens para o Governo Federal. A manutenção do seu papel de promotor de desenvolvimento da Amazônia, aliás de conformidade com o que disse na recente viagem a Amazônia o Presidente Fernando Henrique Cardoso, não tem senão o encontro do eco da voz daquela região. A melhor resposta seria a necessidade de se manter sob controle, consoante a política de maior interesse nacional, os aspectos estratégicos envolvidos nesta delicada questão da Amazônia.

Por isso, Sr. Presidente, quero que todos tenhamos em mente que a verdadeira soberania nacional em relação à Amazônia decorrerá, de forma indubiosa – eu não tenho como deixar de afirmar –, do bem-estar que o País possa proporcionar a quem ali vive, a quem ali trabalha e ali produz. Sem energia elétrica, não há como pensar em uma outra sustentação, até porque é ela o pilar maior que desenvolve a política na Região Amazônica.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Tem a palavra a nobre Senadora Emilia Fernandes, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, procurarei ser breve em respeito aos demais oradores. Todavia, o assunto que trago à tona deve interessar a todos. Não podemos silenciar diante do que a imprensa publicou no final de semana e também no dia de hoje.

Queremos fazer um alerta ao Senado da República, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Foi divulgada matéria pelo jornal **Folha de S. Paulo**, no final de semana, denunciando a grave situação vivida pelos laboratórios oficiais do País, o que dá uma nova dimensão ao caos que se instalou no sistema de saúde pública do Brasil.

Segundo informações do presidente da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do

Brasil, Antônio José Alves, a falta de repasse de recursos de parte do Governo Federal está levando os laboratórios a suspenderem a fabricação de diversos medicamentos.

O Ministério da Saúde tem uma dívida de R\$48 milhões junto aos laboratórios que está vencida desde setembro. O Ministro Interino da Saúde, Sr. José Carlos Seixas, afirma não dispor mais de orçamento próprio e estar dependendo de conseguir mais recursos junto à equipe econômica do Governo.

Por outro lado, o Presidente da Associação dos Laboratórios nega que a verba suplementar seja necessária, pois, segundo ele, os gastos com remédios já estavam previstos no Orçamento da União.

De acordo com o presidente da Associação dos Laboratórios, se essa situação não tiver uma solução em 15 dias, todos os laboratórios que fabricam medicamentos para o Governo paralisarão suas atividades por falta de condições e de matéria-prima.

É importante destacar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os 12 laboratórios oficiais que produzem 52 tipos de remédios são responsáveis por 50% dos medicamentos distribuídos pela rede pública de saúde, utilizados no combate às doenças como Aids, malária, tuberculose, diabetes, cólera, meningite, hipertensão arterial, leishmaniose, entre outras.

As conseqüências mais graves, registradas até o momento, são a paralisação dos laboratórios Lafepe, de Pernambuco, e Farmanguinhos, do Rio de Janeiro, responsáveis pela produção do AZT e por todos os medicamentos de combate à malária no País, respectivamente.

Em conseqüência dessa situação, o Laboratório Farmacêutico de Pernambuco, por exemplo, que deveria entregar 36 milhões de cápsulas do AZT até o final do ano, entregou, até o momento, somente 10 milhões de cápsulas.

O mesmo está ocorrendo com outros laboratórios, responsáveis pela produção de anti-hipertensivos, antibióticos e drogas contra a tuberculose, todos medicamentos de distribuição pública e muitos deles de uso continuado.

Os laboratórios oficiais, também por conta da falta de repasse de recursos por parte do Governo Federal, estão paralisando as pesquisas de novos produtos e reduzindo o quadro de funcionários.

Os jornais de hoje novamente divulgaram a informação de que faltam vacinas contra a hepatite B, na maioria dos Estados, e também vacinas tríplices em 25 Estados da Federação, incluindo o meu Estado, o Rio Grande do Sul, onde 100 mil crianças já deixaram de ser imunizadas contra a coqueluche, difteria

e tétano. Sabemos que há problemas de burocracia, inclusive no recebimento e nos repasses dessas vacinas para os Estados.

Essas informações, evidenciando o atingimento de situações limites, que não deveriam ocorrer jamais, demonstram um total descontrole do sistema de saúde pública do País, que coloca sob risco toda a sociedade.

Não podemos permitir que, depois de escândalos como os de Caruaru, Santa Genoveva e o da mortalidade de recém-nascidos nas maternidades, venhamos a ser surpreendidos com uma epidemia de grandes proporções por falta de vacinas.

Nesse sentido, antes de mais nada, faço um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que se encontre uma solução, o mais rápido possível, para esse problema.

Por outro lado, estou encaminhando à Mesa do Senado Federal requerimento para que esta Casa convoque o Sr. Ministro Interino da Saúde, José Carlos Seixas, para prestar informações sobre a situação do setor.

Esse era o registro que queria fazer.

Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque entendemos que não podemos silenciar diante desse problema que está sendo divulgado, e sobre o qual o Governo, por meio de sua equipe econômica e do próprio Ministério da Saúde, deve dar uma resposta, não apenas ao Congresso Nacional, mas principalmente à sociedade brasileira.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta oportunidade, quero enfocar três assuntos relevantes.

Em primeiro lugar, trago a este Plenário mais algumas informações que dizem respeito à sonegação de IPI, por parte de contrabandistas de cigarros. Essas informações podem nos ajudar a esclarecer esse capítulo "negro" da sonegação de impostos no Brasil.

Em segundo lugar, farei um enfoque rápido de uma tese sobre a duração do mandato presidencial e a reeleição.

E, em terceiro lugar, quero apresentar ao Plenário um projeto de lei, já prometido e anunciado, que trata do direito à réplica, do direito à resposta rápida e imediata às pessoas agredidas nos meios de comunicação, deixando de lado o problema criminal e das indenizações civis para os Códigos Comuns.

A respeito do cigarro, recebi a informação de que a Receita Federal exige selos para cigarros de exportação por via terrestre, o que não ocorre quando a exportação é feita por via marítima.

Setenta e cinco por cento dos cigarros produzidos no Brasil são fabricados pela Companhia Souza Cruz, que os exporta sem o selo que caracteriza o cigarro de exportação por via marítima. Essa empresa deixa de utilizar os meios rodoviários que levam carga de cigarros ao Paraguai ou à Argentina em dois dias, em 48 horas, e opta pelo transporte marítimo, que dura até 20 dias.

Segundo informações que recebi, a Sudam e Phillip Morris têm reclamado desse processo.

É um argumento a mais em defesa do projeto de lei que apresentei a este Senado, estabelecendo uma tarja vermelha ou verde, segundo a cor das embalagens, nas carteiras de cigarro e nas caixas, onde deverá ser escrito o seguinte: "produto de exportação, venda proibida no Brasil". Isso acabaria com o privilégio da Souza Cruz e tornaria facilmente identificável os contrabandos ou os descaminhos que ocorrem com cigarros exportados ou supostamente exportados, pois temos notícia que em muitas ocasiões apenas a nota fiscal passa pela aduana.

O segundo assunto que quero abordar diz respeito à duração do mandato presidencial. Não me parece razoável, para que um Presidente da República consiga executar o seu programa de governo, com um mandato de quatro anos. Portanto, estou elaborando uma proposta de emenda constitucional expandindo o mandato presidencial para cinco anos. A essa proposta, acrescento o direito de o Presidente da República, ao completar o seu mandato, exercer um cargo de Senador honorário com as imunidades, a justificativa para o seu salário e, mais que isso, com as possibilidades de influenciar e falar no Senado da República, sem direito a voto.

Cinco anos é um mandato razoável para o regime presidencial. Se estivéssemos no regime parlamentarista, proporia seis anos.

Vale isso para o atual Presidente da República? Não sei. Quem deve decidir é o povo brasileiro, é a cidadania, através do voto.

Estou propondo, nessa emenda constitucional, a realização de um referendum, que estabeleceria se esse dispositivo, que amplia o mandato do Presidente da República para cinco anos, vigoraria para este Presidente ou apenas para o próximo. Esse referendum seria uma espécie de reeleição, uma expansão do mandato de quatro anos para cinco, consentida pelo voto popular. Estou elaborando esse projeto e o trago ao Senado da República, para que os Srs.. Senadores me ajudem a refletir sobre ele.

O terceiro tema que quero abordar diz respeito a um projeto de lei, à semelhança das leis que existem em muitos Estados alemães, que estabelece o direito de réplica. Este projeto tem as seguintes disposições:

Art. 1º – Ao ofendido em matéria divulgada em veículo de comunicação social fica assegurado o direito de resposta.

§ 1º – A resposta observará:

I – se na imprensa escrita, as mesmas dimensões que a matéria que a originou;

II – se por imagem, a duração da matéria original acrescida de três minutos;

III – se por som, a duração da matéria original acrescida de dez minutos.

§ 2º – O ofendido poderá requerer que a resposta seja publicada no mesmo dia, horário e espaço em que o foi a ofensa.

§ 3º – O pedido de resposta, quando formulado com base nesta Lei, será encaminhado diretamente ao veículo de comunicação em que foi divulgada a matéria ofensiva, independentemente de quem tenha praticado a ofensa.

Art. 2º Se o veículo de comunicação não divulgar a resposta em sete dias, a contar do protocolo do requerimento, caberá ação judicial.

Por que sete dias? Porque o ofendido poderá escolher, definir, que a resposta seja dada no mesmo dia da semana, no mesmo horário e no mesmo espaço em que ele foi agredido.

Para isso nós precisaremos, então, deste espaço de sete dias. Os sete dias que completam sete dias da próxima semana.

Art. 3º Ao ajuizar a ação, o autor a instruirá com as provas da ofensa e o pedido de resposta não atendido.

Art. 4º É competente para conhecer o feito o Juízo Cível do domicílio do ofendido, ou, se este preferir, aquele onde a ofensa tenha causado maiores danos.

Parágrafo único. Se a divulgação tiver ocorrido em cadeia de rádio, televisão ou na imprensa escrita, para mais de um Estado, de igual forma e alcance será a resposta.

Art. 5º O juiz, após ouvir o veículo de comunicação, em até 48 horas, conhecerá do pedido liminarmente e fixará a data para publicação da resposta, em prazo não superior a sete dias.

§ 1º Se descumprida a determinação judicial pelo órgão de comunicação, o mesmo juiz que decidiu o feito fixará multa em favor do ofendido, em valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia do faturamento bruto, verificado no balanço do ano anterior do veículo de comunicação, corrigido monetariamente.

§ 2º Persistindo a recusa, após dez dias da determinação judicial, o mesmo magistrado determinará o fechamento do órgão de comunicação enquanto durar a recusa.

Art. 6º A resposta, publicada pelo veículo de comunicação, atendendo a pedido na forma do art. 1º ou por determinação judicial, não importa despesa para o ofendido.

Parágrafo único. Não se incluem na gratuidade as custas processuais nem os ônus de sucumbência processual.

Art. 7º Não são admitidos a reconvenção e o litisconsórcio.

Art. 8º Na ação de que trata esta Lei, objetivando a oportunidade de responder a ofensa, não é permitida a acumulação de pedidos.

Parágrafo único. Os pedidos de reparação de danos morais e materiais e os de ordem penal far-se-ão em ações próprias.

Art. 9º Esta lei obedece a rito especial, e o curso da ação, desde a data do ajuizamento até a decisão, não poderá ultrapassar a trinta dias.

Art. 10 As ações de que trata esta Lei têm curso nas férias forenses.

Art. 11 Ao optar pelos preceitos desta Lei, o ofendido, tacitamente, renuncia aos da Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, exceto as contidas nas Leis nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e nº 7.300, de 28 de março de 1985, que continuam em vigor, observado, quanto à sua aplicação, o disposto no art. 11 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por objetivo oferecer rito especial e célere às respostas a ofensas levadas à mídia, que, hoje, são submetidas à Lei de Imprensa (Lei nº 5.250, de 1967), com suas alterações pelas Leis nºs 7.300/85 e 6.640/79 e pelos Decretos nºs 207/67 e 509/69.

Na verdade, a Lei de Imprensa foi concebida sob a inspiração e os reflexos do Estado Novo e vem sendo utilizada consoante sua concepção. Assim, sua flexibilidade é nenhuma. Sua agilidade é nula. Sua aplicação, impossível. Veja-se, por exemplo, que a exceção da verdade ali contida é frontalmente contrária ao preceito igualitário estampado no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal; no entanto, na prática, perpetua-se a norma legal e não a que lhe é hierarquicamente superior, com o que se contraria a Carta também em relação ao art. 59 e seus incisos.

O projeto que ora trazemos à apreciação, no entanto, não tem por escopo fulminar a atual Lei de Imprensa. Na verdade, o intuito único é permitir, desde já, que as ofensas veiculadas pela mídia – em qualquer de suas modalidades – não fiquem impunes, mas tenham, de fato, a oportunidade de resposta.

É uma acusação feita na mídia que se reflete no grande tribunal da opinião pública. E a ausência do contraditório viabiliza condenações sem que se estabeleça a oportunidade da defesa.

O projeto contempla, ainda, o preceito constitucional que garante o direito do contraditório, art. 5º, inciso LV, da Lei Maior, permitindo que a parte atingida apresente dialeticamente suas razões, a bem da verdade dos fatos e da otimização da segurança e da paz social.

Esclareça-se que este projeto tem fundamento constitucional, conforme se observa no art. 5º, cujo inciso V preceitua:

"V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem."

E porque a resposta constitui direito fundamental, não se deve admitir contornos e desvios que a

impeçam, ainda que estes se encontrem em normas legais. Tais desvios somente evidenciam que as normas onde se inserem estão flagrantemente superadas. A circunstância fundamentadora desta proposição, por seu turno, encontra fulcro no § 1º do mesmo art. 5º da Constituição Federal:

"§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata".

São estas as razões que me motivam a requerer apoio à presente proposição.

O Sr. Pedro Simon – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon – Senador Roberto Requião, V. Ex^a apresenta duas proposições muito importantes. A primeira é que, lamentavelmente, o tempo de duração do mandato vem sendo debatido desde a Constituinte, e não se chega a uma solução correta. Em 1988, previa-se um mandato de cinco anos, com o parlamentarismo. Eu que não era Constituinte, era governador de Estado, defendia seis anos, no parlamentarismo. Resultou na Constituição que afi está, e o mandato é de cinco anos, sem parlamentarismo e com medida provisória, que é do parlamentarismo. E isto é uma violência dentro do sistema presidencialista. Argumenta o Presidente da República – e de certa forma é verdade – que, como o regime deveria ser parlamentarista, deu-se ao Congresso Nacional algumas atribuições que não são dadas no regime presidencialista. Se o Congresso não funcionasse, o Governo teria que parar. Veio a Revisão constitucional, e eu, que era Líder do Governo Itamar Franco, defendia intransigentemente a tese de que a Constituição deveria ser revisada após cinco anos. Mas a Constituição de 1988 não estabelecia que seriam cinco anos e um dia. Dizia apenas após cinco anos. A minha tese era a de que aquele não era o momento de se fazer a Revisão, pois era um ano eleitoral, com um Congresso já machucado pelo impeachment do Presidente Fernando Collor, pela cassação de parlamentares da CPI do Orçamento e em vésperas de eleição, com candidatos já nas ruas fazendo suas campanhas. Mas fizeram a Revisão. E fizeram pela metade. Baixaram para quatro anos, imaginando que haveria reeleição. Foi a última emenda votada na Revisão. De cinco, baixaram para quatro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A famosa "síndrome do Lula".

O Sr. Pedro Simon – Exatamente, foi o medo de que Lula ganhasse, porque, naquela altura, ele tinha 45% nas pesquisas. Então, diminuíram o mandato de cinco para quatro anos e não instituíram a reeleição. Isso tem que ser decidido, concordo. Não é o problema do Fernando Henrique ou não Fernando Henrique; não é o problema da reeleição ou não reeleição: essa questão tem que ser decidida. Cumprimento V. Ex^a pelo projeto que apresentou, assim como V. Ex^a me cumprimentou quando lhe falei do projeto que havia apresentado, uma tentativa, no ano primeiro do novo Congresso Nacional, tentar-se fazer uma análise geral de toda a Constituição. Felicito V. Ex^a, também, pela apresentação da segunda proposta, mas o que lamento profundamente é que este Congresso, ao longo do tempo, não tenha coragem para decidir essa matéria. E perdoe o que vou dizer, talvez V. Ex^a não goste: se há uma matéria da qual este Congresso vai ter dez vezes mais medo de votar do que de qualquer outra e, por isso, não vai decidí-la, é essa que V. Ex^a apresentou – ela é total, é ser ou não ser. O Congresso não decide resoluções muito mais amenas do que a apresentada por V. Ex^a, este Poder não tem coragem de dizer qual é o nosso procedimento com relação a uma matéria como essa. Fala-se muito, fica o sim pelo não, o que é verdade pelo que não é verdade. Pode-se dizer horrores de um Parlamento, de um Senador, de um Deputado, e nunca se sabe se é verdade ou mentira. Às vezes, dizem que um Senador é ladrão, vigarista, e não sei mais quantas injúrias. E não acontece nada com o denunciante. Fica a moral do político atingida e não acontece nada com quem fez as denúncias. V. Ex^a é a "bola da vez", perdoe-me a sinceridade. V. Ex^a é um homem da maior dignidade, da maior correção. Lá no Paraná, é tido como um homem radical, um homem que diz as coisas de maneira quase apaixonada. Conheço muitos adversário de V.Ex^a – aliás, conheço adversários que sempre foram adversários e, também, os velhos companheiros que hoje são radicais adversários – e todos falam muito de V.Ex^a, mas com relação à sua dignidade, à sua seriedade, ao seu trabalho como prefeito, há uma unanimidade. Alguns chegam a dizer: "O Requião pode ser louco, mas é um homem decente.". Isso é uma unanimidade no Paraná. Faço essas afirmações porque me relaciono com os amigos e com os adversários de V.Ex^a, todos dizem que o Senador Requião é um homem de bem, um homem sério e que fez uma administração impecável. De repente acontece uma decisão que, na minha opinião, atinge muito mais os

quatro juízes que participaram do julgamento do que V.Ex^a. Como vários casos acontecem, ficamos aqui observando. É por isso que nós políticos somos nivelados por baixo. Por exemplo, no caso de um jogador de futebol isso não ocorre. Há um craque como Ronaldinho, que está encantando a Espanha e o mundo; e há o perna-de-pau que não joga nada. Mas não nivelamos um pelo outro. Na Medicina, temos Adib Jatene, que é fantástico na sua especialização, e temos o vigarista que comete irresponsabilidades porque não tem competência e, por vezes, é até criminoso. Mas não se compara um com outro. Temos o grande empresário Antonio Ernâniro de Moraes, um homem de bem, digno, e temos os picaretas que estão aí roubando, tapeando, fazendo de tudo. Também aqui não se fazem comparações. Com político, a história muda. Político pode ser honesto apesar de ser político, e o resto está por baixo, porque não se tem coragem de fazer algo como V. Ex^a está propondo. O que V. Ex^a está propondo? Alguém falou mal, caluniou, o ofendido pode entrar com um processo. O jornal, a emissora de rádio ou a empresa de televisão vai dizer se publica ou não determinada denúncia. Acredito que não publicará se não tiver provas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Em quarenta e oito horas o juiz decide.

O Sr. Pedro Simon – Não vai publicar. O normal de uma emissora de televisão é não publicar. Então, V. Ex^a pega a denúncia, o pedido de defesa, a negativa da empresa e entra na Justiça. A Justiça decidirá. O jornalista, a rádio ou a televisão argüem a exceção da verdade: "É isso mesmo e eu provo." Então, provem. Agora, todo esse processo pode levar três ou dez anos e nada acontece. O mal é exatamente este: não acontece nada. Nos Estados Unidos ou na Europa há denúncia, acusação, ministros, parlamentares e vigaristas vão para a cadeia. Se o denunciado prova sua inocência porque é honesto, quem faz a denúncia paga o pecado. Dos projetos que conheço e que tratam dessa matéria, esse é o mais corajoso e ousado e é o que aborda mais diretamente a matéria. Perdoe-me – quero que V. Ex^a não se ofenda –, mas conhecendo esta Casa, posso dizer que esse projeto é o que tem menos chances de ser levado adiante. Meus cumprimentos a V. Ex^a. Conte com meu voto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Pedro Simon, sou um céptico. E os cépticos se caracterizam por não acreditar momentaneamente nas coisas e por um desejo muito grande de voltar a nelas acreditar.

Hoje, a imprensa procede como a Santa Inquisição, levando personalidades públicas ao garrote vil sem a menor possibilidade do contraditório. No processo normal da Lei de Imprensa, alega-se a exceção da verdade. Talvez, após dois, três ou quatro anos, o agredido tenha a oportunidade da resposta, depois de ter sido julgado, arcabuzado pela opinião pública e liquidado no processo eleitoral, sem poder defender-se. Isso foi mais ou menos o que os Juízes do Paraná pretendiam fazer comigo; eles não o farão, porque existe o Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. Pedro Simon – Não é o caso de V. Ex^a. O Tribunal Superior Eleitoral ainda não decidiu a respeito. Há a decisão do Tribunal do Paraná, que, por quatro votos a um, disse que V. Ex^a é culpado. As informações que me foram dadas por várias lideranças do Paraná são de que está sendo feita uma pesquisa naquele Estado e que 95% da população do Paraná disseram que o que fizeram com V. Ex^a foi uma injustiça e que V. Ex^a é um homem de bem. Mas a decisão do Tribunal do Paraná não significa nada. Na pesquisa de opinião pública, 95% dos paranaenses entrevistados – esse é um dado que considero fantástico – dizem que V. Ex^a é um homem de bem, digno e correto. Talvez, se se perguntasse para esses 95% se eles gostam do Requião ou se votariam nele, o índice diminuiria. Repito: até seus adversários dizem "Requião é um homem de bem, está errada a decisão do Tribunal".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Com muita honra, ouço V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Senador Roberto Requião, o Senado Federal, por meio de um grande número de seus Colegas, teve oportunidade de se manifestar sobre esse triste caso da Justiça Eleitoral do Paraná, que cassou o mandato de V. Ex^a de forma célere e injusta, atentando contra os princípios mais simples da democracia brasileira. V. Ex^a, estando no Paraná, talvez tenha sido o último a saber que, naquela noite, o Tribunal estava colocando em julgamento aquele processo que definiria a vida política de um cidadão que recebeu mais de dois milhões de votos da população daquele grande Estado, um dos mais ricos do nosso País, politizado e que não faz escolha aleatória. V. Ex^a se elegeu Senador em virtude do seu merecimento e do trabalho profícuo que realizou à frente do Governo. Sou testemunha disso, porque na mesma época eu governava o Estado de Sergipe e vi com que dignidade, com que competência V. Ex^a se houve na administração daquele Estado. Queria re-

ferir-me especialmente ao projeto que cofre, por assim dizer, atitudes arbitrárias da imprensa que coloca como manchetes contra o cidadão, principalmente contra o político, determinadas notícias que não condizem com a verdade. Isso vai repercutir, necessariamente, no futuro do senador, do deputado, do político, que muitas vezes fica irremediavelmente perdido, sem condições de reaver sua honra. A honra é um patrimônio que todos nós construímos ao longo de um passado de luta, de trabalho, de constrangimento, de humilhações, de renúncias. Quantos cidadãos que, à testa de determinados cargos eleitos, se sacrificam, não se submetem aos poderosos, não se submetem às tentações naturais do poder, permanecem na humildade da sua pobreza, na humildade da sua honradez, e vêem sua honra ser estrelachada publicamente. Dificilmente ela será restaurada. V. Ex^a, ao apresentar esse projeto, atende aos reclamos de todos os cidadãos que se vêem desprotegidos diante de noticiários falsos, tendenciosos, que muitas vezes são espalhados por incentivo e por estímulo de forças poderosas que querem a sua destruição. V. Ex^a atingiu o fulcro da questão: apresentou não um projeto de lei de imprensa, mas um projeto que garante o direito de resposta. A meu ver, a lei de imprensa é isso que V. Ex^a propõe: o direito de resposta pronto e imediato e uma indenização compatível, uma indenização paga pela empresa que proibiu a resposta no devido tempo. V. Ex^a atingiu em cheio, quero crer, as pretensões do cidadão brasileiro, principalmente daqueles que, no exercício do cargo público são, muitas vezes, atacados de forma imerecida, como V. Ex^a tantas vezes o foi, principalmente no Estado do Paraná, onde seu nome é sempre considerado uma sombra aos poderosos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Antônio Carlos Valadares, agradeço-lhe o aparte.

Quero reiterar que o meu projeto não cerceia a liberdade de imprensa, não inibe as denúncias, mas apenas garante, de forma rápida e concreta, o direito ao contraditório.

No mesmo sentido milita um projeto do Senador Eduardo Suplicy, apresentado há cerca de dez dias no Senado, que dá à oposição o direito de falar em rede de televisão sempre que o Presidente da República convocá-la para manifestar as opiniões oficiais.

Assim, quando o Governo convocar a rede de televisão e manifestar as suas opiniões, a oposição terá direito ao contraditório e durante o mesmo tempo, também em rede, poderá expor ao País a sua visão dos assuntos abordados pelo Presidente da República ou pelo seu ministério em qualquer rede oficial estabelecida pelo Governo Federal.

Como podem ver, o projeto do Senador Eduardo Suplicy milita no mesmo sentido do meu, qual seja, o da construção da democracia. A minha proposta de voltar a estender o mandato presidencial, estabelecendo que ele será de cinco anos, tem o mesmo sentido. Como não ficaria bem ao Congresso oferecer um ano a mais ao Presidente da República, que foi eleito para cumprir quatro anos, proponho o referendo popular. Assim, votamos os cinco anos como disposição permanente na Constituição para os mandatos presidenciais, e o referendo, que é um plebiscito feito a posteriori, que é a consulta popular feita depois da lei, estabelecerá se o povo quer que o Presidente Fernando Henrique seja beneficiário desse aumento de um ano, o que lhe daria mais três anos de governo a partir de agora, ou se isso só valerá para os próximos Presidentes da República. São questões que devem ser enfrentadas, questões que já não podem ser escamoteadas.

No caso da minha cassação no Paraná, essa foi a terceira tentativa, Senador Antonio Carlos Valadares. O art. 102, "n", da Constituição estabelece que, quando uma magistratura for suspeita em determinado caso, por ter interesse específico na matéria, o réu só pode ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

Os juízes, por intermédio de sua associação, pediram o meu Impeachment na Assembléia Legislativa. Quase todos eles assinaram o pedido, mostrando, com toda a clareza, que não me queriam Governador, mas não conseguiram fazer isso acontecer na Assembléia do Paraná.

Eu estava no Equador, participando de uma palestra para ex-Presidentes latino-americanos sobre a administração pública no Brasil, e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná estava em recesso. O recesso foi rompido à sorrelfa, fui julgado e cassado.

O Tribunal Superior Eleitoral fez a revisão da sentença.

Na época, o Ministro Torquato Jardim, se não me engano, concedeu-me uma liminar, interrompendo o processo. Depois disso, fez uma consulta ao Tribunal do Paraná para saber se as provas que eu alegava terem sido emprestadas e sem o contraditório eram realmente emprestadas e sem o contraditório. Foi informado de que eram provas antigas.

Quando o processo veio a Brasília para julgamento final, o Ministro Torquato Jardim percebeu que tinha sido enganado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Comenta-se que na época o Ministro pensava em tornar uma atitude contra o Tribunal Regional

Eleitoral do Paraná. Acabou aposentando-se, hoje é um dos brilhantes advogados do País, e a medida não foi tomada.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, há noventa dias, em entrevista ao jornal **Folha de Londrina**, dizia: "Devíamos ter cassado o Requião; só não o fizemos porque o Tribunal Superior Eleitoral não permitiu". Presidiu esse segundo julgamento.

O Procurador da República no Paraná propôs o arquivamento do projeto, porque não via nas acusações que me faziam nem crime em tese. E disse mais: "Se o Tribunal Regional Eleitoral achar que algumas dessas acusações são crimes eleitorais em tese, deve possibilitar a instrução do processo, porque não existe nenhuma prova do alegado".

O parecer do Procurador da República, Dr. Alcides Munhoz da Cunha, foi ignorado, e eu fui fuzilado, espingardeado, arcabuzado, como consequência de momentos do meu governo em que me neguei, por exemplo, a pagar salários de juízes aumentados por resolução, sem lei, sem o ato jurídico-complexo, que é lei de iniciativa do Judiciário, passando pelo Legislativo e com a sanção do Governador.

Foi um período muito duro e de muitos confrontos. Lembro-me de que ainda na Prefeitura de Curitiba recebi, **Inaudita altera pars**, sem a ouvida da parte contrária, sem a ouvida do Município, uma determinação judicial para aumentar as tarifas do transporte coletivo por meio de uma medida judicial que alterava os valores da planilha. Indignado, recorri ao Presidente do Tribunal de Justiça, que me aconselhou a agravar com um mandado de segurança para dar efeito suspensivo. Foi o que fiz. A medida foi sustada ao fim e ao cabo sem que a Prefeitura de Curitiba fosse ouvida. Julgaram o agravo e mantiveram a sentença do Juiz.

Na época, declarei publicamente: se a sentença afirma que um ônibus de Curitiba não mais roda, como tem ocorrido nos últimos 15 anos – acompanhamentos eram feitos pelo órgão de gerenciamento –, 2,7 quilômetros com um litro de combustível, eu, em vez de obedecer a sentença que dobra o consumo do combustível, vou colocar um litro de óleo diesel em cima da bomba injetora do ônibus, vou convocar a imprensa nacional e internacional e fazer o ônibus rodar 2,7 quilômetros. Se o ônibus rodar 2,7 quilômetros, com um litro de óleo diesel, não cumprirei a determinação judicial. E, se o Judiciário quiser fazê-la cumprida, que casse o meu mandato, ponha um juiz na Prefeitura, porque a sentença dada pelo juiz singular da Vara da Fazenda Pública, apesar da

sua vontade, do seu desejo, não alterou o consumo do combustível.

Senador Antonio Carlos Valadares, enquanto fui Prefeito, esse acórdão não foi publicado. Não fui forçado a desafiar o Judiciário com um litro de óleo combustível transparente para provar que sentença não aumenta consumo de combustível nem em Curitiba nem em lugar algum do mundo.

Quando saí, o novo prefeito fez um acordo com os empresários e concedeu mais ainda do que o Judiciário havia concedido. Mas a pinimba, o conflito, começou aí, atravessou o meu período de Governador do Estado.

No primeiro ano em que fui Governador, no aniversário do Judiciário, o Dr. Pedroso, Presidente do Tribunal de Justiça, faz um discurso falando na lua-de-mel com o novo Governo, porque tinha tido conflitos com o meu antecessor, Álvaro Dias.

A lua-de-mel terminou no dia que me quiseram impor salários. No dia que quiseram me mandar a conta dos seus aumentos – e não era apenas o aumento dos juízes, era o aumento dos juízes vinculado a todos os funcionários do Judiciário –, o que impossibilitaria o Estado do Paraná de funcionar e iniciaria a deterioração das finanças do Estado, que acabaria se assemelhando a uma Alagoas ou mergulhando na crise que vive o Rio Grande do Sul, eu resisti. Aí começaram as retaliações. Pedidos de intervenção vieram às dúzias. Intervenção porque o Estado não cumpria despejos judicialmente estabelecidos. Pediam-me para despejar, numa zona urbana, 35 mil pessoas que ali residiam há 35, 40 anos. Todos esses pedidos de intervenção cessaram no dia que deixei o governo.

O novo governo nunca mais ouviu falar nesse rigor absoluto pelo cumprimento das decisões judiciais, mas a folha de pagamento do Estado do Paraná bate hoje em 97,2% da receita líquida disponível. E, no fim do ano, ultrapassará 100% da receita líquida disponível. O nosso Governador, que pede licença ao Senado para fazer empréstimos, a exemplo de tantos outros, vendeu ações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica para pagar a folha e o 13º. Empresas públicas estão sendo vendidas, não para investimento, mas para pagar a folha e dar contrapartida a empréstimos absurdos que o Governo do Estado deseja contrair. Se não conseguimos pagar a folha, como pagaremos, no futuro, os empréstimos?

O crescimento vegetativo da folha chega às vezes a 1% ao mês. Os planos de cargos e salários, os avanços horizontais, os avanços diagonais, todos

esses artifícios colocados na estrutura de organização do funcionalismo, fazem com que a folha inche.

O governo hoje vive em luta-de-mel com o Tribunal Regional Eleitoral e com o Judiciário como um todo. O Governador disse que não discute sentença judicial. Negou-se a fazer o que eu faria no lugar dele: defender um mandato popular limpamente conquistado. Assim foi conquistado o meu, assim foi conquistado o dele. Mas todos se calam num pacto de silêncio, restando a mim apenas uma certeza, a certeza de que existe Justiça no Brasil. Existem juízes em Brasília, e o Tribunal Superior Eleitoral acolherá as razões, não minhas, mas do fiscal da lei, do Procurador da República que funcionou no processo e que pediu o seu arquivamento ou produção livre de provas, o estabelecimento do contraditório, o direito legítimo à defesa.

É a terceira vez que tentam cassar o meu mandato. Já estou pensando no que farei na quarta vez, pois tenho a certeza interior de que o Tribunal Superior Eleitoral não falhará, não comigo, mas com os eleitores do Paraná que estão sendo cassados; não apenas com os eleitores do Paraná, mas com o processo democrático de livre escolha, pelo povo, dos seus governantes e dos seus representantes.

Vou enfrentar este processo com altivez, sempre que tiver oportunidade: Sempre que provocado, contarei a história das minhas relações com o Poder Judiciário do Paraná. Não aceito os conselhos de conciliação e de silêncio, porque a conciliação e o silêncio significam, claramente, a admissão de uma culpa, que eu não tenho.

Sr. Presidente, espero que os meus projetos tenham guarida no Plenário do Senado, bem como o interessantíssimo projeto democratizante do Senador Eduardo Suplicy estabelecendo o contraditório toda vez que o Presidente da República se expressar em rede ou assim o fizer um dos seus ministros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Antônio Carlos Valadares, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

O SR. ELCIO ALVARES (PFL–ES. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª reiterasse a todos os Senadores que se encontram em seus gabinetes que há expectativa de verificação de quorum na sessão extraordinária. Portanto, solicito à Presidência que trasmite o apelo a todos os Srs. Senadores para que permaneçam na Casa e, na hora da votação, se for requerida verificação de quorum, compareçam ao plenário para dar o quorum necessário à votação de matéria da mais alta importância constante da pauta da sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Assim que terminarmos esta sessão, nobre Senador Elcio Alvares, açãoaremos as campanhas.

Com a palavra a Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, "os direitos humanos são os direitos de todos e devem ser protegidos em todos os Estados e nações." (Programa Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal).

"Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito sem discriminação a uma igual proteção da lei (...)" (Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, ratificado pelo Brasil em 1992).

Sr. Presidente, venho à tribuna para dizer que, nas leis brasileiras e nos tratados internacionais, a noção de direitos humanos deve abranger a todos os cidadãos. Mas em relação aos negros, infelizmente, a igualdade continua apenas na palavra e não na ação concreta.

Panawe Massama, jovem de 19 anos, filho de diplomatas da Embaixada do Togo, país africano, cultiva um estilo displicente de se vestir, típico dos adolescentes. É negro, como a maioria dos habitantes de seu país e do continente africano. Mas, no Brasil, isso não é apenas um mero detalhe. No último dia 21 de novembro, um dia após o Dia Nacional

da Consciência Negra, em plena Semana da Consciência Negra, um incidente com todas as características de racismo envolveu esse jovem e soldados da Polícia Militar do Distrito Federal.

Vamos aos fatos: quando transitava de bicicleta pela Avenida W3 Sul, na altura da quadra 509, rumo à Aliança Francesa, Panawe foi abordado por policiais militares. Seguiu-se, então, o seguinte diálogo:

Policial, segurando o guidon da bicicleta: – Tu não sabe que não pode andar de bicicleta na calçada?

Panawe mostra sua identidade de estrangeiro.

Policial: – Isto (a carteira) não vale nada.

Panawe pede para o policial largar a bicicleta, pois tinha pressa de apanhar o irmão na escola. Como o policial não largou, Panawe disse-lhe que poderia ficar com a bicicleta e foi embora, provocando a ira dos policiais, que o agarraram e espancaram com socos, chutes e pontapés, em plena via pública, cercados de testemunhas. Os policiais pronunciaram, então, as seguintes palavras: – Teu lugar não é aqui. Volta para a África, palhaço. Lá estão morrendo de fome.

Não restam dúvidas de que Panawe Massama foi mais uma vítima do racismo e da ignorância e intolerância policial, comuns em nosso País. Mas não podemos aceitar isso justamente agora, quando o Brasil está tomando algumas decisões, como a que o Presidente da República tomou no dia 20 de novembro, que resgatam a cidadania do povo negro brasileiro, como a transformação de Zumbi dos Palmares no mais novo herói nacional, a titulação de terras de remanescentes de quilombos e a divulgação do décimo relatório periódico relativo à Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, documento de fundamental importância, ratificado pelo Brasil em 1968, pelo qual se compromete a tranpor a barreira do racismo.

Há ainda o fato de que o Presidente da República está visitando os países africanos nesta semana. Estamos deixando o Presidente da República em situação constrangedora, quando não tomamos uma decisão mais transparente com relação ao ocorrido.

É necessário que haja um pedido de desculpas de parte do nosso Governo e também do Governo do Distrito Federal, responsável pela PM, que se comprometeu a apurar com rigor o lamentável episódio.

Sr. Presidente, peço que meu pronunciamento seja registrado na íntegra.

Gostaria de fazer, desta tribuna, um pedido de desculpas para a Embaixada do Togo, para esse jo-

vem negro, para esse cidadão estrangeiro, que está numa terra democrática e hospitalar. O nosso País é democrático e é hospitalar e não aceitamos esse tipo de tratamento.

É importante dizer que o Presidente da República inaugurou seu ciclo de viagens visitando os países do Mercosul, parceiros imediatos. Visitou também os Estados Unidos, a Europa e o Japão.

Agora Sua Excelência está visitando os países africanos. E é bom que o faça, pois a África é bem mais que um continente de países pobres e problemáticos, "onde se morre de fome". É um continente que sofre pressões que beiram o racismo, como a indiferença da comunidade internacional perante a situação dos milhares de refugiados do Zaire. A África é um continente de incomensuráveis riquezas e potencialidades. E com ele o Brasil pode e deve estabelecer ligações comerciais.

O Sr. Pedro Simon – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Pois não, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon – Vejo, nobre Senadora, como muito importante a viagem que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está fazendo a Angola e à África do Sul. Sua Excelência foi muito feliz ao escolher os dois países da África: Angola, com cuja população temos origens comuns de colonização, e África do Sul, que tem essa figura que, na minha opinião, é hoje o chefe de estado mais importante, de maior destaque, de maior representatividade, de maior carinho e respeito no mundo inteiro, que é o Presidente da África do Sul, o Sr. Nelson Mandela. Tenho gostado das referências do nosso Presidente. Em Angola, por exemplo, gostei dos gestos e acordos que fez. Gostei da colaboração em dinheiro que deu, das visitas que fez, dos agradecimentos que está fazendo, dizendo que de lá vieram milhares e milhares de irmãos nossos para construir e ajudar a desenvolver o País. Creio que essa é uma das viagens mais importantes e mais significativas de Sua Excelência. Digo, nobre Senadora, que, se tenho várias e enormes restrições ao regime militar, há um setor que tinha respeito mesmo no regime militar: é o Itamaraty. Em todo o regime militar, o Itamaraty estava liberado. Foi no regime militar que o Itamaraty abriu as portas do Brasil para a África. Passou a visitar a África, abriu embaixadas, começou a negociar com os nossos irmãos dos países da África. E, é claro, não poderia ser diferente: o Presidente José Sarney, o Presidente Itamar e agora o Presidente Fernando Henrique estão levando adiante essa polí-

tica. Por isso, no momento em que V. Ex^a ocupa tão brilhantemente essa tribuna, faço questão de dizer que talvez nunca como agora um Presidente brasileiro representou tanto o nosso povo e a nossa gente como nessa viagem que o Presidente Fernando Henrique está fazendo à Angola, aos nossos irmãos que sofreram tanta injustiça, pois como lá não existe petróleo, o mundo não olhou as violências que ali se praticaram; e à África do Sul, que se transforma num grande país de esperanças, pois seu povo está com o direito de buscar o seu destino. Por isso, por intermédio de V. Ex^a, levo ao nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso a satisfação de ver que, com tanta autoridade, Sua Excelência está se saindo tão bem. Fala no passado; fala no presente; fala no grande entendimento que me parece muito importante: África-América Latina. Meus cumprimentos e muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte de V.Ex^a. Como não tenho mais tempo, Sr. Presidente, gostaria apenas de lembrar que o Brasil é, depois da Nigéria, o País com a maior população negra do mundo. Peço a transcrição na íntegra do meu discurso.

Sr. Presidente, era o que tinha dizer. Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A ORADORA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Sr^ss e Srs. Senadores:

"Os Direitos Humanos são os direitos de todos e devem ser protegidos em todos os Estados e nações". (Programa Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal).

"Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito sem discriminação a uma igual proteção da lei. Por este fato, a lei deve interditar toda discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra toda discriminação, especialmente de raça, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer índole, origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação". (Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, ratificado pelo Brasil em 1992).

Nas leis brasileiras e nos tratados internacionais a noção de Direitos Humanos devem abranger a todos os cidadãos. Mas em relação aos negros, infelizmente, a igualdade continua apenas na palavra, e não na ação concreta.

Panawe Massama, jovem de 19 anos filho de diplomatas da Embaixada do Togo, país africano, cultiva um estilo displicente de se vestir, típico dos adolescentes. É negro, como a maioria dos habitan-

tes de seu país e do continente africano. Mas, no Brasil, isto não é apenas um mero detalhe. No último 21 de novembro, um dia após o Dia Nacional da Consciência Negra e em plena Semana da Consciência Negra, um incidente com todas as características de racismo envolveu este jovem e soldados da Polícia Militar do Distrito Federal. Vamos aos fatos.

Quando transitava de bicicleta pela Avenida W3 Sul, na altura da Quadra 509, rumo à Aliança Francesa, Panawe foi abordado por policiais militares. Seguiu-se, o seguinte diálogo:

Policial, segurando o guidon da bicicleta. "Tu não sabe que não pode andar de bicicleta na calçada?"

Panawe mostra sua identidade de estrangeiro.

Policial: "Isto (a carteira) não vale nada".

Panawe pede para o policial largar a bicicleta, pois tinha pressa de apanhar o irmão na escola. Como o policial não largou, disse que poderia ficar com a bicicleta e foi embora, provocando a ira dos policiais que o agarraram e espancaram com socos, chutes e pontapés em plena via pública, cercados de testemunhas. Os policiais pronunciaram, então, as seguintes palavras: "Teu lugar não é aqui. Volta para a África, palhaço. Lá estão morrendo de fome".

Não restam dúvidas de que Panawe Massama foi mais uma vítima de racismo e da ignorância e intolerância policial, comuns em nosso País. Mas o fato torna-se ainda mais grave porque aconteceu em plena semana rica em discussões que marcaram época na história recente do Brasil, onde importantes decisões foram adotadas para o resgate da cidadania do povo negro, dentre as quais a titulação de terras de remanescentes de quilombos; a transformação de Zumbi dos Palmares no mais novo Herói da pátria; e, principalmente, a divulgação do décimo relatório periódico relativo à Convenção International sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, documento de fundamental importância, ratificado pelo Brasil em 1968, pelo qual se compromete a transpor a barreira do racismo.

Apesar de toda a mobilização da sociedade civil para uma maior visibilidade da população negra, a agressão sofrida por Panawe demonstra que a temática racial é uma questão cada vez mais urgente em nossa sociedade.

Sabemos da necessidade de transformações radicais na estrutura das forças policiais brasileiras, que possuem um padrão altamente preocupante de violações graves dos direitos humanos. Passo inicial, e no momento o mais importante, pode ser dado a partir da punição exemplar dos agressores de Panawe, com base na legislação

brasileira. Mas podemos ir além, criando um programa da reeducação destinado aos integrantes das forças policiais, que inclua a questão racial no currículo de formação de policiais, promovendo, assim, uma reciclagem nas Polícias Militares de todo o País, melhorando o tratamento dos policiais à população, especialmente das camadas mais pobres. É importante incutir na mentalidade do policial a idéia de tratar o semelhante como igual.

Além do mais, a agressão alcançou dimensões de incidente diplomático, razão pela qual é urgente a formalização de um pedido de desculpas por parte do governo brasileiro e do governo do Distrito Federal, responsável pela PM, que se comprometeu até apurar com rigor o lamentável episódio.

Nesta semana o Presidente Fernando Henrique Cardoso visita a África, em sua primeira viagem ao continente como Chefe de Estado. E o caso torna-se ainda mais grave, porque o Presidente levará, para os países africanos a imagem, já tão desgastada, do Brasil do preconceito racial.

A identidade étnica e cultural do Brasil com a África é tão evidente que dispensa comentários. Nada mais natural que esse vínculo encontre ressonância na política externa do País, uma vez que a visão predominante até hoje era que o Brasil deveria buscar seus parceiros políticos e comerciais privilegiando-se os países que lhe propiciassem melhor retorno econômico, desprezando-se o fator cultural e enfatizando-se a visão mercantilista. Historicamente, falta ao nosso País uma política mais ousada em relação ao continente africano. E o resultado é que a África não figura entre as prioridades da política de relações internacionais do governo brasileiro a muito tempo.

O Presidente da República inaugurou seu ciclo de viagens visitando os países do Mercosul, parceiros imediatos. Visitou os Estados Unidos, a União Européia e o Japão. Depois, visitou os Tigres Asiáticos e a China e Índia. A África ficou, para agora, dois anos se passaram. Mas antes tarde do que nunca.

A África é bem mais que um continente de países pobres e problemáticos, "onde se morre de fome". É um continente que sofre pressões que beiram o racismo, como a indiferença da comunidade internacional perante a situação dos milhares de refugiados do Zaire, pressionando para o cancelamento de missão da ONU naquele país. "Será a cor da pele o motivo que nos leva a acreditar no destino inevitável dos africanos, sempre sujeitos a um ciclo de massacres?" Quantas vidas precisam estar em perigo para justificar uma ajuda e mobilização internacional?

A África é um continente de imensuráveis riquezas e potencialidades, com a qual o Brasil pode e deve estabelecer ligações comerciais. As ligações históricas, étnicas e culturais facilitam esse processo e não podem ser desprezados ou encarados como algo secundário e irrelevante. O governo brasileiro deve estreitar cada vez mais as relações com o mundo africano, que está tão ou mais presente na formação da nacionalidade brasileira quanto o mundo europeu. Afinal, não podemos esquecer que o Brasil é, depois da Nigéria (país africano), o país com maior população negra do mundo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Sr. Senador Odacir Soares enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a impressão que manifestei em meu discurso de 21 do corrente de que começavam a aflorar os primeiros indícios do desfecho da prolongada queda de braços entre o Governo Federal e o Executivo Paulista, é hoje confirmada pelo noticiário dos principais órgãos de imprensa.

Segundo a Folha de S. Paulo, por exemplo, as poucas divergências técnicas que ainda retardam o fechamento do acordo de rolagem das dívidas do Estado de São Paulo com a União e com o Banespa poderão ser eliminadas, ainda hoje.

Tais divergências, Sr. Presidente, prendem-se aos seguintes aspectos:

ao valor-referência da dívida total do Estado que em março deste ano era de R\$ 37 bilhões, e, hoje, é estimada em R\$ 50 bilhões.

o valor corretivo do financiamento que, conforme pretensão do Governo Paulista, seria baseado nos juros de 6%, mais variação cambial, enquanto que o Ministério da Fazenda, embora aceitando o montante dos juros, deseja que a correção se faça pelo Índice Geral dos Preços.

Equacionados esses dois problemas, veremos confirmado, possivelmente, nas próximas horas, o tão esperado acordo de rolagem da dívida do Estado de São Paulo com a União e com o Banespa.

Como sustentei em meu discurso de 21 do corrente, os olhos de toda a Nação estão voltados para os termos finais desse acordo, porquanto, além de representarem um teste sobre a autenticidade e a integridade de nosso sistema federativo, eles irão oferecer, ainda, os parâmetros para o tratamento a ser

dispensado aos demais Estados, assim como a seus bancos oficiais.

Com efeito, no aludido discurso, deixei bem claro que, na qualidade de representante do Estado de Rondônia no Senado Federal, eu seria um dos primeiros a erguer a voz a favor de uma solução para os problemas do Banco do Estado de Rondônia, BERON, tão flexível quanto a que está sendo aplicada ao Banco do Estado de São Paulo.

Hoje, Sr. Presidente, aqui venho para cumprir o prometido, não me limitando a levantar minha voz em prol dessa causa, mas acrescentando, também, ao meu clamor, a contribuição de uma proposta tão razoável quanto plenamente viável.

E para que não se alegue exclusivismos de minha parte, a fórmula que proponho abrange não somente o Estado de Rondônia e seu banco, mas, igualmente, todos os estados da Amazônia Tradicional (do Acre ao Pará, excluído o Maranhão) e seus respectivos bancos oficiais.

O que, pois, tenho a propor e a recomendar ao governo Federal é que este federalize todos os bancos oficiais da Amazônia, nos Estados que ainda os possui e nos mesmos moldes acordados para o Banespa.

Por esse expediente, o governo federal favoreceria a liquidação da dívida dos governos estaduais com seus respectivos Bancos, utilizando-se dos recursos do Proer, tornando-se, consequentemente, credor dos governos estaduais.

O pagamento desses créditos devedores, efetuar-se-ia nas mesmas condições e nos mesmos prazos que estão sendo oferecidos aos estados mais ricos, como São Paulo, Rio de Janeiro ou Minas Gerais. Vale dizer, admitir-se-ão a transferência e a privatização de patrimônios para as amortizações.

Quanto ao saldo devedor, este seria pago a longo prazo, com juros favorecidos.

Saneados os bancos estaduais amazônicos, a medida subsequente, que viria resolver de vez o problema, seria a sua incorporação ao Banco da Amazônia, com o aumento de seu capital social.

Com efeito, o fortalecimento do BASA preservaria a existência, nesses Estados, de uma instituição financeira vocacionada para o fomento de sua economia e para suporte de sua população.

Sr. Presidente, não é preciso ser perito na problemática financeira da região para concluir que seus bancos estaduais não oferecem grandes atrativos para eventuais candidatos à compra de suas ações. Basta tomar-se em conta a fragilidade de seu movimento financeiro e o volume das dívidas

não-cobradas de seus principais clientes, os Estados.

Tal precariedade, todavia, não constitui pretexto para desconsiderar a peculiaridade dos vastos estados amazônicos, cujos municípios, a maioria dos quais de pequeno porte e separados uns dos outros por grandes distâncias, não pode se ver destituída de um agência bancária, mínima que seja.

Dá-se que, em muitos municípios amazônicos a única agência bancária é a do Banco Estadual, que ali permanece, sem suporte financeiro, é verdade, mas dobrando-se a imperativos irrecusáveis de ordem social e econômica. Separados dos grandes centros por imensas distâncias, tais municípios, se privados de uma agência bancária local, perderiam o suporte mínimo indispensável para o funcionamento de suas atividades econômicas. Nem mesmo o pagamento dos funcionários estaduais e municipais, neles sediados, poderia ser operado via bancária, como é o usual.

Em suma, a incorporação ao BASA dos bancos estaduais saneados, além de fortalecer essa instituição de fomento regional, permitirá a racionalização de gastos pela eliminação de agências superpostas em vários municípios, evidentemente, com movimento negativo.

A supressão de tais agências, assim viabilizada pela incorporação, ensejaria, numa estimativa realista, o corte de 50% de estabelecimentos onde estes são duplicados desnecessariamente.

Embora não consumado em todos os seus pormenores, o acordo entre a União e o Estado de São Paulo relativo à renegociação da dívida dessa viva-rosa unidade federativa, assim como da regularização de sua principal instituição financeira caminha, a passos acelerados, para o seu bom termo.

Hoje, é o próprio governador Mário Covas quem o atesta, ao afirmar aos jornalistas que "o acordo está fechado e deve ser assinado ainda nesta semana".

E notem, senhores senadores, que, a esta altura, é o próprio governador Mário Covas, quem se mostra mais impaciente em apressar o fim das negociações.

É o que se pode inferir do relato da Folha de São Paulo, de hoje, no qual se afirma que o mais provável é que o acordo seja assinado amanhã, pois, para Covas, quanto antes melhor.

Na verdade, "a dívida de São Paulo cresce R\$ 1 bilhão por mês", justificou o governador.

Torna-se evidente que o acordo é bom para São Paulo. Tão bom que a simples confirmação de

sua provável assinatura provocou a maior alta dos papéis do banco, na Bovespa, nos últimos sete anos.

Ora, Sr. Presidente, o que é bom para São Paulo, há de ser melhor ainda para a Amazônia. Daí porque insisto na federalização dos bancos estatais da Amazônia e na sua posterior incorporação ao B

asa.

Que, pois, essa proposta seja acolhida pelo governo Federal, como justa e irrecusável.

É o que espero, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18h37min, destinada à apreciação de requerimentos de urgência.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h36min)

**Ata da 206ª sessão deliberativa extraordinária,
em 26 de novembro de 1996**

**2ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 50ª Legislatura**

Presidência do Sr. Romeu Tuma

**ÀS 18 HORAS E 37 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escorcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Joao Franca – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José E. Dutra – José Eduardo – José Fogaça – Jose R. Arruda – José Sarney – José Serra – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lucio Alcantara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marlucce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Junior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ranez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Juca – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIO**

**DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Nº 1.066/96, de 21 de novembro de 1996, referente ao Requerimento nº 975, de 1996, de informações, do Senador José Sarney.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.106, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § primeiro, da Constituição Federal, combinado com o artigo 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do DD. Ministro, interino, da Saúde, Sr. José Carlos Seixas, para prestar pessoalmente, informações sobre assunto da maior relevância, de seu Ministério, sobre o que expomos a seguir:

Segundo matéria da Folha de S. Paulo, de 23/11 p.p. a Associação dos Laboratórios Oficiais do Brasil – ALFOB, informou ao governo federal que seus 12 integrantes, responsáveis pela produção de 50% dos medicamentos distribuídos na rede pública de saúde, estão suspendendo a fabricação até que o Ministério da Saúde pague a dívida de 48 milhões, vencida em setembro.

Os laboratórios oficiais fabricam a maioria dos remédios para combater as doenças como AIDS, Malária, Tuberculose, Diabetes, Cóleras, Meningite, Hipertensão Arterial, etc.

Portanto, Sr. Presidente, a suspensão da fabricação destes remédios representa risco de vida para

grande parte da sociedade brasileira, razão pela qual não podemos silenciar e estamos propondo a convocação do Sr. Ministro de Estado, interino, José Carlos Seixas.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – Senadora **Emilia Fernandes** – PTB-RS.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Este requerimento será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 9, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.107, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996, de iniciativa do Poder Executivo, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das Concessões de Serviços Públicos de Energia Elétrica e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – **Jader Barbalho** – **Élcio Álvares** – **Sérgio Machado** – **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício S nº 93, de 1996, através do qual a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP solicita autorização do Senado para contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de R\$1.800.000,00 a preços de 31-10-96.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – **Sérgio Machado** – **Élcio Álvares** – **Jader Barbalho** – **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, destinada à apreciação de requerimentos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h44min.)

Ata da 207ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 26 de novembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Romeu Tuma

ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alves – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escorció – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – Joel de Holanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Eduardo – José Fogaça – Jose Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lucio Alcantara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Martuce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Junior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Juca – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.525, adotada em 30 de outubro de 1996 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Odacir Soares	Waldeck Ornelas
Romero Jucá	Jonas Pinheiro
	PSDB
Beni Veras	Coutinho Jorge
	PPB
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella
	PSL
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Ricardo Barros	Ciro Nogueira
Iberê Ferreira	Cláudio Cajado
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Pedro Novais	Roberto Valadão
	Bloco (PPB/PL)
Ari Magalhães	Darci Coelho
	PSDB
Amaldo Madeira	Yeda Crusius

PSB

Sérgio Guerra

Gonzaga Patriota

PCdoB

Sérgio Miranda

Aldo Rebelo

Dia 26-11-96 -- designação da Comissão Mista
Até 29-11-96 -- prazo no Congresso Nacional
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu Ofício nº 07, de 1996, do Presidente do Grupo Parlamentar Brasil–Argentina–Uruguai–Paraguai, criado pela Resolução nº 11, de 1996, da Câmara dos Deputados, comunicando a composição da Comissão Diretora do referido Grupo.

O expediente vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.109, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995, que "altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União".

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. – Jáder Barbalho – Hugo Napoleão – Leomar Quinlanilha – José Eduardo Dutra – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.110, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996, de iniciativa do

Senhor Presidente da República, que define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40 – Código Penal.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1996. –
Jáder Barbalho – **Élcio Álvares** – **Hugo Napoleão** – **Valmir Campelo** – **Sérgio Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoioamento da Senadora Benedita da Silva e dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O nobre Senador José Eduardo Dutra pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

O SR HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a atenção de fazer soar a campainha, a fim de que os companheiros que se encontram em seus gabinetes possam acorrer ao plenário.

Convoco os Senadores da Frente Liberal a comparecerem ao plenário, para a votação do requerimento do Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha.) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, para a votação da matéria em pauta. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para orientação da Bancada: o requerimento é de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sim. É o PLC nº 10, de iniciativa do Senhor Presidente da República, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Portanto, já estamos votando a urgência?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Já foi solicitada a verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o Líder do PSB?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) – Sr. Presidente, o PSB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o Líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, o PT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Patrocínio – Elcio Álvares – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Herique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Alves – José Serra – Lucio Alcantara – Lúdio Coelho – Mauro Miranda – Osmar Dias – Pedro Simon — Waldeck Ornelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Valadares – Benedita da Silva – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Roberto Requião.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, estamos em pleno processo de votação nominal. Os Srs. Senadores que se encontram na Casa, evidentemente em seus gabinetes, devem comparecer ao plenário porque essa votação exige um quorum de 41 Srs. Senadores.

Portanto, o nosso apelo a todos os Srs. Senadores que estão na Casa, em seus gabinetes, para que compareçam ao plenário porque está sendo feita a verificação de quorum com presença assinalada de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Votaram SIM 20 Srs. Senadores e NÃO 05.

Houve 1 abstenção.

Total: 26 votos.

Não houve quorum.

A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18h53min, a sessão é reaberta às 19h3min.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário para a verificação de votação do Requerimento de Urgência referente ao PLC nº 10, assinado pelos Srs. Líderes.

Apelo aos assessores dos Srs. Senadores que os avisem da necessidade de vir a plenário, a fim de complementarem o número regimental exigido.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de votação solicitada pelo nobre Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Como vota o PMDB? (Pausa.)

Como vota o PFL, Senador Hugo Napoleão?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal vota "sim" ao requerimento, confirmando a votação feita anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o PPB? (Pausa.)

Como vota o PT?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) – O PT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o PTB? (Pausa.)

Como vota o PDT, Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP) – O PDT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o PSB?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) – Sr. Presidente, o PSB reitera a votação anterior: "não".

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o PPS? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – O PT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, é necessário um quorum de 41 Senadores, e temos conhecimento de que alguns Senadores já estão se dirigindo ao plenário. Portanto, Sr. Presidente, solicito à Presidência que encaminhe a todos os Srs. Senadores, por meio do sistema de comunicação, o apelo para que compareçam à votação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O sistema de votação ainda se encontra aberto, Sr. Líder, aguardando mais alguns segundos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, o Regimento Interno prevê 10 minutos. Quando foi verificada a última votação?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Já se aguardaram os 10 minutos entre uma votação e outra. Estamos no processo de votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Não cabem, pois, apelos de natureza alguma. Dever-se apurar os votos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Mesa é competente para decidir e está conduzindo o processo de acordo com o Regimento. Não gostaria de discutir porque o tempo está-se esgotando.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Pode haver apelos, mas o Presidente não os precisa acatar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) – Gostaria de elogiar o procedimento correto e regimental da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

A. Carlos Magalhães – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Élcio Álvares – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escorcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Alves – José Serra – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Waldeck Ornelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Valadares – Benedita da Silva – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – Sebastião Rocha.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve 1 abstenção.
Total de votos: 32.

Não houve quorum. O requerimento está prejudicado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – O meu voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Será registrado o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 888, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 888, de 1996, do Senador Ademir de Andrade, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos a respeito da privatização de ativos da Eletronorte.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 1.052, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.052, de 1996, do Senador João França, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários federais de pequeno valor, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos acha-se esgotado.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 1.053, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.053, de 1996, do Senador João França, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, de sua autoria, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências, cujo o prazo na Comissão está esgotado.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 1.061, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.061, de 1996, do Senador João França, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de

Lei do Senado nº 216, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências, cujo prazo na Comissão está esgotado.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 1.073, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.073, de 1996, do Senador Josaphat Marinho, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21 e 27, de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

– 6 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1995, de autoria do Senador Lauro Campos, que cria área de livre comércio em Brasília, Distrito Federal, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Valmir Campelo, favorável com emenda que apresenta.

– 7 –

PARECER Nº 597, DE 1996

Discussão, em turno único, do Parecer nº 597, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 230, de 1996 (nº 1.000/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Paolo Enrico Maria Zaghen para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h9min.)

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA ENCARREGADA DE ESTUDAR A REFORMA POLÍTICO-PARTIDÁRIA, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 518, DE 1995, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1996

(Publicada no DSF, de 7 de novembro de 1996)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, Relatório preliminar, às páginas nºs 18.217 a 18.241, que se republica por haver saído com incorreções.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Da Comissão Temporária Interna encarregada de estudar a reforma político-partidária.

RELATOR: Senador SÉRGIO MACHADO

A presente Comissão Temporária Interna foi constituída a partir da aprovação do Requerimento nº 518, de 1995, em 19 de abril de 1995. A Comissão foi designada em 2 de junho de 1995 e instalada em 21 de junho de 1995, sendo eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senadores **HUMBERTO LUCENA** e **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**.

A Comissão do Senado Federal tem por objetivo realizar UM amplo debate com a finalidade de propor um modelo de legislação político-partidária permanente, estabelecendo uma agenda básica de discussão. Ouviu os depoimentos de personalidades ligadas ao tema, tais como: o Vice-Presidente da República Marco Maciel; o Ministro da Justiça Nelson Jobim; o então Presidente do TSE, Ministro Carlos Mário Veloso; o Prefeito Paulo Maluf; os Governadores Mário Covas, Antônio Brito e Cristóvam Buarque; e o Deputado João Almeida.

Com a finalidade de pautar os debates internos da Comissão, foi realizada a análise dos vários projetos em tramitação, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado; sobre os temas da referida agenda básica, bem como as propostas do Tribunal Superior Eleitoral.

Apesar da imprecisão regimental do nome -- **RELATÓRIO PRELIMINAR** -- esta peça, que trago à apreciação de Vossas Excelências é o espelho dos tópicos agendados pela Comissão, com o extrato das alterações legais e constitucionais que o relator pretende debater.

Tal iniciativa deve-se à convicção, formada pelo relator, de que diante da complexidade do assunto e da diversidade de opiniões a ninguém é dado o direito de arvorar-se em "dono da verdade".

Assim, a partir das discussões a serem empreendidas doravante, com o rico processo do contraditório, espera o Relator constituir-se tão-somente no instrumento pelo qual a Comissão passará para o seu **Parecer** as conclusões sobre cada um dos tópicos em debate.

II - A QUESTÃO MATERIAL

A questão político-partidária é um dos tópicos das reformas constitucionais. A iniciativa sobre a matéria está com o Congresso Nacional. Além da presente Comissão, existiu outra, na Câmara dos Deputados, presidida pelo ilustre Deputado **MENDONÇA FILHO** e relatada pelo nobre Deputado **JOÃO ALMEIDA**.

Nos debates e depoimentos realizados, a Comissão diagnosticou que o principal problema é a fragilidade da vida partidária brasileira. A nossa legislação tem conduzido, sempre, ao enfraquecimento dos partidos políticos e ao reforço da atuação individual. Isso pode ser verificado a partir do nosso sistema eleitoral, proporcional com listas abertas, que, conforme asseverou o Ministro Jobim, além do Brasil, só é praticado na Finlândia. Tal sistema incentiva a disputa no seio dos partidos, dificultando, sobremaneira, a coesão partidária.

O atual sistema, conforme expôs à Comissão, brilhantemente, o Ministro Nelson Jobim, conduz os partidos a procurarem candidatos entre personalidades e entre representantes de categorias e grupos sociais, que acabam se tornando, por isto mesmo, independentes dos próprios partidos.

Como bem definiu o Governador Antônio Brito, em sua palestra perante esta Comissão:

Como Constituinte, pude viver, na companhia de alguns dos Srs. Senadores aqui presentes, o que foi o clima de tomada de decisão pela Assembléia Nacional Constituinte em relação às instituições político-partidárias. Creio que não seja difícil explicar que, após um longo período de supressão de liberdades, de restrição à capacidade de organização e expressão do povo brasileiro, o sentimento que nos presidiu, a nós, Constituintes, foi o de privilegiar a absoluta liberação de todas as possibilidades, de todas as formas de organização e de manifestação. É óbvio que não pretendo sugerir que tenhamos errado ao fazer isso. Era natural que fizéssemos, e não erramos ao fazê-lo. Mas creio - e digo isso como **mea-culpa**, pelo menos no meu caso - que acabamos gerando instituições que podem ter o orgulho de ser insuperáveis na sua qualidade democrática, no fato de que este é um País, hoje, exemplarmente democrático; em contrapartida, geramos alguns mecanismos de difícil operacionalidade.

Hoje o Estado brasileiro, o setor público do País vive algumas impotências, decorrentes em grande parte do fato de que o aparato político-partidário dificilmente conseguirá viabilizar organização de maiorias e expressão da maioria organizada e uma gestão da coisa pública condizente com as necessidades do País.

Por isso entendo, Sr. Senador, que é urgente o trabalho que esta comissão realiza no sentido de que, a partir da serenidade, a partir da competência e da experiência do Senado, se possa oferecer ao País um programa básico de reformas político-partidárias, que sem, obviamente, ofender qualquer dos aspectos conquistados pela sociedade brasileira em termos de liberdade, possa assegurar maior operacionalidade, maior funcionalidade à gestão.

A mim, em particular, preocupa-me muito o fato de que conseguimos descumprir, na prática, uma regra essencial do funcionamento democrático: conseguimos montar um sistema absolutamente livre de eleições. E o que as eleições desejam, senão organizar maiorias? No entanto, qualquer período pós-eleitoral neste País é um período em que a fragilidade das instituições permanentes, especialmente os partidos, se encarrega de fazer com que a maioria organizada na eleição tenha a duração de um, dois ou três meses. É um espetáculo curioso deste País. Em qualquer país do mundo, o grande produto decorrente da eleição é a definição de uma maioria e dos compromissos dessa maioria com um determinado programa de ação em relação à população.

Para nós, as eleições têm funcionado como a geração de alguns gerentes, com alguns programas poucos específicos, em torno dos quais não se constitui nenhuma maioria. E por isso esse exercício penoso que se registra em todo o País, de os governos, não importa a que partido pertençam, tentarem a cada momento reconstruir maiorias, o que me parece um trave importante à vida política brasileira. Digo isso com alguma e modesta autoridade porque no Rio Grande do Sul não se tem tido esse problema; no Rio Grande do Sul se tem tido uma possibilidade permanente de trabalhar com maiorias.”

A fragilização da vida partidária e a excessiva personalização do voto conduziram, também, à multiplicação dos partidos, mais uma vez, ajudada pela nossa legislação, que não estabelece restrições ao funcionamento de partidos sem expressão política nacional, nem incentiva a permanência e o crescimento partidários. Ressalte-se, entretanto, que este quadro sofreu, já, alguma alteração com a aprovação da nova Lei dos Partidos Políticos, a de nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, cujos efeitos só serão sentidos a partir de 1999.

Como tentativa de equacionar o problema, a Comissão tem por objetivo buscar o fortalecimento dos partidos. Acreditamos que este fortalecimento resultará na estabilidade política, consolidação das instituições democráticas, e garantia da governabilidade, na medida em que permite o estabelecimento de

canais de manifestação da vontade popular facilmente identificáveis. Ou seja, os partidos passarão, efetivamente, a representar uma parcela do pensamento da sociedade civil, de forma permanente. Neste sentido, propomos a adoção das seguintes medidas que se traduzem em proposições legislativas listadas em seqüência:

1. SISTEMA ELEITORAL

Ante à necessidade de trabalharmos no sentido do fortalecimento partidário, impõe-se substituir o atual sistema proporcional de listas abertas por um outro que proporcione uma vida partidária mais adequada, conduzindo ao fortalecimento e à coesão partidárias. Há uma tendência de se adotar o sistema misto, distrital e proporcional, de forma a permitir, ao mesmo tempo, a representação das minorias e das diversas regiões do Estado.

O Ministro Nélson Jobim enfrentou com maestria o problema, em palestra nesta Comissão, aduzindo que:

O que os partidos na verdade fazem, no meu ponto de vista, é exatamente isso, ou seja, eles pegam e examinam a compatibilidade dos seus candidatos com a realidade eleitoral do seu Estado. Verificam se estão representadas as categorias profissionais na lista dos candidatos de legenda; se estão representados os candidatos de aparelho, ou seja, os melhores apresentadores de rádio e televisão ou pastores evangélicos; se também as regiões e as microrregiões do Estado têm candidatos locais que possam produzir os votos.

Acresce-se a esse fato, portanto, o nome dos candidatos do partido, ou seja, os líderes do partido entram na listagem. Temos, então, quatro tipos de candidatos, categorias, aparelhos, regiões e lideranças partidárias. As lideranças partidárias, por sua vez, fazem a opção das três primeiras para assegurar a legenda e para assegurar a sua

eleição, porque depende desses personagens a produção dos votos suficientes para ter o maior ou menor número de candidatos.

Observem bem esse dado importante do nosso sistema eleitoral que introduz uma distorção enorme. Na verdade, como os eleitos do partido são os mais votados do partido, a disputa eleitoral é dentro do partido e não fora dele. A experiência que se vê é de que, no caso específico de candidaturas, o nosso inimigo eleitoral não é o candidato do outro partido, mas o candidato do nosso partido, porque é com ele que disputamos votos, já que precisamos ter mais votos que o outro.

Lembro-me que no meu Estado, dando um exemplo concreto, na minha cidade de Santa Maria, eu disputava em Santiago do Boqueirão, uma cidade próxima da grande Santa Maria. Tínhamos, então, três candidatos pelo PMDB, quais sejam, o Deputado Ibsen Pinheiro, o Deputado Antônio Britto e o Deputado Nelson Jobim. As lutas e as disputas eram entre nós três. Os nossos apoiantes locais, ou seja, aquele grupo de pessoas que faz a campanha eleitoral do candidato eleitoral no local brigava com a outra e não com o candidato do outro partido. O candidato do outro partido era amigo de todo mundo. Por quê? Porque não havia disputa.

A disputa, portanto, é dentro do partido, pois precisamos ter mais votos que o outro candidato do nosso próprio partido, não importando os votos que tenha o candidato do outro partido. Isso fazia com que - e é importante ter presente isso - os candidatos a Deputado Federal, quando examinavam a realidade local, faziam, às vezes, dobradinhas informais com candidatos do outro partido para Deputado Estadual. E, na maioria das vezes, ocultavam a legenda do partido, colocando-a escondida de tal forma que a cola usada para se colar a propaganda no poste ou na parede fazia com que aquela legenda desaparecesse. Por quê? Porque o voto era uninominal e a disputa se fazia com os candidatos do partido.

O que quero deixar bem claro, senhores, é que esse é um sistema eleitoral induzido, aliás, esses hábitos eleitorais são induzidos pelo próprio sistema eleitoral que

conduz a isso. Quero deixar dito aos senhores o seguinte: esse sistema eleitoral do Brasil é único no mundo; só a Finlândia tem um sistema parecido.

Se essa minha narrativa, Sr. Relator, for relativamente verdadeira, a pergunta que me faço é a seguinte: Como vamos inserir dentro desse sistema eleitoral o princípio da fidelidade partidária? Qual é a consistência do princípio da fidelidade partidária, tendo em vista que essas práticas eleitorais decorrem de um sistema eleitoral que induz a isso?

Na medida em que um partido político convida um candidato de uma corporação forte do seu Estado, representativo daquela corporação, com a certeza de que os votos daquela corporação vão ser dados àquele candidato, que, por sua vez, vão ser somados à legenda do partido, esse convite que o presidente do partido faz àquele candidato, Senador, é um convite para que aquele candidato entre no partido e traga os votos que são dele e não do partido, porque são da corporação.

Ora, a quem o candidato eleito nesses circunstâncias deve lealdade? Com o partido que lhe deu a legenda ou com os eleitores que o elegeram? Ao que tudo indica, os votos dos candidatos de corporação têm um legítimo compromisso eleitoral com as suas corporações e não com o partido que lhe deu a legenda, já que a escolha que foi feita pelo partido daquele personagem era uma escolha instrumental, ou seja, eles sabiam que estavam escolhendo aquele candidato para que trouxesse os votos do partido.

O mesmo se passa com os candidatos de aparelho, que são leais à sua individualidade. Não tenho notícia, nos meus oito anos de Parlamento, de que esses candidatos da mídia eletrônica fossem candidatos das empresas proprietárias da mídia. Não. Eles eram candidatos que respondiam à sua individualidade e só o faziam porque sabiam o que produzia votos para eles.

O mesmo se passa com os religiosos e com as regiões. O candidato regional é leal exclusivamente à sua região. Vou dar um exemplo. Em 1987, um dos temas que

dividiu o Congresso Constituinte - aqueles que participaram se lembram disso - foi a questão do mandato do Presidente José Sarney; lembro-me de que havia uma discussão para se saber se o seu mandato era de cinco ou de quatro anos. O PMDB, então liderado pelo Senador Mário Covas, posicionou-se a favor dos quatro anos; eu era o 1º vice-Líder do Partido à época. O que aconteceu? Um colega nosso de Partido trouxe o seguinte problema ao vice-Líder; ele trouxe uma pasta com uma série de correspondências da sua região. A absoluta necessidade da região era o asfaltamento de um trecho de uma estrada. Havia manifestações de todas as lideranças locais e, inclusive, do próprio Partido. Era dito que não interessava para aquele município ou para aquela região o fato de o mandato presidencial ser de quatro ou cinco anos; o que lhes interessava era a construção da estrada. Diziam que havia a promessa do Governo de construir a estrada e que, portanto, o voto dele tinha que ser de acordo com o Governo, ou seja, no sentido de se construir a estrada. O voto foi dado, e a estrada foi construída. Assim ele cumpriu o compromisso com o Partido ou com as pessoas que o elegeram? Como se faz essa contradição?"

No quadro abaixo, há um extrato de propostas que estão tramitando nas duas Casas. Além desses projetos, é importante ressaltar que o trabalho do TSE conclui pela adoção do sistema proporcional misto.

VOTO DISTRITAL MISTO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 043/96	Sen. José Serra	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, na forma que preceitua, para Deputados Federais
PL 004/95	Dep. Adylson Motta	Favorável ao Sistema Distrital Misto, majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais
PEC. 010/95	Dep. Adhemar de Barros Filho	Favorável ao Sistema Distrital Misto majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 181/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais

PEC. 168/95	Dep. Mendonça Filho	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 289/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais, Senadores, Prefeitos e vice-prefeitos e Vereadores.

Em nosso entendimento, o voto é conferido ao partido, devendo ser evitada a sua excessiva personalização, a que conduz o nosso vigente sistema eleitoral - proporcional com listas abertas.

As alterações propostas baseiam-se no Projeto de Lei de autoria do Deputado Israel Pinheiro, que desde a Constituinte vem defendendo a implantação do sistema eleitoral misto no Brasil.

A proposta estabelece que o número de cadeiras em cada estado, por partido, na Câmara Federal, será definido a partir do sistema proporcional, tendo preferência para a ocupação das vagas conquistadas os eleitos pelo sistema distrital, sendo que estes assumirão a vaga respectiva independentemente do quociente eleitoral do partido a que pertence, no âmbito estadual quanto no nacional.

O eleitor terá direito a dois votos desvinculados: o primeiro, será dado ao candidato da sua circunscrição distrital e, o segundo, na legenda partidária de sua preferência.

É exatamente este segundo voto que servirá para o cálculo do coeficiente partidário. As listas partidárias serão fechadas, ou seja, caberá à Convenção Regional, mediante votação secreta, escolher os integrantes da lista partidária sendo a ordem de precedência definida pelos votos obtidos pelos candidatos..

Como desdobramento, está sendo previsto, também, o critério de substituição dos Deputados eleitos por distritos. A alternativa adotada foi a de que, na hipótese

de impedimento, é chamado o primeiro suplente da lista partidária e, em caso de vacância: se esta ocorrer a **menos de sessenta dias** da realização de eleições regulares, o primeiro suplente assumirá o mandato até o seu final; ou, se ocorrer a **sessenta dias ou mais** da realização de eleições regulares, será eleito o substituto no distrito, juntamente com as eleições municipais, para cumprir o restante do mandato, devendo o primeiro suplente da lista assumir a cadeira até a posse do eleito.

Nesse contexto, veda-se a coligação partidária para eleições proporcionais, visto que este instituto desvirtuaria o sistema ora proposto, já que os partidos devem ter desempenho eleitoral próprio.

Permanece o critério de substituição dos eleitos pelas listas do sistema proporcional, quando o suplente assume a cadeira até o final do mandato.

Por fim, propõe-se que o novo sistema, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de todas as providências preparatórias, tenha aplicação a partir do processo eleitoral de 2002.

SISTEMA ELEITORAL MISTO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º - O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, por sistema eleitoral misto, na forma da lei, observados os seguintes preceitos:

I - a representação de cada Estado e do Distrito Federal será composta cinqüenta por cento, ou o número inteiro maior mais próximo, de nomes eleitos em distritos uninominais e completando-se com os nomes constantes de listas partidárias;

II - apurada a eleição, para a qual o eleitor terá dois votos desvinculados, um para o candidato de seu distrito eleitoral e outro para o partido de sua preferência, será calculado o total de lugares destinados a cada partido, com base no princípio da proporcionalidade, considerado apenas o voto no partido;

III - deduzidos do total de lugares destinados a cada partido os representantes eleitos nos distritos, os demais lugares serão preenchidos pelos candidatos eleitos pelas respectivas legendas partidárias;

IV - se o partido eleger nos distritos representantes em número superior ao definido pelo princípio da proporcionalidade, a diferença será acrescida ao número total de Deputados; e

V - vedada a coligação partidária.

§1º Ressalvada a hipótese do inciso IV, o número total de Deputados não será superior a quinhentos e treze e a representação por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecida por lei complementar, proporcionalmente ao eleitorado, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá dois Deputados, pelo sistema proporcional.

§ 3º A ordem de precedência dos candidatos da lista partidária, a que se refere o inciso I, corresponderá à ordem decrescente dos votos por eles obtidos na Convenção Regional, em escrutínio secreto."

Art. 2º O art. 56 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 56.

.....
§ 1º Nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias, será convocado o suplente.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais, mesmo os eleitos pelo sistema distrital, serão aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência.

§ 3º Ocorrendo vaga de Senador ou Deputado Federal eleito pelo sistema distrital, far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito na referida eleição, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º O disposto no inciso II do parágrafo anterior só se aplica na hipótese da vaga ocorrer a partir do penúltimo biênio do mandato de senador.

§ 5º No caso de vaga de Deputado Federal eleito pelo sistema proporcional, o suplente assumirá até o final do mandato.

§ 6º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 3º O sistema eleitoral previsto nesta emenda será adotado a partir a eleição do ano de 2002, inclusive.

Art. 4º O disposto no § 2º do art. 45, com a nova redação dada por esta emenda, tem efeito imediato.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação, preservados os direitos dos atuais suplentes de senadores, até o final dos mandatos para os quais foram eleitos.

2. FIDELIDADE PARTIDÁRIA

A fidelidade partidária é outro aspecto indispensável ao fortalecimento das instituições políticas. A valorização do candidato em detrimento do partido tem propiciado uma situação que facilita a migração partidária, muitas vezes com finalidade meramente eleitoral ou pessoal, em face da ausência de compromisso com os programas partidários.

Sobre este tema há várias propostas em tramitação e das mais diversas; desde proposições que proíbem a mudança de partido em um determinado período, até outras que determinam a perda do mandato para todos os cargos e em todos os níveis.

Os projetos em tramitação podem ser assim resumidos:

FIDELIDADE PARTIDÁRIA

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 041/96	Sen. José Serra	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os que se desfilarem voluntariamente do partido político. Exceção: fusão ou incorporação do partido ou para participar, como criador, de um novo partido
PEC. 050/96	Sen. Pedro Simon	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se desfiliar do partido pelo qual se elegeu. Dá um prazo para mudança de partido, antes do dispositivo entrar em vigor.
PEC. 137/95	Dep. Hélio Rosas	Propõe perda de mandato para senadores, deputados federais, deputados estaduais, deputados distritais e vereadores que se opuserem aos princípios fundamentais do estatuto partidário, por atitude ou pelo voto, ou deixarem o partido pelo qual se elegeram, salvo se para constituir novo partido como fundador. OBS.: a perda de mandato será decretada pela Justiça Eleitoral.
PEC. 090/95	Dep. Paulo Gouveia	Propõe perda de mandato para dep. federal, senador, dep. estadual, vereador, presidente e vice, governador e vice ou prefeito e vice que deixar o partido pelo qual foi eleito, salvo se para fundar novo partido <u>desde que</u> tenha cumprido metade do seu mandato.
PEC. 060/95	Dep. Sílvio Torres	Propõe perda de mandato o deputado ou senador que se filiar a partido distinto daquele pelo qual foi eleito.
PEC. 051/95	Dep. Murilo Pinheiro	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que mudar de partido antes de completar pelo menos a metade do seu mandato.
PEC. 042/95	Dep. Rita Camata	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que voluntariamente se desfiliar do partido pelo qual foi eleito.
PEC. 085/95	Dep. Adylson Motta	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se filiar a partido diverso daquele pelo qual foi eleito
PEC. 166/95	Dep. Mendonça Filho	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os detentores de mandato eletivo que se desfiliarem voluntariamente do partido político, salvo nos casos de fusão, incorporação ou extinção.
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kirst	Propõe perda de mandato para senador, deputado federal, deputado estadual e vereador que deixar o partido pelo qual foi eleito antes de completar pelo menos dois terços do seu mandato.

Além das propostas acima discriminadas, a Comissão que analisou a questão eleitoral brasileira, por iniciativa do TSE, opinou pela adoção de medidas constitucionais impositivas da fidelidade partidária, prevendo a perda automática do

mandato, na hipótese de desfiliação partidária dos ocupantes de mandato legislativo e a possibilidade de perda do mandato no Legislativo ou no Executivo, na hipótese de violação grave da disciplina partidária.

O Governador Mário Covas assim se manifestou sobre o tema:

"O instituto da fidelidade partidária é uma necessidade absolutamente indispensável.

Admira-me muito que tenhamos eleições proporcionais para as Casas Legislativas e ao mesmo tempo não tenhamos um instituto de fidelidade partidária extremamente rigoroso, porque o sentido da distribuição da eleição proporcional é exatamente o de conferir o mandato ao partido e não ao candidato.

Ele depende - a não ser que atinja diretamente o quociente eleitoral, e mesmo assim isso é uma forma de violência - fundamentalmente do partido político para eleger-se. A eleição é proporcional. Portanto, o candidato sempre deve, na sua eleição, alguma coisa ao conjunto. De forma que pensar em eleição proporcional, como tivemos até agora, e ao mesmo tempo não ter um sistema de fidelidade partidária extremamente rigoroso, parece-me um absurdo.

Na época do bipartidarismo, a fidelidade partidária prevaleceu, mas prevaleceu sob um enfoque completamente diverso. Naquele instante, a fidelidade partidária era uma forma de compulsoriamente, já que não havia liberdade de organização partidária, reter alguém dentro do partido. No instante em que há liberdade de organização partidária, a fidelidade partidária é uma necessidade absoluta.

Foi muito bem lembrado, não sei se pela Câmara ou pelo Tribunal, o critério mediante o qual a mudança voluntária imediatamente leva à perda do mandato. Nos casos em que o partido tiver consagrado, por intermédio de seus organismos básicos,

teses e questões que considere indispensáveis, o afastamento temporário do mandato é uma providência que me parece dever constar do próprio estatuto do partido.

Impressiona-me muito ver o passeio que tradicionalmente se faz entre os vários partidos políticos. É perfeitamente legítimo que alguém chegue a um ponto de divergência com o partido em que está a respeito dessa ou daquela tese de maneira absoluta. Há várias formas de evitar isso. O constrangimento pode levar alguém a se licenciar, a se afastar durante aquele período ou, se se tornar uma incompatibilidade, trata-se de uma incompatibilidade permanente; de forma que, nessa hipótese, não há outro caminho senão o afastamento.

E, se é verdade a tese inicial de que o mandato pertence ao partido, tendo em vista até a existência da proporcionalidade na eleição, o afastamento deve gerar, por via de consequência, a perda do mandato. A fidelidade não se faz apenas nisso, faz-se inclusive nas matérias que o partido considere fundamentais. Portanto, quem entra num partido deveria conhecer regras existentes no estatuto do partido, de tal maneira que ficasse clara sua margem de manobra e de liberdade em relação aos temas em consideração."

Uma questão a nosso ver indiscutível, já que para ser candidato há a necessidade de filiação a um partido político, é que o mandato pertence ao partido sendo o eleito um REPRESENTANTE desse partido.

É preciso ter em conta, ainda, que durante a campanha eleitoral o candidato vai às praças públicas carregando as cores e as bandeiras do Partido ao qual pertence. Estamos nos referindo a bandeiras tanto no sentido literal quanto, e principalmente, no sentido figurado - da defesa da plataforma partidária.

Disso decorre a consequência lógica de que, ao mudar de partido, após conquistar um mandato sob aquela legenda, o eleito estará violando a vontade do eleitor.

Esta posição fica ainda mais evidenciada quando se trata de mandato proporcional, em que o desempenho partidário é que define, entre os mais votados, aqueles que ocuparão as cadeiras conquistadas pela legenda.

Um levantamento estatístico remete-nos aos seguintes dados com relação a mudanças de partido: na Câmara, na legislatura de 1991 a 1995, houve 268 mudanças; e, nesta legislatura, já houve 127 mudanças de partido. No Senado, na 49^a Legislatura e na 50^a Legislatura ocorreram, respectivamente, 29 e 10 mudanças de partido.

Este é, sem dúvida, um ponto essencial à consolidação das instituições políticas. Os partidos devem ter os seus líderes, mas há que se considerar que as lideranças só se formarão e serão representativas na medida em que haja identidade entre os ideários programáticos do partido e seus quadros.

Havendo essa comunhão de idéias, a mudança do eixo das grandes discussões nacionais entre EXECUTIVO X LEGISLATIVO torna-se possível, passando a ser tratada diretamente com os partidos e não isoladamente com figuras proeminentes.

Na esteira dos projetos em tramitação, propomos alteração constitucional possibilitando a perda automática do mandato eletivo, no Poder Legislativo, daquele que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

Prevê, ainda, a pena de perda de mandato na hipótese de violação grave da disciplina partidária, tanto para cargos legislativos quanto para os chefes do Poder Executivo.

FIDELIDADE PARTIDÁRIA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º - Acrescenta os seguintes §§ 5º a 7º no art. 17 da Constituição Federal:

"Art.17.....

§ 5º Perderá automaticamente o mandato o membro do Poder Legislativo que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

§ 6º Poderá, ainda, perder o mandato o membro do Poder Legislativo ou o chefe do Poder Executivo que, na forma da lei e do estatuto do partido, cometer violação grave da disciplina partidária, assegurada ampla defesa.

§ 7º O pedido de decretação de perda do mandato em face do disposto no parágrafo anterior será processado e julgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de cargo eletivo federal, e pelo Tribunal Regional Eleitoral, no âmbito de sua jurisdição, quando se tratar de cargos eletivos estaduais e municipais.

Art. 2º Altera a redação do art. 55 da Constituição Federal, acrescentando um inciso VII, modificando o § 3º, acrescentando um novo § 4º e renumerando-se o atual § 4º como § 5º.

"Art. 55.....

VII - que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político."

§ 3.º Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4.º Nos casos previstos nos incisos V e VII, recebida a comunicação, respectivamente, do trânsito em julgado da decisão ou da Executiva Nacional do Partido, acompanhada de documento comprobatório, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, no prazo máximo de cinco sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 5.º (§ 4º renumerado)"

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da primeira legislatura seguinte.

3. DESEMPENHO ELEITORAL PARA CONCEITO DE PARTIDO NACIONAL

Como tentativa de impedir a multiplicação excessiva de partidos políticos, a princípio, julgamos conveniente o estabelecimento de **desempenho eleitoral para caracterização dos partidos como nacionais, sob pena de cancelamento do registro.**

Todavia, temos que avaliar que o estabelecimento de cláusula que imponha desempenho eleitoral na disputa de vagas na Câmara dos Deputados pode ser uma medida inócuia. Essa medida restritiva pode levar a que os partidos sem expressão eleitoral deixem de existir quase na mesma velocidade com que as mesmas pessoas venham a criar outros.

Ressaltamos, nesta oportunidade, que chegamos a cogitar, também, de propor o estabelecimento de restrições ao lançamento de candidaturas aos cargos executivos, como, aliás, há proposição determinando que somente poderiam registrar candidatos a esses cargos, os partidos com representação no Congresso Nacional, contemplando, no entanto, a possibilidade de que partidos que não tenham representação no Congresso, mas possuam representantes no Legislativo do Estado ou do Município, possam lançar candidatos aos respectivos Governos.

Decidimos, contudo, não fazê-lo, pois o instituto da coligação poderia ser a válvula de escape à proibição imposta e, principalmente, pelo fato de que a razão precípua da existência do partido político é galgar o poder, a implantação de um projeto de governo.

Assim, o nosso intuito é promover reformas que avancem no sentido de fortalecer a vida partidária sem impor restrições à criação de partidos, o que seria um retrocesso. Optamos pela manutenção da liberdade de criação dos partidos, esperando que fusões venham a ocorrer naturalmente.

Com efeito, procuramos analisar a situação atual, tendente à pulverização partidária e decidimos pela atuação indireta, mediante restrição do acesso às verbas do fundo partidário e aos programas eleitorais gratuitos no rádio e televisão - art. 41 e 48 cc 49 da Lei 9.096/95 - respectivamente.

**DESEMPENHO ELEITORAL PARA DEFINIÇÃO DE PARTIDO NACIONAL
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL**

Art 1º Altera a redação do art. 41 da Lei 9.096, de 1995, passando a ter o seguinte texto:

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Altera a redação do art. 48 da Lei 9.096, de 1995, passando a ter o seguinte texto:

Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atender ao disposto no art. 13 não tem direito ao acesso gratuito ao rádio e à televisão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se o art. 57 da Lei 9.096, de 1995, e as demais disposições em contrário.

4. CLÁUSULA DE BARREIRA - FUNCIONAMENTO PARLAMENTAR

Nosso sentimento é que o excesso de partidos criados deveu-se ao longo período de represamento do pensamento político e ao anseio pelo exercício da liberdade expressa na Constituição Federal. Acreditamos que, ainda timidamente, começamos a experimentar o processo inverso, ou seja, que naturalmente os pequenos partidos busquem a fusão com outros ideologicamente próximos..

As propostas, em tramitação, sobre o tema são:

CLÁUSULA DE BARREIRA

PEC 167/95	Dep. Mendonça Filho	Propõe que somente os partidos que obtiverem apoio mínimo de 5% dos votos válidos (excluídos os brancos e nulos) terão direito a assento na Câmara dos Deputados, na forma que estabelece.
PEC 042/96	Sen. José Serra	Propõe que: - somente os partidos que obtiverem apoio mínimo de 5% dos votos válidos (excluídos os brancos e nulos) terão direito a assento na Câmara dos Deputados, na forma que estabelece. - os partidos políticos comprovem o apoioamento de eleitores exigido em lei para registro de seu s estatutos no TSE - as exigências acima deverão ser atendidas para que o partido possa apresentar candidato à Presidência da República

A adoção do sistema eleitoral misto, conforme item 1 supra, com vedação a coligações para o pleito proporcional, associada à cláusula de barreira instituída pelo art. 13 da Lei 9.096, de 1995, constitui óbice suficiente ao funcionamento parlamentar de pequenos partidos.

É necessário, entretanto, estabelecer, na lei que instituirá o novo sistema eleitoral proposto, a questão dos eleitos pelo sistema distrital, compatibilizando a vontade do eleitor com a cláusula de barreira imposta.

Apontamos duas alternativas: 1) a ocupação da cadeira de Deputado Federal pelo eleito no distrito, independentemente do desempenho eleitoral do partido em âmbito nacional, porém sem que o partido tenha as prerrogativas referentes ao Fundo Partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão; ou 2) o estabelecimento de um sistema mitigado, em que o partido que eleger pelo menos

três Deputados Federais pelo sistema distrital tem direito de ocupá-las, independentemente do desempenho no âmbito nacional.

O Deputado Israel Pinheiro, em sua proposta, adota a segunda alternativa. Todavia, em homenagem à soberania da vontade do eleitor, optamos pela primeira .

5. COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS PARA ELEIÇÕES PROPORCIONAIS

Deve ser repensada a possibilidade de **coligações partidárias** nas eleições proporcionais. A eleição proporcional, pela sua própria essência, não comporta a existência de coligações. Neste tipo de eleição, cada partido deve mostrar a sua votação, sob o risco de haver falseamento do resultado eleitoral.

Por outro lado, não há cláusula de barreira que seja eficaz num sistema eleitoral proporcional que permita coligação.

Citamos, nesta oportunidade, entendimento incluído na proposta do Tribunal Superior Eleitoral, onde se assevera "de tudo isso decorre deverem ser proibidas, salvo nas eleições para a chefia de executivo, as coligações partidárias. Estas, com efeito, produzem amálgamas de partidos díspares, desnaturando os respectivos programas e apenas atendem a imediatos interesses eleitorais de determinados candidatos."

Comungamos, pois, do entendimento esposado pelo Órgão máximo da Justiça eleitoral brasileira.

Assim, a nossa opção foi pelo sistema misto, vedando a coligação partidária para a eleição proporcional, conforme alteração constitucional constante do item 1, supra, e correspondente minuta de anteprojeto de lei.

6. DOMICÍLIO ELEITORAL E FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Como reforço à vida partidária e ao estabelecimento de vínculos fortes entre os candidatos e a região pela qual concorre, entendemos indispensável o aumento do prazo de domicílio eleitoral para dois anos.

Cogitamos, também, de aumentar os prazos de filiação partidária para os que disputarem cargos eletivos. Esta providência, certamente, traria como resultado a redução da transferência de candidatos entre os partidos políticos em períodos pré-eleitorais.

Em uma interpretação mais rigorosa, inclusive, não vemos como compatibilizar tal imposição que não seja pela via constitucional, já que é norma intrínseca ao partido.

Entretanto, entendemos que esta é uma questão que deve ser tratada no âmbito interno de cada partido, como norma estatutária, que refletirá, por certo, o processo de amadurecimento do sistema político brasileiro.

O mesmo não se pode afirmar quanto à exigência do prazo de domicílio eleitoral, eis que independe de filiação partidária, decorrendo do art. 14 da Lei Maior.

Neste tópico, entendemos prudente apresentar projeto de lei alterando apenas a exigência do prazo de domicílio eleitoral, conforme proposta adiante.

DOMICÍLIO ELEITORAL PROPOSTA DE ALTERAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº

Art. 1º Altera a redação do art. 88 da Lei 4.737, de 1965, passando a ter o seguinte texto:

Art. 88

§ 1º Só será registrado candidato com domicílio eleitoral na circunscrição exigida para o cargo há, pelo menos, dois anos.

§ 2º Só será registrado candidato com filiação partidária, na circunscrição em que concorrer, pelo tempo que for fixado nos seus estatutos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o art. 18 da Lei 9.096, de 1995, e as demais disposições em contrário.

7. FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS

O financiamento partidário e das campanhas eleitorais é outra questão fundamental, que precisa ser corajosamente enfrentada.

Ao abordar o assunto, o Ministro Carlos Mário Velloso, então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, deixou consignado nos anais desta Comissão que:

Finalmente, minhas senhoras e meus senhores, nós achamos que as campanhas político-eleitorais, no que tange aos seus financiamentos, é preciso, é necessário que repensem. O princípio da igualdade é repetido um sem-número de vezes na Constituição. E por que é repetido um sem-número de vezes na Constituição? Porque não há igualdade, porque não há democracia, e porque não há república sem igualdade. É possível uma república que não seja democrática? É possível distinguir a democracia da república justamente aí. Numa democracia manda o povo, a maioria popular; numa república, o elemento fundamental não é este, é o interesse público, é estarem os governantes voltados para a *res publica*, para o interesse público. É por isso que muitas vezes há uma república que não é democrática.

Entretanto, não haverá nem democracia nem república sem a igualdade. Esta é inerente à democracia e à república. De modo que é por isso mesmo que a Constituição várias vezes proclama o princípio da igualdade. Penso que o abuso do poder econômico, justamente, realizando o desequilíbrio entre os candidatos, torna irreal o princípio isonômico, assim tornando ilegítima a pugna eleitoral.

Sob esse aspecto, temos sugestões. Achamos mesmo que os financiadores poderiam ter até uma compreensão maior por parte do Estado, porque esses financiadores acabam prestando um serviço, desde que sejam identificados, a fim de não pretenderem depois um retorno e a fim de que o dinheiro sujo não participe da campanha. Então, quem sabe um sistema de resarcimentos fiscais, de incentivos fiscais, nesta hora, não seria adequado?

Concordamos, pois, com a tese esposada pelo Ministro Velloso. É necessário dar maior visibilidade à questão do financiamento partidário e das campanhas eleitorais. Deve-se evitar a norma hipócrita. É fundamental para a democracia que exista o financiamento das campanhas políticas, mas, também, que a sociedade saiba quem financiou quem e com quanto. Entendemos ser conveniente discutir agora uma proposta de financiamento público das campanhas eleitorais.

Para tanto, apoiamos, com a ressalva que fazemos adiante, o Projeto de Lei do Senado nº 270/95 de autoria dos Senadores Edson Lobão e Pedro Simon, que propõe o financiamento público das campanhas eleitorais.

O Senador Pedro Simon é também o primeiro subscritor da PEC 18/95, que estabelece que as campanhas eleitorais serão custeadas, exclusivamente, por recursos orçamentários da União.

Ademais, entendemos ser recomendável estabelecer critérios objetivos de distribuição dos recursos entre a direção nacional e as regionais dos partidos.

Diante da exiguidade de prazo para propormos alteração na sistemática daquele projeto, em vista da sua aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, e considerando que houve recurso para a sua apreciação pelo Plenário do Senado, entendemos necessário apresentar a seguinte emenda ao PLS 270/95:

FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA A PROJETO EM TRAMITAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 270, DE 1995

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995, a redação seguinte:

"Art. 2º O total dos recursos de que trata esta Lei será rateado entre os partidos, na proporção de suas bancadas na Câmara dos Deputados, obedecidos os seguintes critérios:

§1º Na distribuição dos recursos que lhes forem destinados na forma do caput deste artigo os partidos destinarão:

I - cinqüenta por cento aos diretórios nacionais dos partidos políticos, para a sua administração direta;

II - cinqüenta por cento aos diretórios nacionais dos partidos políticos para que sejam repassados aos respectivos Diretórios Regionais, sendo:

a) metade na proporção do *quantum* das Bancadas estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios que o partido elegeu para a Câmara dos Deputados; e

b) metade na proporção do *quantum* de eleitores existentes em cada Estado, no Distrito Federal e em cada Território.

III - do total entregue aos Diretórios Regionais, sessenta por cento dos recursos serão administrados diretamente e quarenta porcento serão repassados aos diretórios municipais respectivos, na proporção do número de eleitores existentes no Município.

§2º Nos critérios de proporção a que se refere o *caput* deste artigo, tomar-se-á por base a filiação partidária que constar na diplomação dos candidatos eleitos.

§ 3º Havendo fusão ou incorporação de partidos, será considerado, para efeito de aplicação dos critérios previstos neste artigo, o resultado da adição do *quantum* de diplomados em seus partidos de origem que vierem a integrar o novo partido, desde que a fusão ou incorporação ocorra até um ano antes das eleições.

§ 4º Não se aplica aos recursos regulamentados por esta Lei os critérios de distribuição do art. 41 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995."

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 270, DE 1995

Dê-se ao art. 1º, *caput*, e acrescente-se novo § 1º, renumerando-se os demais do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995, a redação seguinte:

"Art. 1º As dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, serão calculadas, para os anos eleitorais, a razão de R\$.....por eleitor inscrito até 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, em valores de agosto de 1995.

§ 1º Será de R\$ o valor mencionado no *caput* deste artigo quando se tratar de ano não eleitoral."

8. REELEIÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS EXECUTIVOS.

A discussão deste tópico tem gerado grandes controvérsias, mais pela dificuldade de abstração dos agentes políticos do atual concerto nacional e estadual do que pela tese propriamente dita.

Entendemos que os debates devem ser realizados por etapas. Primeiro deve-se deliberar sobre a tese em si, a partir da avaliação das vantagens e desvantagens a ela inerentes.

No nosso entender, só a possibilidade de submeter o administrador público à avaliação de seu desempenho pela sociedade, a fim de que os eleitores possam soberanamente decidir pela continuidade administrativa ou não, justificaria a adoção do princípio da reeleição.

O argumento mais usado pelos que são contrários à proposta é o uso da máquina pública. No entanto, deve-se atentar para o fato de que a conquista e a

manutenção do poder pelos partidos políticos são pretensões legítimas. Portanto, a impossibilidade de reeleição não é garantia da lisura do processo eleitoral. Ao revés, entendemos que haverá maior constrangimento quanto ao uso da máquina em proveito próprio do que em favor de terceiros.

Questionado sobre o tema, assim se manifestou o Prefeito Paulo Maluf:

"Sobre reeleição, quero dizer que a palavra reeleição não reflete meu ponto de vista. Quando falamos em reeleição, dá-se a impressão ao eleitor que o sujeito foi bionicamente nomeado. A palavra certa, que ainda não consegui encontrar no vernáculo, mas que inspira meu ponto de vista seria "nova apresentação". Não é reeleição, porque o sujeito pode ser candidato e perder a eleição, então não está reeleito. Ele foi candidato e aposentado pela população. A expressão certa seria "nova eleição".

Se houvesse a possibilidade de nova apresentação, isso purificaria ou não o sistema político? Creio que purificaria. Serei até muito rude e sincero: muitos governadores que faltaram com a austeridade, com a competência ou até com a honestidade no exercício dos seus cargos, se eles soubessem que no fim do mandato teriam um novo julgamento, penso que eles iriam fazer uma gestão mais correta, mais austera e mais eficiente. Não há nada pior para o político do que o julgamento negativo da sanção social. O político derrotado no cargo majoritário é triste.

Citarei o caso de um eleitorado independente: Nova Iorque. Ali não há o funcionamento do poder econômico, porque todos são ricos. Mas temos as minorias, que é uma característica dessa cidade. Há a minoria dos italianos, a dos judeus, a dos negros, a dos porto-riquenhos, das mulheres lésbicas. Então, Nova Iorque é uma cidade de minorias. Nelson Rockefeller não era nada daquilo. Era o homem mais rico dos Estados Unidos, de origem irlandesa, era branco, bem nascido. Por que ele foi cinco vezes reeleito governador do Estado de Nova Iorque e só não foi reeleito a sexta vez porque foi eleito vice-Presidente da República de Gerald Ford? Porque era competente.

Mesmo as minorias judias, italianas, negras, ibéricas, porto-riquenhas, etc preferiram votar nele porque sabia que lá o seu dinheiro estaria em ordem, os investimentos também, porque era um governo correto e bom.

Em um País onde há uma certa carência de boas pessoas que queiram ir para a vida pública - cito o caso do meu Estado, São Paulo, onde os grandes empresários não querem, pois não desejam se queimar - , se pudéssemos atrair gente boa que, pela sua administração, pudesse ter um mandato e ser julgado depois - se merece um segundo ou não - , creio que seria uma evolução para o sistema. Sou favorável a que o candidato tenha uma nova apresentação. Isso não quer dizer que devamos votar, evidentemente, um novo preceito constitucional para os atuais prefeitos, governadores e presidentes da República."

Superada esta fase, deve-se avaliar o momento da vigência do instituto. Deve a alteração valer somente para os próximos eleitos ou já para os atuais chefes de Executivo Estaduais e Federal?

O ponto de partida para uma apreciação desapaixonada desta questão é, necessariamente, a afirmação peremptória de que o instituto da reeleição não implica prorrogação automática de mandato. Só exercerão um segundo mandato os governantes que, a juízo dos cidadãos, mais especificamente, dos eleitores, merecerem a vitória quando comparados com os demais candidatos.

A eleição para novo mandato, consecutivo ou não, pressupõe o lançamento de candidatura e a aprovação soberana do povo, expressa nas urnas.

Reafirmamos, desta feita, que na formulação das propostas procuramos respeitar todos os direitos adquiridos, mediante a aplicação de normas transitórias.

Nc caso em análise, não há nenhuma violação a direitos de quem quer que seja na hipótese da vigência imediata do dispositivo, não podendo, portanto, ser este o argumento contrário à proposta.

Aos que argumentarem com a mudança da “regra do jogo” no decorrer da partida, sendo, portanto um casuísmo antidemocrático. Entendemos, ao contrário, que antidemocrático é a prorrogação de mandato, já que a maioria concorda que um mandato de quatro anos é insuficiente para a execução de um projeto de governo, visto que independe da vontade popular.

Por outro lado, as urnas das eleições municipais passaram-nos mensagens muito claras do desejo de preservação de administrações aprovadas pela população, sem qualquer garantia, entretanto, de manutenção do modelo de gestão aplicado.

Assim, não vemos razão plausível para subtrair aos cidadãos brasileiros a oportunidade de julgar os atuais Governantes, restringindo, portanto, o elenco das opções colocadas à disposição dos eleitores.

Ao contrário, entendemos constituir direito dos cidadãos poder escolher dentre todos os candidatos possíveis, inclusive os atuais governantes, aquele que merece ocupar a chefia do Poder Executivo, seja pela primeira vez, seja para um segundo mandato, consecutivo ou não.

Propomos, assim, a possibilidade de reeleição para os Chefes de Executivo , retirando, nesta circunstância, as restrições quanto à inelegibilidade também para os parentes, mantendo-as, no entanto, nas demais situações em que elas existirem para os titulares.

Várias são as proposições em tramitação nas duas Casas, conforme se verifica pelo quadro demonstrativo a seguir:

REELEIÇÃO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 86/95	Dep. Adylson Motta	Favorável à reeleição para Presidente da República por uma única vez, em período imediatamente subsequente.
PEC. 058/95	Dep. Adhemar de Barros Filho	Favorável à reeleição por uma única vez, para período subsequente, para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal, Prefeitos e Vice-Prefeitos, DEVENDO LICENCIAR-SE DOS RESPECTIVOS CARGOS ATÉ 90 DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES.
PEC. 054/95	Dep. Edinho Araújo	Favorável à reeleição por uma única vez, para período subsequente para Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos 6 meses anteriores ao pleito.
PEC. 172/95	Dep. Edson Queiroz.	Favorável à reeleição, por um período subsequente, <u>no exercício do cargo</u> para Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído. OBS. - permite eleição de analfabeto. - torna elegíveis os parentes afins.
PEC. 161/95	Dep. Arnaldo Madeira	Favorável à reeleição, por um período subsequente, <u>no exercício do mandato</u> para Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído, <u>excluindo os atuais chefes do poder executivo e a quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito</u>
PL 01851/96	Dep. José Jorge	Favorável à realização de PLEBISCITO sobre reeleições para cargos executivos.
PDC 289/96	Dep. Júlio Redecker	Favorável à realização de PLEBISCITO sobre reeleições para cargos executivos, a realizar-se dia 29/07/97.
PDC 249/96	Dep. Sílvio Torres	Favorável à realização de PLEBISCITO sobre reeleições para cargos executivos.
PEC. 390/96	Dep. Jorge Anders	Contrário à reeleição do PR para o período subsequente.
PEC. 222/95	Dep. Tetê Bezerra	Favorável à reeleição para PR, Governador e Prefeito e seus vices, por uma única vez. OBS.: desincompatibilização do PR 6 meses antes da eleição.
PEC. 001/95	Dep. Mendonça Filho	Favorável à reeleição para Presidente, governador de estado e do DF, prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído, por <u>um</u> período imediatamente subsequente.

Conforme se verifica, algumas propostas sugerem o afastamento para que o ocupante possa concorrer.

Nosso pensamento é diverso. Entendemos que o princípio da desincompatibilização não deve coexistir com o da reeleição. Este exclui aquele.

Em suma, opinamos pela adoção da possibilidade da eleição, inclusive para os atuais Governadores e Presidente da República, para dois mandatos consecutivos, sem exigência de desincompatibilização, conforme proposta materializada nas alterações para o art. 14 a seguir demonstradas.

REELEIÇÃO PARA CHEFES DO EXECUTIVO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º Altera o art. 14 da Constituição Federal, modificando a redação dos §§ 5º, 6º 7º e 9º, acrescentando um novo § 10 e renumerando os atuais §§ 10 e 11:

Art. 14.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado, de Território e do Distrito Federal e os Prefeitos no exercício do segundo mandato consecutivo."

§ 6º Subsiste a inelegibilidade constante do parágrafo anterior ainda que o mandatário renuncie no curso do mandato.

§ 7º São inelegíveis, para os mesmos cargos, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, e de Prefeito que sofram as restrições contidas nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

.....
§ 9º Lei complementar, vedada a exigência de desincompatibilização, estabelecerá:

I - outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições, contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

II - as restrições a que serão submetidos os candidatos a Presidente da República, Governador de Estado, de Território e do Distrito Federal e Prefeito que

concorrerem a reeleição para o período subsequente, de modo a preservar a continuidade administrativa e a impensoalidade do serviço público, prevendo a cassação da candidatura, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, de quem utilizar a administração pública com objetivos eleitorais.

§ 10 Aos parentes das pessoas mencionadas no parágrafo anterior, especificados em lei, que forem candidatos à sua sucessão aplicar-se-ão as mesmas regras impostas aos titulares dos referidos cargos eletivos, se candidatos fossem.

Art. 2º O Art. 82 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá *no dia 20 de dezembro do ano da eleição*.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, conferindo aos atuais ocupantes dos cargos de Prefeito, Governador e Presidente da República o direito de concorrerem à reeleição.

9. DURAÇÃO DO MANDATO DOS SENADORES E SUPLENTES DE SENADOR

Com relação ao problema dos **suplentes de Senador**, levantada pelo Projeto de Lei do Senado nº 029/95, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, acreditamos na tese esposada pelo nobre representante paulista quanto à legitimidade, comprovada nas urnas, para que o suplente que venha a assumir a vaga de Senador em caráter definitivo passe necessariamente pelo crivo popular.

Com este objetivo, a nossa proposta contempla a existência do suplente, que só ocupará a cadeira temporariamente, até a posse do senador eleito na primeira eleição regular após a vacância, salvo se esta ocorrer a menos de sessenta dias da eleição regular a contar do penúltimo biênio do mandato, quando o suplente assumirá até o seu final.

Opinamos contrariamente ao projeto do Senador Suplicy por considerar que geraria complexidade desnecessária ao processo eleitoral, com desdobramentos na distribuição do horário eleitoral gratuito, com reflexos na composição da cédula eleitoral, provocando prejuízos no discernimento do eleitor.

Sobre os suplentes de senadores, encontramos as seguintes propostas:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PLS 029/95	Sen. Eduardo Suplicy	Institui eleições diretas para suplentes de senador
PEC. 354/96	Dep. Arthur Virgílio	Propõe que os suplentes de PR, senador e deputado substituam os titulares nos casos de impedimento. Em caso de vaga para dep. e sen., será feita eleição, salvo se faltarem menos de 15 meses para o término do mandato. Em caso de vaga para PR, faltando até 2 anos para o término, será feita eleição, somente para o cargo vago, mantendo as normas hoje vigentes.

Ainda nesta oportunidade, propomos a **redução do mandato dos senadores** para seis anos, com renovação pela terça parte, a cada dois anos.

Com esta providência, aproximaremos a duração do mandato dos senadores dos exemplos encontrados no Mundo.

Como temos eleição regular no Brasil a cada dois anos, a mudança proposta se incluirá sem traumas no calendário eleitoral pátrio e garantirá a atualidade da representação na Câmara Alta do Legislativo Federal, retratando mais fidedignamente as forças políticas nos Estados.

Não é outro o entendimento do Governador Cristóvam Buarque, conforme se verifica por sua manifestação perante esta Comissão:

“Quanto à duração do mandato de senadores, primeiro quero dizer que sou francamente favorável à existência da Casa do Senado. Há muitas pessoas que defendem que seja unicameral, eu não, talvez seja uma deformação de nordestino.

Como nordestino, penso que, se não tivermos o mecanismo de uma casa como o Senado, podemos correr o risco de que a maioria proporcional defina projetos que quebrarão a unidade nacional. A meu ver, o Senado é uma casa fundamental.

Agora, oito anos de mandato, acho longo demais. Por que não fazer a coincidência de quatro anos ou de seis anos, para fazer uma diferença, já que é uma casa de nível superior."

Por fim, propomos regra de transição que respeita os atuais mandatos.

DURAÇÃO DO MANDATO DOS SENADORES E SUPLENTES PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º - Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição Federal

"Art.46.....

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de seis anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de dois em dois anos, em sua terça parte.

Art. 2º - Modifica o art. 56, alterando os §§ 1º e 2º, incluindo novos §§ 3º e 4º, e 5º.

"Art. 56

§ 1º O suplente de Deputado Federal será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias. O suplente de Senador será convocado nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais são aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência.

§ 3º Ocorrendo vaga de Senador far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito no primeiro pleito que se seguir à vacância, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - no penúltimo biênio do mandato e faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 3º O mandato do senador eleito em 1998, encerra-se em 15 de dezembro de 2004; o mandato do senador mais votado na eleição de 2002 encerra-se em 15 de dezembro de 2008; e o mandato do segundo mais votado na eleição de 2002 encerra-se no dia 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação, preservados os direitos dos atuais suplentes dos senadores, até o final dos mandatos para os quais foram eleitos.

10. ELEIÇÕES E POSSES DOS CARGOS EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Entendemos, também, necessário alterar a **data da posse dos ocupantes de cargos executivos e legislativos** de forma a que estas descoincidam e ocorram imediatamente antes do início do ano fiscal.

A posse dos eleitos é o momento festivo da democracia. Como na prática desportiva, em que os torcedores comemoram a vitória, também nas eleições os militantes e simpatizantes de um candidato vitorioso têm que festejar a ascensão ao poder da sua corrente política. Esta prática fortalece o vínculo entre a militância e a estrutura partidária.

Por outro lado, a Comissão obteve uma maioria significativa de opiniões pela manutenção da descoincidência das eleições gerais e municipais, tendo em vista tanto a necessidade de ampliar a participação da população em pleitos eleitorais, como a separação entre os tipos de eleição. Na eleição municipal devem ser privilegiados os temas locais, enquanto nas eleições gerais, devem prevalecer os temas nacionais.

É indiscutível que o móvel dos constituintes foi plenamente atingido com a fixação da data de posse dos Poderes Executivos no dia primeiro de janeiro - a preocupação era exclusivamente com o comprometimento dos recursos

orçamentários. A experiência de 1995, todavia, demonstrou sérios prejuízos à festa da democracia, dificultando a participação dos Governadores eleitos na posse do Presidente da República.

Outra questão decorrente da posse dos eleitos, ainda mais grave, no nosso entender, foi o lapso existente entre as posses dos Poderes Executivos e as dos Poderes Legislativos.

No constitucionalismo é indispensável a interação dos dois poderes. E, exatamente, para viabilizar a identidade de princípios e idéias é que foi aprovada a coincidência das eleições para a Câmara dos Deputados e Presidente da República eleitos na mesma época e para o mesmo período.

Os projetos que compilamos sobre o tema são:

COINCIDÊNCIA ELEITORAL DE MANDATO E POSSE

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 034/95	Sen. Carlos Patrocínio	Propõe coincidência de eleições para todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 058/95	Sen. Gilvan Borges	Propõe coincidência geral de pleitos eleitorais para todos os níveis de governo, sendo a posse a partir de 1999.
PEC. 141/95	Dep. Marcelo Teixeira	Propõe coincidência de todas as eleições a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 119/95	Dep. Udsom Bandeira	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 111/95	Dep. Paulo Gouvêa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 79/95	Dep. Gonzaga Patriota	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.

PEC. 074/95	Dep. Roberto Pessoa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis. Sendo de 02 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 053/95	Dep. Edinho Araújo	Propõe coincidência de mandatos para dep. estadual, distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador <u>ao de governador de estado.</u>
PEC. 304/96	Dep. Osvaldo Reis	Propõe coincidência geral de eleições. Sendo de 02 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 036/95	Dep. Sérgio Carneiro	<u>Contrário</u> à coincidência de datas de posse para PR, governador, prefeito, senador, deputado e vereador.
PEC. 390/96	Dep. Jorge Anders	Altera posse de governador e vice para 1º/02
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kirst	Propõe coincidência geral de eleições a partir de 2002.

O Governador Cristóvam Buarque resumiu em sua palestra o pensamento majoritário sobre o tema, asseverando que:

“A primeira colocação - e vou responder o mais rápido possível - é sobre a coincidência de posse de cargos executivos.

Penso que a posse coincidente dos Poderes Executivo e Legislativo é correta: Presidente e Congresso, Governador e Câmara Legislativa, os Vereadores e os Prefeitos. Isso tem que ser coincidente, mas não vejo por que ser coincidente tudo ao mesmo tempo, como Governador e Prefeito, Prefeito e Presidente, Presidente e Vereador. Creio que é fundamental a coincidência entre cada Poder Executivo, nos três níveis, e seu Poder Legislativo.

Dessa maneira, o melhor também são o Presidente e os Governadores coincidentes. Portanto, a melhor maneira que acho é a que está hoje: o Presidente, o Congresso, os Governadores e as Assembléias Legislativas juntos. O Prefeito e Câmara dos Vereadores têm que ser coincidentes, mas não precisam ser coincidentes com os outros.”

Não obstante nos curvarmos ao pensamento predominante, ressalvamos nosso entendimento de que seria necessário promover uma profunda mudança no

calendário eleitoral brasileiro, aproveitando este rico momento para lançarmos a semente da nossa idéia.

A nossa proposta estaria fundamentada na reclassificação em duas espécies de eleições: as **eleições federais** nas quais seriam escolhidos o Presidente e Vice-Presidente da República, os Deputados Federais e os Senadores; e **eleições estaduais**, nas quais seriam disputados os cargos de Governador e Vice-governador, Deputados Estaduais, Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores.

Por ser uma proposta que engloba complexidades que precisam ser mais profundamente estudadas, preferimos não apresentá-la nesta oportunidade, a fim de podermos aprofundar essa discussão.

Em face do exposto, opinamos pela opinião majoritária dos palestrantes da Comissão, no sentido de manter o atual calendário eleitoral, com a unificação das datas em três de outubro, como tem sido praxe, e a fixação das datas das posses.

Aproveitamos esta oportunidade para propor determinação de que a **sessão legislativa não se encerre sem que haja a votação da Lei Orçamentária anual** - alteração do § 2º do art. 57 da Constituição Federal - e que a **primeira sessão legislativa da legislatura tenha início antes da posse do Presidente da República**, de maneira a viabilizar a implantação imediata do Plano de Governo aprovado nas urnas - alteração no art. 57, caput da Constituição Federal.

Em síntese, poderíamos retratar a nossa proposta no seguinte calendário:

Ano de eleições federal, estaduais e do DF	Ano de eleições municipais
03/10 - data da eleição	03/10 - data da eleição
16/12 - posse dos Deputados Federais,Senadores e Deputados Estaduais	16/12 - posse dos vereadores
18/12 - posse dos Governadores e dos Vice-Governadores dos Estados e do DF	20/12 - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito
20/12 - posse do Presidente e do Vice-Presidenteda República	

Entendemos, ainda, que a lei deve determinar a realização do segundo turno no dia 30 de outubro. Por ser uma eleição com apenas dois candidatos e com o processo de votação e apuração eletrônico experimentado nas últimas eleições, haverá tempo suficiente para a realização da campanha.

ELEIÇÕES E POSSES DOS EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º Altera a redação do § 1º do art. 27 da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

Art. 27.

§ 1º Os Deputados Estaduais tomarão posse no dia 16 de dezembro do ano da eleição, para o cumprimento de um mandato de quatro anos, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Art. 2º Altera a redação do art. 28 da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

Art. 28. A eleição do Governador de Estado e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no dia 3 de outubro do ano de conclusão do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 18 de dezembro do ano da eleição, observado o disposto no art. 77, § 1º.

Art. 3º Altera a redação dos incisos II e III do art. 29 da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

Art. 29.

I -

II - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores no dia 3 de outubro do ano de conclusão do mandato de seus antecessores, observado o disposto no art. 77, § 1º;

III - posse dos Vereadores no dia 16 de dezembro e do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 20 de dezembro do ano da eleição

Art. 4º Altera a redação do § 2º do art. 32 da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

Art. 32.
.....

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no dia 3 de outubro do ano de conclusão do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 18 de dezembro do ano da eleição, observado o disposto no art. 77, § 1º

Art. 5º Altera a redação do inciso II do art. 51 da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 51.

I -

II - proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, exceto no caso de se tratar da primeira sessão legislativa da legislatura seguinte ao encerramento do mandato do Presidente da República, cujo prazo será de cento e vinte dias"

Art. 6º Altera a redação do art. 57, **caput**; § 2º; inciso III do § 3º; § 4º; e inciso I do § 6º da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, exceto quando se tratar da primeira sessão legislativa da legislatura que terá início, impreterivelmente, no dia 16 de dezembro do ano da eleição.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei orçamentária anual, salvo na última sessão legislativa da legislatura.

§ 3º

III - No dia 20 de dezembro do ano da eleição, para receber o compromisso e empossar o Presidente e o Vice-Presidente da República.

.....
§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, no primeiro ano da legislatura, nos dias 16 a 19 de dezembro do ano da eleição, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

.....
§ 6º

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal e de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio;

Art. 7º Altera a redação do art. 77, **caput** e §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no dia 3 de outubro do ano do término do mandato presidencial vigente.

§ 1º

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver votos, não computados os em branco e os nulos, que representem qualquer uma das seguintes alternativas:

I - quarenta e cinco por cento; ou

II - pelo menos quarenta por cento e diferença igual ou superior a quinze pontos percentuais em relação ao segundo colocado, cumulativamente.

§ 3º Se nenhum candidato atingir a votação prevista no parágrafo anterior, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, após o primeiro turno e antes da diplomação, ocorrer desistência, impedimento legal ou morte de candidato a Presidente ou Presidente eleito, será convocada nova eleição para 45 dias após o fato."

Art. 8º O Art. 82 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá *no dia 20 de dezembro do ano da eleição.*

Art. 9º O disposto nesta Emenda Constitucional se aplicará a partir das eleições previstas para o ano de 2002, a exceção do *caput* do art. 82, que se aplicará às eleições presidenciais de 1998.

Art. 10. Os mandatos dos eleitos em 1998 terminarão nas seguintes datas:

I - os do Presidente e do Vice-Presidente da República em 20 de dezembro de 2002;

II - os dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal em 18 de dezembro de 2002;

III - os dos Deputados Federais, Distritais e Estaduais em 15 de dezembro de 2002

IV - os dos Senadores em 15 de dezembro de 2004.

§ 1º Os mandatos dos Senadores eleitos em 2002 terão início em 1º de fevereiro de 2003 e terminarão em 15 de dezembro de 2008 e 15 de dezembro de 2006, respectivamente, para os mais votados e os segundos mais votados.

§ 2º Os mandatos dos Vereadores eleitos no ano 2000 terminarão em 15 de dezembro de 2004 e os dos Prefeitos e Vice-Prefeitos em 19 de dezembro de 2004.

11. VOTO OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO

Com relação ao voto obrigatório ou facultativo, é importante registrar que nas principais democracias representativas o voto é, sempre, facultativo. Constatase, de fato, uma correlação entre o voto obrigatório e o autoritarismo político. O voto facultativo é, sem dúvida, mais democrático e aufera melhor a vontade do eleitor.

Corrobora, ainda, a supremacia do voto facultativo a tese de que o exercício da cidadania é um direito fundamental do cidadão. É quando o povo, regularmente, exerce o supremo poder. O poder de escolher os seus representantes.

O exercício da cidadania tem levado à maturidade política. Por outro lado, a obrigatoriedade do voto, na prática, não tem ocorrido, visto que após os pleitos eleitorais tem havido a apresentação e aprovação de projetos anistiando os faltosos.

Por pensarmos que o voto deve ser encarado como um direito e não como uma obrigação, um dever, passível de punição, é que opinamos pela instituição do voto facultativo, mantendo o alistamento eleitoral obrigatório para os maiores de dezoito e menores de setenta anos.

As propostas sobre o assunto são:

VOTO FACULTATIVO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 006/96	Sen. Carlos Patrocínio	Favorável,
PEC. 040/96	Sen. José Serra	Favorável,
PEC. 057/95	Dep. Emerson Olavo Pires	Favorável
PEC. 190/94	Dep. Pedro Irujo	Favorável
PEC. 191/94	Dep. Valdemar Costa Neto	Favorável, também a plebiscito e referendo.
PEC. 025/96	Sen. Sebastião Rocha	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PDC 236/96	Dep. Luís Marinardi	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PEC. 211/95	Dep. José Jatene	Favorável
PEC. 291/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável Alistamento facultativo para > 16 anos

VOTO FACULTATIVO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º Altera a redação do art. 14, caput e § 1º da Constituição Federal:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto facultativo, direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
 § 1º O alistamento eleitoral é:
 I - obrigatório para os maiores de dezoito anos;
 II - facultativo para:"

.....
 Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação.

12. SEGUNDO TURNO

O segundo turno nas eleições majoritárias, a nosso juízo, deve ser mantido apenas na eleição presidencial, mesmo assim, de forma mitigada, garantindo-se a

dispensa de um novo pleito quando um candidato obtiver grande diferença de votos em relação aos seus contendores, mesmo que não tenha obtido a maioria absoluta.

O Deputado João Almeida, expondo os trabalhos desenvolvidos pela Câmara dos Deputados, assim se manifestou sobre o assunto:

“Segundo turno para as eleições dos poderes executivos. É matéria sobre a qual nos debruçamos e que analisamos com cuidado. Formou-se um certo consenso, mas é uma pena que não tenha sido levado ao desdobramento regimental necessário para alterar o sistema que temos hoje. A idéia é poder adotar o segundo turno apenas naquelas cidades onde, no primeiro turno, nenhum dos candidatos ultrapasse um terço dos votos válidos.

Essa disciplina do segundo turno tem sido muito útil para as negociações políticas, que levam ao fortalecimento de partidos e grupos que não têm grande representatividade, ao desmantelamento dos partidos, porque, no segundo turno, nem sempre é possível ao partido sustentar todos os seus filiados, e, aí, cria-se a indecisão se o partido vai ou não vai, especialmente se ele depender de certos tipos de candidatos que surgem.

Existe a avaliação de que não há grande prejuízo para a eleição majoritária no País. O Governo tem sempre possibilidade de formar uma base de sustentação se esse for o seu desejo.

Há, também, a proposta de se adotar um sistema parecido com o argentino, ou seja, atingido um certo desempenho, com uma distância mínima para o segundo colocado. Uma combinação e um mínimo de votos, com uma distância mínima para o segundo colocado. Neste caso não se faria o segundo turno. Se a distância do melhor colocado para o segundo colocado for menor do que isso, não usamos o sistema de 10%. Se a distância entre o primeiro colocado e o segundo colocado for maior de 10%,

não há segundo turno; se for menor do que 10%, desde que o primeiro colocado tenha atingido um determinado nível, também não há segundo turno.

São fórmulas razoáveis, todas elas, que levam a uma situação bem mais interessante do que a que temos hoje, a ser preservado o segundo turno para as eleições, o que parece saudável para os municípios de grande eleitorado. Se bem que isso também é um dos elementos motivadores da multiplicação das siglas partidárias, está naquele cardápio de matérias que estimulam a multiplicação de siglas partidárias sem representatividade, especialmente para as eleições municipais.

Por realização, sem dúvida. Um grande número de alianças que podiam estar resolvidas no primeiro turno, até por convivência já dos partidos, até no poder, que estão convivendo juntos na hora de fazer eleição, que seria o momento de aproximação e de entendimento, aí vem uma pulverização, porque cada um tem o seu horário de televisão. O camarada não quer mesmo ser candidato a prefeito, quer ser candidato a senador na próxima, e acha que aparecendo na televisão vai ficar mais forte para ser senador na próxima ou deputado.

Tudo isso é desmentido, às vezes, na eleição seguinte, nada disso é verdade absoluta. O fato de o cidadão ter tido um bom desempenho até ou ter aparecido na televisão durante o programa eleitoral, na eleição municipal, não necessariamente o credenciará para uma disputa no futuro. Mas, enfim, há essas ilusões e esses equívocos que geram essa pulverização das candidaturas, você ter dez ou doze candidaturas para prefeito, por exemplo, que implica numa desqualificação do processo eleitoral, porque, concorrendo mesmo, há dois ou três candidatos, os outros não apenas para desqualificar o processo eleitoral.”

No nosso entender, à prática do segundo turno tem sido inócua do ponto de vista dos Municípios e Estados, sem grandes alterações da vontade do eleitor do primeiro para o segundo turno.

Na verdade, o segundo turno nas eleições municipais e estaduais tem se constituído em variável indutora da desarmonia interna dos partidos ou mesmo, na pregação do voto nulo, que em nada altera o processo de escolha, já que a definição do eleito no segundo turno se dá por maioria simples.

As exceções observadas estão mais para a confirmação da regra do que para justificar a permanência do instituto.

Justifica-se, por outro lado, a sua aplicação para a disputa da Presidência da República, antes de mais nada, pela carga ideológica do pleito e, também, pelas dimensões continentais do nosso País e as profundas desigualdades interregionais.

As propostas sobre o tema são:

SEGUNDO TURNO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 096/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 022/95	Dep. José Janene	Favorável à extinção do 2º turno para executivos estaduais, municipais e distritais
PEC. 093/95	Dep. Iberê Ferreira	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 061/95	Dep. Edson Ezequiel	Favorável à extinção do 2º turno para prefeitos e vice-prefeitos somente dos municípios que não sejam capital do estado.
PEC. 250/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável extinção do 2º turno para Presidente, Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 282/95	Dep. Telmo Kirst	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC 197/95	Dep. Vanessa Felipe	Dispõe que se antes de realizado o 2º turno ocorrer morte, desistência ou impedimento do candidato, este será substituído por seu partido no prazo de 5 dias.

O Tribunal Superior Eleitoral propõe uma fórmula que, ao que tudo indica, tem como paradigma o paralelo argentino, ou seja, eleição no 1º turno se o primeiro colocado, alternativamente, alcançar: 1 - pelo menos 45% dos votos válidos; ou 2 -

pelo menos 40% dos votos válidos e uma diferença superior a 10 pontos percentuais em relação ao segundo colocado.

A proposta fundamenta-se no pressuposto, comprovado estatisticamente, de que quando a diferença entre o primeiro e o segundo colocados é muito elástica, dificilmente o quadro se reverte no segundo turno.

Entendemos ser recomendável alterar, também, o § 4º do art. 77, à fim de, inspirados na PEC 197/95, ressalvemos a possibilidade de realização de nova eleição na hipótese de morte, desistência ou impedimento do candidato a Presidente ou Presidente eleito, após o primeiro turno e antes da diplomação, haverá nova eleição, em 45 dias.

Esta previsão é necessária em respeito à vontade do eleitor, que se manifestou nas urnas em favor de um candidato específico que, por obra do acaso ou por situação provocada, venha a frustrar a decisão soberana do povo.

A fixação do prazo até a diplomação deve-se ao fato de que, a partir deste momento, o Vice-Presidente eleito adquire o direito a ser empossado.

A nossa proposta é a que se segue:

Conforme registrado anteriormente, entendemos que a lei deve determinar a realização do segundo turno no dia 30 de outubro. Por ser uma eleição com apenas dois candidatos e com o processo de votação e apuração eletrônico experimentado nas últimas eleições, haverá tempo suficiente para a realização da campanha.

Por outro lado, garante-se um tempo maior para que o Presidente eleito possa formar a sua equipe e viabilizar a transição.

SEGUNDO TURNO
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º Altera a redação do art. 77, **caput** e §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

“Art. 77.....

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver votos, não computados os em branco e os nulos, que representem qualquer uma das seguintes alternativas:

I - quarenta e cinco por cento; ou

II - pelo menos quarenta por cento e diferença igual ou superior a quinze pontos percentuais em relação ao segundo colocado, cumulativamente.

§ 3º Se nenhum candidato atingir a votação prevista no parágrafo anterior, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, após o primeiro turno e antes da diplomação, ocorrer desistência, impedimento legal ou morte de candidato a Presidente ou Presidente eleito, será convocada nova eleição para 45 dias após o fato.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

13. DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS ELEITORAIS

A Comissão recebeu opinião majoritária, nas audiências realizadas, a favor de alguma limitação temporal para a divulgação de pesquisas.

Projeto do Senador Lauro Campos, objetiva proibir a divulgação de pesquisas a partir do termo final do prazo de registro de candidaturas.

Tal projeto recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por afrontar o artigo 220 da Constituição Federal.

Apesar de discordarmos da extensão do Projeto do Senador Lauro Campos, entendemos que devia haver alguma restrição temporal para a divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a independência da vontade do eleitor. Esta proibição, no nosso entender, deveria restringir-se aos quinze dias que antecedem ao dia das eleições, incluído o dia do pleito até o encerramento da votação em todo o País.

Para viabilizar este procedimento, propomos a seguinte alteração constitucional:

**DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL**

Art. 1º Altera a redação do art. 220, incluindo o seguinte inciso III no § 3º:

“Art. 220.

.....
§ 3º Compete à lei federal:

.....
III - estabelecer restrições à divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a vontade do eleitor”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação.

14 IMUNIDADE PARLAMENTAR

Outro ponto em que a sociedade exige mudança é no instituto da imunidade parlamentar.

É necessário limitar este instituto apenas à imunidade material, diretamente vinculada ao exercício do mandato ou extinguir, pelo menos, a imunidade pela prática de crime inafiançável.

O instituto existe para defesa da autonomia e independência parlamentar e tem como corolário a garantia da representação e preservação da vontade do eleitor. Impõe-se, assim, recuperar o seu significado.

A sociedade está a clamar pela limitação deste instituto, a fim de que seja uma realidade o princípio da isonomia consagrado constitucionalmente.

A autorização para processar, deve ser dotada, ainda, de um processo célere, admitindo-se a sua concessão também por decurso de prazo, a fim de garantir a sua deliberação.

Existem as seguintes propostas em tramitação:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 003/95 PECs 2 e 10. ANEXAS	Sen. Pedro Simon	Garante imunidade parlamentar somente no exercício do mandato. Permite que o parlamentar seja processado criminalmente sem licença da casa respectiva. Omite a forma de votação no caso de flagrante de crime inafiançável
PEC. 034/95	Dep. Domingos Dutra	Permite que o parlamentar seja processado e julgado sem licença da casa respectiva. No caso de flagrante de crime inafiançável, caberá à autoridade judiciária competente decretar a prisão e a formação de culpa. A perda de mandato do parlamentar que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado passará a ser declarada pela Mesa da Casa respectiva (e não mais votada pelos seus membros)
PEC. 178/95	Dep. Célia Mendes	Acrescenta dispositivo que limita a incidência das imunidades parlamentares quanto a ilícitos penais anteriormente praticados

IMUNIDADE PARLAMENTAR

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL

Art. 1º Altera a redação do art. 53, modificando o § 1º, incluindo novos §§ 2º, 3º e 4º, e renumerando os atuais §§ 4º a 7º da Constituição Federal, passando a ter o seguinte texto:

Art. 53.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa, salvo pela prática de crime inafiançável.

§ 2º Se, no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento do pedido de licença, excluídos os períodos de recesso do Congresso Nacional, a respectiva Casa, pela maioria absoluta de seus membros, sobre ele não deliberar, será este incluído automaticamente em Ordem do Dia e nesta permanecerá durante dez sessões ordinárias consecutivas, tendo-se como concedida a licença se, neste prazo, não ocorrer deliberação.

§ 3º O indeferimento do pedido de licença suspende a prescrição enquanto durar o mandato, como também não se computará para efeito de prescrição o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º A prisão em flagrante ou a abertura de processo criminal pela prática de crime inafiançável será comunicada, em vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que decida sobre a prisão.

Art. 2º Inclua-se a seguinte alínea "e" no inciso II do art. 54 da Constituição Federal:

"Art. 54.

II -

e - relatar ou votar matéria que seja de seu interesse particular ou do interesse de instituições ou entidades que tenham contribuído com recursos financeiros para sua eleição, bem como presidir a sessão Plenária ou a reunião da Comissão em que a matéria estiver sendo votada."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da primeira legislatura que se seguir à publicação.

Já no que se refere ao número mínimo e máximo de vereadores, essa matéria tem relação direta tanto com a proliferação da criação de municípios como da capacidade, ou incapacidade, de auto-sustentação dos mesmos.

Não é segredo que a maioria dos distritos emancipados não tem receita suficiente para a manutenção da máquina administrativa e legislativa municipal.

Esta questão da criação de municípios já foi enfrentada pelo Senado, que aprovou a PEC nº 22/96, transformada na Emenda Constitucional nº 15, de 1996, promulgada no dia 12 de setembro do corrente.

Proposta de autoria do Dep. Nícius Ribeiro, PEC nº 089/95, determina que o número de vereadores será proporcional à população do município e fixado pelo TRE, em no mínimo de 7 e máximo de 21, se município com até 2.000.000 de habitantes; mínimo de 23 e máximo de 51 se município com mais de 2.000.000 e até 5.000.000 de habitantes; e 53 vereadores para os municípios com mais de 5.000.000 de habitantes.

Entendemos que grande parte do problema está resolvido com a supracitada Emenda Constitucional nº 15/96, que determina a análise de viabilidade econômica como pressuposto para emancipação.

Assim, propomos alteração apenas no paradigma para definição do número de vereadores, levando em consideração o número de eleitores e não mais o número de habitantes. Esta modificação decorre da maior objetividade e atualidade desse dado, já que decorrente do alistamento eleitoral, a cargo da Justiça Eleitoral.

Art. 1º Altera a redação do inciso IV e alíneas a, b e c, e seja acrescentado um inciso XV ao artigo 29 da Constituição Federal:

**NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE VEREADORES
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL**

Art. 1º Altera a redação do inciso IV, alíneas a, b e c , e acrescenta inciso XV todos do art. 29 da Constituição Federal:

“Art. 29.

IV - número de Vereadores proporcional ao eleitorado do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até seiscentos mil eleitores;
- b) mínimo de vinte e dois e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de seiscentos mil eleitores até três milhões de eleitores;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de três milhões de eleitores;

XV - O afastamento compulsório do Prefeito, para fins de apuração de responsabilidade, pelo prazo máximo de 180 dias, bem como o seu julgamento deve ser aprovado pelo voto nominal de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”

Estes, ilustres membros da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária, são os pontos de vista que o Relator pretende discutir.

Entretanto, antes de encerrarmos, gostaríamos de registrar a análise feita pelo Vice-Presidente Marco Maciel sobre a indispensabilidade de promovermos uma ampla reforma político-partidária como condição de superação dos graves problemas sócio-econômicos do País, quando, com muita propriedade, afirmou:

“Tenho sustentado que a estabilidade política, a governabilidade e a eficácia institucional são requisitos de qualquer processo bem-sucedido de desenvolvimento. Mais do que isso, refletem o êxito de qualquer projeto político nacional que, a meu ver, é algo transcendente para um país que adquiriu a importância política, a expressão econômica e a complexidade demográfica do Brasil. Se quisermos até ter uma correta política de desenvolvimento, isso passa necessariamente por termos um correto modelo político institucional. Enfim, tão importante é para o País um modelo institucional

correto quanto o é naturalmente que esse modelo esteja respaldado em instituições políticas que tenham a desejada eficácia e guardam a correta consistência interna.

Minhas conclusões não se baseiam apenas numa visão retrospectiva - que é sempre necessária, quando analisamos nossa evolução política e nossas históricas deficiências sob o ponto de vista institucional; elas se fundam também no exame comparado do desempenho político brasileiro, quando cotejado com a sucessão de crises que parece sacudir o mundo contemporâneo, sobretudo a partir do fim da Guerra Fria e do virtual desaparecimento do chamado socialismo real.

As deficiências dos sistemas políticos ocidentais tornaram-se ainda mais evidentes a partir do momento em que, superadas as graves tensões internacionais que polarizaram ideologicamente o mundo pós-Guerra, tanto as grandes potências quanto as pequenas nações tiveram que se voltar para os próprios desafios internos. A meu juízo, essa é uma consequência inevitável tanto da globalização quanto das exigências econômicas de integração regional que a globalização necessariamente produz.

Chamo a atenção para o fato de que os sistemas políticos, em todo o mundo, estão sendo questionados. Mais do que os sistemas políticos, o próprio instituto da representação está sendo duramente questionado. Não é por acaso que se vê, nos chamados países de Primeiro Mundo, essa questão posta como um tema agudo, que tem provocado um grande debate. Em alguns países, como a Espanha e a Itália, há instituições não-governamentais, como é o caso de uma instituição de defesa do consumidor, na Espanha, que tem número de filiados maior do que os partidos políticos todos juntos.

Eu poderia dizer até que não são só propriamente os sistemas, mas também a sua eficiência, isto é, a sua capacidade de oferecer respostas às demandas e desafios internos, que crescem à medida que aumentam a eficiência econômica e a competitividade dos sistemas produtivos cada vez mais integrados. Em nosso caso, a intensidade da crise é reconhecida em razão dos conseqüentes desdobramentos que

todos conhecem - talvez até com mais acuidade do que eu, na medida em que são atores renomados, influentes figuras no nosso processo político.

Gostaria de enfatizar dois aspectos: o primeiro é um fato conhecido de todo o País e reflete-se eventualmente em todas as pesquisas feitas ao longo dos últimos anos: o nível de credibilidade da impropriamente chamada "classe política" e das instituições políticas em geral do ponto de vista da opinião pública brasileira; o segundo é o que se reflete nas estatísticas eleitorais: o número de votos em branco, variáveis segundo os cargos em disputa, que guarda estreita relação com a variação da credibilidade das instituições políticas.

Se somarmos essas duas variáveis, estaremos chegando à conclusão de que também não são imunes a essas insatisfações universais que afetam todo o sistema político. Daí a importância, o significado e a urgência de operarmos as mudanças que vão, em última análise, condicionar continuidade à eficácia e à consolidação das transformações econômicas e sociais propostas pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Congresso Nacional.

Srs. Senadores, as reformas políticas, convém assinalar, não se conflitam com as econômicas, na medida que têm meridianos diferentes. Na realidade, complementam-se, e, como espero demonstrar, sem elas, o País corre o risco de viver em função de dois eixos desequilibrados e até, por que não dizer, antagônicos: uma economia moderna e competitiva e um sistema político antiquado e incapaz de responder às demandas sociais por eficiência e racionalidade."

Reafirmamos o nosso desejo de que dos debates internos possa a Comissão aprovar propostas consensuais, concretas, que serão inseridas no Parecer final.

Senhores Membros da Comissão da Reforma Político-Partidária! Acreditamos que o momento político que vivemos, amparado pelo processo de confirmação das

instituições democráticas, está maduro para a concretização da reforma política indispensável à governabilidade e à consolidação da estabilidade democrática e econômica do País.

Urge que adotemos modelos que conduzam à estabilidade política que viabilize a tomada de decisões que promovam, ao lado do desenvolvimento econômico, a redução das desigualdades regionais e a melhoria das condições de vida dos brasileiros.

Temos a convicção de que este é o desejo coletivo, posto que imperativo da sociedade brasileira.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1996.

<p>MESA Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vitala Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPB – MS</p> <p>4º Secretário Ermandes Amorim – PMDB – RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emilia Fernandes – PTB – RS</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE</p> <p>3º Senador Lício Alcântara – PSDB – CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omellas – PFL – BA</p>	<p>Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Aruanda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edilson Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes</p>	<p>Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júlia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
--	---	---

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Omellas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-SILVA JÚNIOR	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6- HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/42
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
----------------	--------------	--------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
OSMAR DIAS	PR-2121/22
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
	1-VAGO

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
 PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	G0-2031/37
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62
NEY SUASSUNA	PB-4345/46
	1-VAGO
	2-PEDRO SIMON
	3-GILVAN BORGES
	4-CARLOS BEZERRA
	5-GILBERTO MIRANDA
	6-HENRIQUE LOYOLA
	7-VAGO
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
	1-ELCIO ALVARES
	2-CARLOS PATROCÍNIO
	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	4-HUGO NAPOLEÃO
	5-JOSÉ AGRIPINO
	6-FREITAS NETO
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
	1-BENI VERAS
	2-ARTUR DA TÁVOLA
	3-JOSÉ SERRA
	4-VAGO
PPB	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-SANDRA GUIDI
	SC-4206/07
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
	1-BENEDITA DA SILVA
	RJ-2171/77
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27
	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA
	PR-4059/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-JÚNIA MARISE
	MG-4751/52
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
	1-ADEMIR ANDRADE
	PA-2101/02
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
ROMEU TUMA *1	SP-2051/87
	1-VAGO

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA Indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS,
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	8-VAGO
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
CARLOS WILSON	PE-2451/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
SANDRA GUIDI	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
VAGO	1-VAGO

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
PFL	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PSDB	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
PTB	
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB / PPS	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO VAGO	RR-1101/1201
	6-VAGO
	7-VAGO
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2132
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199
	1-CARLOS PATROCÍNIO
	2-JOSAPHAT MARINHO
	3-JONAS PINHEIRO
	4-GUILHERME PALMEIRA
	5-WALDECK ORNELAS
	6-JOSÉ ALVES
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012
VAGO	
	1-GERALDO MELO
	2-CARLOS WILSON
	3-COUTINHO JORGE
	4-OSMAR DIAS
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057
	1-LEOMAR QUINTANILHA
	TO-2071/2077
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
	1-DARCY RIBEIRO
	RJ-4229/4231
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA
	PR-4059/60
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
	1-MARINA SILVA
	AC-2181/2187
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
	1-VAGO
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162
	1-ROMEU TUMA
	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57
	1-MARLUCE PINTO
	2-FERNANDO BEZERRA
	3-SILVA JÚNIOR
	4-GERSON CAMATA
	5-IRIS REZENDE
	6-RAMEZ TEBET
	RR-1101/4062
	RN-2461/67
	PB-2421/27
	ES-3203/04
	GO-2031/37
	MS-2221/22
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
	1-JOEL DE HOLLANDA
	2-FRANCISCO ESCÓRCIO
	3-JOÃO ROCHA
	4-JOSÉ ALVES
	5-VILSON KLENÜBING
	PE-3197/99
	MA-3069/72
	TO-4071/72
	SE-4055/57
	SC-2041/47
PSDB	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	2-CARLOS WILSON
	3-JOSÉ SERRA
	ES-2021/27
	PE-2451/57
	SP-2351/52
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-LEOMAR QUINTANILHA
	TO-3055/57
PT	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-MARINA SILVA
	AC-2181/87
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
	1-VALMIR CAMPELO
	DF-12/1348
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
	1-DARCY RIBEIRO
	RJ-3188/89
PSB / PPS	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	1-ANTONIO C. VALADARES
	SE-2201/04

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

Obs: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

I - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Cassildo Maldaner	Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
PFL	
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Holanda Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Franco Montoro
PPB	Geraldo Melo
PTB	
Esperidião Amin	Fetter Júnior ^{3 4}
Emilia Fernandes	Dilceu Sperafico

Osmar Dias² PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior ^{3 4}	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Malnardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95

² Filiado ao PSDB em 22-6-95

³ Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

⁴ Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 19-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 126 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? –

José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrata

Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira

Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Elio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnologia social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Héleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magallifés. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro – 1995

Leia neste número:

- Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho
A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnoldo Wald
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini
A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva
Direito à moradia – Sérgio Sérvalo da Cunha
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior
Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" – Maurício Kuehne
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado
Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes
Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de Mattia
Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede
Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Fiorati
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares
Invalidação "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Soto
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luís Afonso Heck
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Sílvio Meira
A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas Jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodases.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N°S 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A luta contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL È POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

**Subsecretaria de Edições Técnicas
do SENADO FEDERAL**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.^º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS